Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 7/2024
Revogar a Portaria nº 06/2024, de 09 de janeiro de 2024, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Simone Aparecida de Freitas.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6/2024, de 09 de janeiro de 2024, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Simone Aparecida de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, lotada no Departamento de Comunicação e Redação, pelo regime estatutário, a partir de 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de janeiro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 17/2024, de 25 de Janeiro de 2024.
SÚMULA: Interrompe as férias regulamentares da servidora e da outras providência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná ,no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Interromper em 22/01/2024 o gozo de férias da servidora ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO, matricula 439, Portaria nº 255/2023, de 12 de dezembro de 2023, ocupante do cargo de PROFESSOR - do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 , lotada na Secretaria Municipal Municipal de Educação e Cultura , conforme atestado médico de licença maternidade.
II- O restante do período de férias para o gozo se dará em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 10 (dez) dias.
III- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de janeiro de 2024.
Alto Piquiri, 25 de Janeiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 18/2024, de 25 de Janeiro de 2024.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	439	PROFESSOR - TEMPORÁRIO	180 DIAS	22/01/2024 Á 19/07/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de janeiro de 2024.
Alto Piquiri, 25 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.685.362,94	0,00	2.685.362,94
Pessoal Ativo	1.984.503,99	0,00	1.984.503,99
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	700.858,95	0,00	700.858,95
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.685.362,94	0,00	2.685.362,94
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	632.339,31	0,00	632.339,31
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	3.317.702,25	0,00	3.317.702,25

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	872.982,23	52.364,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	2.875.359,95	166.223,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA	3.620.908,47	334.864,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	1.761.764,34	52.364,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	2.871.261,72	333.522,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA	2.305.848,89	121.646,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA	724.780,50	32.224,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	2.204.011,97	104.729,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA	1.553.371,13	144.472,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ	1.667.604,39	244.636,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	1.821.308,85	122.721,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	1.515.620,78	97.210,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	1.573.630,66	167.029,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	1.213.283,56	89.959,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	1.170.047,35	92.376,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	1.626.330,11	166.761,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1.747.500,71	98.552,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	1.233.217,88	95.330,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ	1.382.078,17	98.284,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	890.521,54	70.087,97
TOTAL	34.631.433,20	2.685.362,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 08h e 12m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA — Presidente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — Contador
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: Atualiza o valor de referência da insalubridade para o ano de 2024 nos termos da Lei Complementar Municipal nº 6, de 13 de outubro de 2022 – Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual do valor de referência da insalubridade, isonômica para todas as categorias, nos termos da revisão geral anual, onde o valor de referência não poderá ser inferior ao valor consignado ao salário mínimo nacional vigente, isto nos termos do artigo 108, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 6, de 13 de outubro de 2022 – Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR .;
CONSIDERANDO que o valor atual de referência da insalubridade é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e dos salários mínimos no ano de 2023 era de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) e para o ano de 2024 passou para o valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);
CONSIDERANDO o acumulado do exercício do ano de 2023 do índice oficial do INPC/IBGE é de 3,71% (três virgula setenta e um por cento);
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor de referência da insalubridade, isonômico para todas as categorias, independentemente das atribuições dos cargos públicos municipais, para o ano de 2024, em R$ 1.451,94 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.411.131,29	-
Pessoal Ativo	1.411.131,29	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.167.634,82	-
Obrigações Patronais	243.496,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.131,29	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.821.367,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, ...)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.821.367,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.411.131,29	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	[illegible]	[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	[illegible]	[illegible]
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	[illegible]	[illegible]

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
[illegible]
Nota:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÉFICIT (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT (XIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DO RPPS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 25/jan/2024 as 08h e 11m.
Nota: [illegible]

ALMIR DE ALMEIDA — Presidente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — Contador
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato para o Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2024, resultante da Dispensa nº 7/2024 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o objeto da Dispensa de nº 7/2024 é contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do Município, definidas pela Lei Complementar Municipal nº 4/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta, atendendo às necessidades deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas como Gestor de Contrato as servidoras senhora Luciane Manzini Sass, inscrita no CPF/MF sob nº 795.593.529-20 e Fiscal de Contrato a senhora Verônica Pereira dos Santos Correia, inscrita no CPF/MF sob nº 062.555.989-42.
Parágrafo único. Ambas Servidoras são profissionais e possuem a expertise necessária para acompanhar e garantir a efetiva execução do contrato, assegurando o atendimento às necessidades deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***LUCAS ROCHA DE SOUZA***, inscrito no CPF sob nº 226.***.9**-71, com último endereço conhecido à Rua Bernardina Isolino Lourenço, n° 1510, Parque Residencial Oriente, em Perobal-PR, CEP: 87.538-000, para que satisfaça a dívida da importância de R$ 5.846,86 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 12/01/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1052753-0, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 27.904, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/11/2015, consoante ato registral R-5/27.904. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante: ***LUCAS ROCHA DE SOUZA***, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 24, da Quadra nº 7, do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 208,00 m², situado na Rua Projetada "E", nº 1510, no Município de Perobal, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 27.904, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 12 de janeiro de 2024. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 506/2023. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
VALOR: R$ 837.000,00 (Oitocentos e trinta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 18/01/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1984/2024, de 23 de Janeiro de 2024.

Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência e dá outras providências

CONSIDERANDO:

I - que a forte precipitação de chuvas em pequeno espaço de tempo que atingiu o Município nesses últimos dias, especialmente as áreas rurais, acarretando danos em estradas municipais em toda extensão da área rural, resultando em prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório da Defesa Civil, cujo enquadramento do desastre está relacionada na Classificação Geral dos Desastre e da Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR) sob n° 12.101 e 12.104;

II - nos últimos 15 (quinze) dias as chuvas tem sido torrenciais, e em várias estradas Municipais já estão com trafegabilidade limitada, dificultando muito o deslocamento da população para buscar atendimento médico/hospitalar, inclusive o transporte escolar e o escoamento da safra agrícola, principal fonte de renda do Município;

III - que o transporte de produtos agrícolas está impossibilitado devido à danificação de pontes e acessos aos Distritos Administrativos, em consequência deste desastre, o que resultou nos danos materiais e nos prejuízos econômicos e sociais ainda não calculados;

V - que o poder público municipal na assistência das famílias afetadas colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os prejuízos, obtendo ajuda da PROVOPAR porém não está sendo suficiente;

VI - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é entendível como favorável à declaração de situação de emergência; e

VII - que é público e notório que as Estradas Municipais estão comprometidas, conforme notificado inclusive em jornal de circulação regional e estadual.

VIII - que há convênio com o Estado do Paraná com as Vilas Rurais para manutenção adequada não somente das estradas mas dos poços artesiados.

IX - que este gestor público recebeu da Secretaria Municipal a necessidade de intervenção imediata, eis que o município consta com equipamento danificado

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri-PR no uso das atribuições legais conferidas da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estado de emergência.

Parágrafo único Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, das estradas e vilas rurais. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, das estradas, vilas rurais poços artesianos e convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023 ID: nº. 2611, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2710, Centro, CEP. 87.505-110, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.218.048/0001-03, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pela Srª. Presidente Eduardo Alberto Megda, brasileiro, portador da C.I.R.G. sob n.º 8.453.985-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 040.586.469-85, residente e domiciliada na Avenidas Manaus, nº 3154, Centro, CEP. 87.501-060, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato a partir de 12/01/2024 até a data de 12/01/2025, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina -PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R$-6.393,36(seis mil, trezentos e noventa tres reais e trinta seis centavos) a ser pago 10 (dez) dias após faturamento e certificação de condições de uso do mesmo, do mês subsequente ao vencido.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro(12/01/2024)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Associação De Assistência Aos Surdos De Umuarama - ASSUMU
Oberdam Jose de Oliveira
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 028
DE 25 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
26/01/2024	04:00h/15:00h	Arapongas -PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Honpar.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1.00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		45.776.120.52
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.262.214,69	2,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.746.567,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.609.238,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.471.910,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	56.181.552,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.299.951,31	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.490.873,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.277.257,24	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, emitido em 25/jan/2024 as 11h e 21m.

RODRIGO MARTINS — Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK — Controle Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO — Tesouraria
ROSANGELA APARECIDA MARTIM — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR 25/01/202
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2023
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da UBS Manoel Gomes de Souza.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada De Preço: 09/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	331	557	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	388	558	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	3331	556	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	3388	559	Saúde

Valor total da licitação R$ 449.240,35
R$ 448.565,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais);
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA
Data: 11 de dezembro de 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	234.870,99	-47.562,02	14.203,13	48.472,02	0,00	0,00	219.757,86	0,00	0,00	219.757,86
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	3.314.968,74	-42.769,00	532.797,77	117.102,78	268.536,64	0,00	2.439.300,55	1.240.328,42	2.860,00	1.198.972,13
Recursos Vinculados à Educação	134.268,32	0,00	0,00	0,00	134.268,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	134.268,32	0,00	0,00	0,00	134.268,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	591.247,93	-42.779,99	75.788,08	52.755,18	0,00	0,00	505.484,66	129.349,13	0,00	376.135,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	162.055,80	-42.779,98	34,50	47.555,17	0,00	0,00	157.246,11	106.264,73	0,00	50.981,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	429.192,13	-0,01	75.753,58	5.200,01	0,00	0,00	348.238,55	23.084,40	0,00	325.154,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.455.184,17	10,99	457.009,69	64.347,60	0,00	0,00	1.933.815,89	1.110.979,29	2.860,00	822.836,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.025.992,04	11,00	381.256,11	59.147,59	0,00	0,00	1.585.577,34	1.087.894,89	2.860,00	497.682,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	429.192,13	-0,01	75.753,58	5.200,01	0,00	0,00	348.238,55	23.084,40	0,00	325.154,15
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	134.268,32	0,00	0,00	0,00	134.268,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.549.839,73	-90.331,02	547.000,90	165.574,80	268.536,64	0,00	2.659.058,41	1.240.328,42	2.860,00	1.418.729,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 25/jan/2024 as 08h e 13m.

ALMIR DE ALMEIDA — Presidente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — Contador
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI — Controle Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas — No Periodo	Despesas Empenhadas — Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas — No Periodo	Despesas Liquidadas — Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.812.300,00	56.460.634,05	-746.933,27	43.316.374,46	100,00	13.144.259,59	7.866.134,99	42.099.130,44	100,00	14.361.503,61	1.217.244,02
SAÚDE	55.812.300,00	56.460.634,05	-746.933,27	43.316.374,46	100,00	13.144.259,59	7.866.134,99	42.099.130,44	100,00	14.361.503,61	1.217.244,02
Administração Geral	6.226.700,00	6.375.700,00	875.462,04	5.151.228,10	11,89	1.224.471,90	962.889,75	5.054.856,18	12,01	1.320.843,82	96.371,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.585.600,00	50.084.934,05	-1.622.395,31	38.165.146,36	88,11	11.919.787,69	6.903.245,24	37.044.274,26	87,99	13.040.659,79	1.120.872,10
TOTAL	55.812.300,00	56.460.634,05	-746.933,27	43.316.374,46	100,00	13.144.259,59	7.866.134,99	42.099.130,44	100,00	14.361.503,61	1.217.244,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 25/jan/2024 as 08h e 12m.

ALMIR DE ALMEIDA — Presidente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — Contador
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 01/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AGENTE CULTURAL, Jhonatan Lucas Emiliano de Jesus .
OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 6/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CREDENCIAMENTO: 06/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1053	551	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1054	547	Educ., Cul e Esp.

R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Vigência: 31/12/2024
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AGENTE CULTURAL, Jhonatan Lucas Emiliano de Jesus .
Data: 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 02/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AGENTE CULTURAL, Jhully Stephany Diniz Ferreira
OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 6/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CREDENCIAMENTO: 06/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1053	551	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1054	547	Educ., Cul e Esp.

R$ 9.172,67. (Nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2024
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AGENTE CULTURAL, Jhully Stephany Diniz Ferreira
Data: 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 03/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AGENTE CULTURAL, Theilon da Silva
OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 6/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CREDENCIAMENTO: 06/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1053	551	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1054	547	Educ., Cul e Esp.

R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: 31/12/2024
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AGENTE CULTURAL, Theilon da Silva Data: 25 de janeiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.726,82	98.022,18	93.024,84	107.210,25	105.408,37	104.674,63	103.639,92	105.184,63	109.849,34	104.741,31	92.868,18	139.864,22	1.262.214,69	0,00
Pessoal Ativo	97.726,82	98.022,18	93.024,84	107.210,25	105.408,37	104.674,63	103.639,92	105.184,63	109.849,34	104.741,31	92.868,18	139.864,22	1.262.214,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.910,69	81.758,57	77.041,63	89.507,57	87.329,41	86.675,02	85.819,88	87.096,51	91.545,28	87.379,12	77.215,92	115.797,81	1.049.077,41	0,00
Obrigações Patronais	15.816,13	16.263,61	15.983,21	17.702,68	18.078,96	17.999,61	17.820,04	18.088,12	18.304,06	17.362,19	15.652,26	24.066,41	213.137,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.726,82	98.022,18	93.024,84	107.210,25	105.408,37	104.674,63	103.639,92	105.184,63	109.849,34	104.741,31	92.868,18	139.864,22	1.262.214,69	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.417.960,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	741.840,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	45.776.120,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	1.262.214,69	2,76
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.746.567,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.609.238,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.471.910,51	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 11h e 17m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RODRIGO MARTINS — Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK — Controle Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO — Tesouraria
ROSANGELA APARECIDA MARTIM — Contadora

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, emitido em 25/jan/2024 as 11h e 20m.

RODRIGO MARTINS — Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK — Controle Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO — Tesouraria
ROSANGELA APARECIDA MARTIM — Contadora

Câmara Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Legislativo — Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	(c)	(d)	(e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		-	-	-	378.999,54				
	(38.850,57)	-	-	-	(378.999,54)	340.148,97	-		340.148,97
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	(38.850,57)	-	-	-	(378.999,54)	340.148,97	-	-	340.148,97
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Executivo — Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	(c)	(d)	(e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		1.553.623,04	-	64.746,45	5.851.317,12					
	4.643.273,99	2.373.782,92	-	88.206,72	(6.810.484,69)	-	8.991.769,04	-		8.991.769,04
Outros Recursos não Vinculados	(6.607.402,74)	(820.159,88)	-	(23.460,27)	12.661.801,81	-	(18.425.584,40)	-	-	(18.425.584,40)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.569.934,02	(675.452,22)	-	246.730,29	(5.089.146,26)	-	19.087.802,21	-	-	19.087.802,21
Recursos Vinculados à Educação	641.385,69	(218.633,14)	-	21.652,78	(4.732.988,24)	-	5.571.354,29	-	-	5.571.354,29
Transferências do FUNDEB	624.770,01	(192.768,35)	-	-	(4.691.721,39)	-	5.509.259,75	-	-	5.509.259,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	16.615,68	(25.864,79)	-	21.652,78	(41.266,85)	-	62.094,54	-	-	62.094,54
Recursos Vinculados à Saúde	2.755.134,85	(105.739,82)	-	4.425,29	28.811,69	-	2.827.637,69	-	-	2.827.637,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.133.729,19	136.566,15	-	4.425,29	29.236,10	-	2.963.501,65	-	-	2.963.501,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(378.594,34)	(242.305,97)	-	-	(424,41)	-	(135.863,96)	-	-	(135.863,96)
Recursos Vinculados à Assistência Social	217.510,96	60.412,01	-	-	24.463,23	-	132.635,72	-	-	132.635,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	808.789,12	(205.551,95)	-	527.078,21	(1.695,85)	-	488.958,71	-	-	488.958,71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(38.309,52)	(238.674,10)	-	526.638,20	(642,97)	-	(325.630,65)	-	-	(325.630,65)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	847.098,64	33.122,15	-	440,01	(1.052,88)	-	814.589,36	-	-	814.589,36
Demais Vinculações Legais	5.704.917,88	(271.856,11)	-	(309.140,19)	(359.842,45)	-	6.645.756,63	-	-	6.645.756,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	(110.450,43)	-		-	-	110.450,43	-	-	110.450,43
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(13.445,04)	12.542,90	-	2.670,00	-	-	(28.657,94)	-	-	(28.657,94)
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	5.718.362,92	(173.948,58)	-	(311.810,19)	(359.842,45)	-	6.563.964,14	-	-	6.563.964,14
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	3.442.195,52	65.916,79	-	2.714,20	(47.894,64)	-	3.421.459,17	-	-	3.421.459,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.605.805,27	878.170,82	-	311.476,74	762.170,86	-	9.653.986,85	-	-	9.653.986,85

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Jan/2024, 10h e 17m.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.821.367,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.821.367,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	57.821.367,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.411.131,29	2,44
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	-	-340.148,97

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS — Inscritos — Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos — Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos — Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos — Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	345.753,57	4.348.177,50	3.745.030,29	151.130,14	797.770,64	243.351,48	794.615,25	736.627,32	722.707,90	6.569,42	308.689,41	1.106.460,05
PODER EXECUTIVO	345.753,57	4.348.177,50	3.745.030,29	151.130,14	797.770,64	243.351,48	794.615,25	736.627,32	722.707,90	6.569,42	308.689,41	1.106.460,05
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	345.753,57	4.348.177,50	3.745.030,29	151.130,14	797.770,64	243.351,48	794.615,25	736.627,32	722.707,90	6.569,42	308.689,41	1.106.460,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR — 25/01/2024 15:38
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	153.203,20	15.605,93	137.597,27
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	-	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financei	3.203,20	15.605,93	-12.402,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	15.072,87	10.630,00	10.630,00	10.630,00	-	7.090,00	4.442,87
Despesas de Capital	15.072,87	10.630,00	10.630,00	10.630,00	-	7.090,00	4.442,87
Investimentos	15.072,87	10.630,00	10.630,00	10.630,00	-	7.090,00	4.442,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-2.114,07	-2.114,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	2.133.319,93	-2.133.319,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	10.602.769,07	8.154.751,09	2.448.017,98
Investimentos	10.054.769,07	7.607.491,10	2.447.277,97
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	548.000,00	547.259,99	R$740,01
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.602.769,07	8.154.751,09	2.448.017,98

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	10.602.769,07	6.021.431,16	4.581.337,91

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 30/08/2023 a 30/12/2023, do contrato de financiamento nº 844440472750, firmado em 30/10/2013, registrado na matrícula nº 12215 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ALESSANDRO VIEIRA ALMEIDA** - CPF 040632139/60, referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais nº 99999, CEP 87430-000, térreo, centro, Tapejara-PR. O valor dos encargos, posicionado em 30/12/2023, corresponde a R$ 3.338,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 09/01/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/06/2023 a 22/12/2023, do contrato de financiamento nº 844442831477, firmado em 30/11/2022, registrado na matrícula nº 21523 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ALEX JULIO GOMES** - CPF 084359346/67, referente ao imóvel situado na Rua Araruna nº 1477, Data 02-A, qda. 03, Jardim Brasil, Cruzeiro do Oeste-PR - CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/12/2023, corresponde a R$ 2.549,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 09/01/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/06/2023 a 22/12/2023, do contrato de financiamento nº 844442831477, firmado em 30/11/2022, registrado na matrícula nº 21523 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ALEX JULIO GOMES** - CPF 084359346/67, referente ao imóvel situado na Rua Araruna nº 1477, Data 02-A, qda. 03, Jardim Brasil, Cruzeiro do Oeste-PR - CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/12/2023, corresponde a R$ 2.549,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 09/01/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

25/01/2024 15:3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	56.715.196,78	56.185.988,84	55.380.146,67	57.821.367,77
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.421.940,00	1.421.940,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	55.293.256,78	54.764.048,84	55.380.146,67	57.821.367,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	57.821.367,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.821.367,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	57.821.367,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	31.014.011,21	53,64
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(9.209.154,14)	(15,93)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.133.319,93	3,69
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	-	9.653.986,85

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Jan/2024, 10h e 19m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.424.673,47	1.229.472,21	1.024.813,00	877.413,48
Dívida Mobiliária	155.296,32	155.296,32	155.296,32	155.296,32
Dívida Contratual	1.269.377,15	1.074.175,89	869.516,68	722.117,16
Empréstimos	1.183.840,84	988.639,58	783.980,37	636.580,85
Internos	1.183.840,84	988.639,58	783.980,37	636.580,85
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívid	85.536,31	85.536,31	85.536,31	85.536,31
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	85.536,31	85.536,31	85.536,31	85.536,31
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (incl	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.816.868,41	9.740.857,03	9.304.882,07	10.086.567,62
Disponibilidade de Caixa¹	6.468.756,08	9.392.744,70	8.956.769,74	9.738.455,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.685.663,20	11.022.639,65	10.354.955,59	11.378.796,97
(-) Restos a Pagar Processados	4.878.920,19	1.407.422,20	1.099.682,43	878.170,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vin	337.986,93	222.472,75	298.503,42	762.170,86
Demais Haveres Financeiros	348.112,33	348.112,33	348.112,33	348.112,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)	(5.392.194,94)	(8.511.384,82)	(8.280.069,07)	(9.209.154,14)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.715.196,78	56.185.988,84	55.380.146,67	57.821.367,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.421.940,00	1.421.940,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	55.293.256,78	54.764.048,84	55.380.146,67	57.821.367,77
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,58	2,25	1,85	1,52
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,75)	(15,54)	(14,95)	(15,93)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/200	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/20	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.042.904,18	314.906,26	298.235,69	298.235,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMEN	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	120.724,25	2.133.319,93
Interna	120.724,25	2.133.319,93
Empréstimos	120.724,25	2.133.319,93
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	120.724,25	2.133.319,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.821.367,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	57.821.367,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	2.133.319,93	3,69
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Novembro/Dezembro de 2023

IN 36/2009 - TCE R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**68.598.439,30**	**57.821.367,77**	**84,29%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.453.291,90	7.359.653,44	**98,74%**
Receita de Contribuições	2.203.940,00	1.700.858,74	**77,17%**
Receita Patrimonial	525.355,70	982.655,87	**187,05%**
Receita de Serviços	60.940,00	56.545,42	**92,79%**
Transferências Correntes	66.984.191,70	54.510.610,14	**81,38%**
Outras Receitas Correntes	341.660,00	241.363,71	**70,64%**
(-) Dedução	-8.970.940,00	-7.030.319,55	**78,37%**
RECEITAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**2.267.175,25**	**0,00%**
Operações de Crédito	0,00	2.133.319,93	**0,00%**
Alienação de Bens	150.000,00	0,00	**0,00%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0,00%**
Transferências de Capital	0,00	133.855,32	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**68.748.439,30**	**60.088.543,02**	**87,40%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**4.277.572,19**	**1.954.195,40**	**45,68%**
Pessoal e Encargos Sociais	1.549.410,91	751.049,15	**48,47%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
Outras Despesas Correntes	2.728.161,28	1.203.146,25	**44,10%**
			0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	**366.969,99**	**134.345,71**	**36,61%**
Investimentos	366.969,99	134.345,71	**36,61%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL (IV)	**4.644.542,18**	**2.088.541,11**	**44,97%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**366.340,62**	**197.029,73**	**53,78%**
Pessoal e Encargos Sociais	324.000,00	178.048,09	**48,47%**
Juros e Encargos da Dívida			**0,00%**
Outras Despesas Correntes	42.340,62	18.981,64	**44,83%**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Investimentos			**0,00%**
Inversões Financeiras			**0,00%**
Amortização da Dívida			**0,00%**
TOTAL (IV)	**366.340,62**	**197.029,73**	**53,78%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	366.340,62	197.029,73	**54%**
TOTAL	**366.340,62**	**197.029,73**	**16%**

PERCENTUAL DA SUBFUNÇÃO 243 EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,53%	**0,33%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0006-48
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 506/2023. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
VALOR: R$ 93.980,00 (noventa e três mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 18/01/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas
		57.821.367,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.344.391,90	7.100.977,23
IPTU	1.831.500,00	1.711.504,85
ISS	1.610.372,00	1.968.118,73
ITBI	700.471,90	446.141,36
IRRF	1.551.000,00	1.661.858,41
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.651.048,00	1.313.353,88
Contribuições	2.203.940,00	1.697.457,26
Receita Patrimonial	525.355,70	982.655,87
Aplicações Financeiras (II)	515.355,70	978.182,47
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	4.473,40
Transferências Correntes	58.122.151,70	47.742.734,56
Cota-Parte do FPM	20.386.000,00	18.113.839,28
Cota-Parte do ICMS	15.070.000,00	7.940.731,01
Cota-Parte do IPVA	3.124.000,00	2.002.225,43
Cota-Parte do ITR	1.403.600,00	548.088,12
Transferências da LC 61/1989	164.560,00	83.115,88
Transferências do FUNDEB	11.654.781,70	8.757.394,78
Outras Transferências Correntes	6.319.210,00	10.297.340,06
Demais Receitas Correntes	402.600,00	297.542,85
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	402.600,00	297.542,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.083.083,60	56.843.185,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	150.000,00	2.267.175,25
Operações de Crédito (VIII)	-	2.133.319,93
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	150.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	150.000,00	-
Transferências de Capital	-	133.855,32
Convênios	-	133.855,32
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	150.000,00	133.855,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.233.083,60	56.977.040,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.233.083,60	56.977.040,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.659.271,08	53.034.041,77	50.630.670,82	47.208.313,08	2.509.550,34	93.871,19	79.694,77
Pessoal e Encargos Sociais	34.530.344,81	31.014.011,21	28.927.748,52	28.237.214,61	386.936,30	4.502,72	4.502,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	175.000,00	174.681,95	174.681,95	174.681,95	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.953.926,27	21.845.348,61	21.528.240,35	18.796.416,52	2.122.614,04	89.368,47	75.192,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.484.271,08	52.859.359,82	50.455.988,87	47.033.631,13	2.509.550,34	93.871,19	79.694,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.602.769,07	8.154.751,09	7.105.791,95	6.030.523,71	1.356.400,31	646.054,23	643.822,23
Investimentos	10.054.769,07	7.607.491,10	6.558.531,96	5.483.263,72	1.356.400,31	646.054,23	643.822,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	548.000,00	547.259,99	547.259,99	547.259,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.054.769,07	7.607.491,10	6.558.531,96	5.483.263,72	1.356.400,31	646.054,23	643.822,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	218,24	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.539.258,39	60.466.850,92	57.014.520,83	52.516.894,85	3.865.950,65	739.925,42	723.517,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.539.258,39	60.466.850,92	57.014.520,83	52.516.894,85	3.865.950,65	739.925,42	723.517,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-129.321,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-129.321,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.216.193,30

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	978.182,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	174.681,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	674.178,64

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022	Até o 6º Bimestre
	1.424.673,47	877.413,48
DEDUÇÕES (XL)	6.816.868,41	10.086.567,62
Disponibilidade de Caixa	6.468.756,08	9.738.455,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.685.663,20	11.378.796,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.878.920,19	878.170,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.986,93	762.170,86
Demais Haveres Financeiros	348.112,33	348.112,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.392.194,94	-9.209.154,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.816.959,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	5.216.193,30

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.000.749,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-183.790,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-987.290,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.361.694,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.361.694,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.748.439,30
Previsão Atualizada	68.748.439,30
Receitas Realizadas	60.088.543,02
Déficit Orçamentário	3.592.397,92
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.361.694,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.748.439,30
Dotação Atualizada	79.853.418,39
Despesas Empenhadas	63.680.940,94
Despesas Liquidadas	60.228.610,85
Despesas Pagas	55.730.984,87
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	63.680.940,94
Despesas Liquidadas	60.228.610,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	57.821.367,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.821.367,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.821.367,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.216.193,30	-2.621.469,96	-50,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.216.193,30	3.816.959,20	73,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.693.931,07	151.130,14	3.745.030,29	797.770,64
Poder Executivo	4.693.931,07	151.130,14	3.745.030,29	797.770,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.037.966,73	6.569,42	722.707,90	308.689,41
Poder Executivo	1.037.966,73	6.569,42	722.707,90	308.689,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.731.897,80	157.699,56	4.467.738,19	1.106.460,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.383.600,62	25%	27,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.716.154,12	70%	99,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.133.319,93	-2.133.319,93
Despesa de Capital Líquida	8.375.206,09	2.461.772,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	15.605,93	137.597,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.630,00	4.442,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.059.441,62	15%	17,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.927.748,52	2.086.262,69
Pessoal Ativo	28.731.490,15	2.070.897,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.382.186,12	2.070.897,49
Obrigações Patronais	5.349.304,03	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	196.258,37	15.365,20
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	196.258,37	15.365,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.927.748,52	2.086.262,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.821.367,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.821.367,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.014.011,21	53,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			11.504.128,07	16,73	60.088.543,02	87,40	
RECEITAS CORRENTES	68.598.439,30	68.598.439,30	11.455.768,04	16,70	57.821.367,77	84,29	10.777.071,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.344.391,90	7.344.391,90	1.138.151,23	15,50	7.100.977,23	96,69	243.414,67
Impostos	5.693.343,90	5.693.343,90	947.879,96	16,65	5.787.623,35	101,66	(94.279,45)
Taxas	1.544.018,00	1.544.018,00	190.271,27	12,32	1.313.353,88	85,06	230.664,12
Contribuição de Melhoria	107.030,00	107.030,00	-	-	-	-	107.030,00
CONTRIBUIÇÕES	2.203.940,00	2.203.940,00	314.068,45	14,25	1.697.457,26	77,02	506.482,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.203.940,00	2.203.940,00	314.068,45	14,25	1.697.457,26	77,02	506.482,74
RECEITA PATRIMONIAL	525.355,70	525.355,70	162.628,55	30,96	982.655,87	187,05	(457.300,17)
Valores Mobiliários	525.355,70	525.355,70	162.628,55	30,96	982.655,87	187,05	(457.300,17)
RECEITA DE SERVIÇOS	60.940,00	60.940,00	380,62	0,62	56.545,42	92,79	4.394,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.940,00	60.940,00	380,62	0,62	56.545,42	92,79	4.394,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.122.151,70	58.122.151,70	9.796.714,32	16,86	47.742.734,56	82,14	10.379.417,14
Transferências da União e de suas Entidades	29.260.741,70	29.260.741,70	5.873.859,45	20,07	25.416.497,69	86,86	3.844.244,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.861.410,00	18.861.410,00	2.216.824,62	11,75	13.568.842,09	71,94	5.292.567,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.706.030,25	17,06	8.757.394,78	87,57	1.242.605,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	341.660,00	341.660,00	43.824,87	12,83	240.997,43	70,54	100.662,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.145,00	2.145,00	256,28	11,95	1.495,12	69,70	649,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.815,00	254.815,00	31.685,06	12,43	187.323,40	73,51	67.491,60
Demais Receitas Correntes	84.700,00	84.700,00	11.883,53	14,03	52.178,91	61,60	32.521,09
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	48.360,03	32,24	2.267.175,25	1.511,45	(2.117.175,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	48.360,03	-	2.133.319,93	-	(2.133.319,93)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	48.360,03	-	2.133.319,93	-	(2.133.319,93)
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	133.855,32	-	(133.855,32)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	133.855,32	-	(133.855,32)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.748.439,30	68.748.439,30	11.504.128,07	16,73	60.088.543,02	87,40	8.659.896,28
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.748.439,30	68.748.439,30	11.504.128,07	16,73	60.088.543,02	87,40	8.659.896,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.100.249,84	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.748.439,30	68.748.439,30	11.504.128,07	-	61.188.792,86	89,00	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.361.694,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.361.694,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			10.587.802,76	61.188.792,86		11.285.523,56	57.736.462,77			
DESPESAS CORRENTES	61.855.739,28	66.659.271,08	10.372.679,71	53.034.041,77	13.625.229,31	10.611.115,23	50.630.670,82	16.028.600,26	47.208.313,08	2.403.370,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.177.623,91	34.530.344,81	7.269.343,83	31.014.011,21	3.516.333,60	6.671.726,96	28.927.748,52	5.602.596,29	28.237.214,61	2.086.262,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	297.000,00	175.000,00	43.092,96	174.681,95	318,05	43.092,96	174.681,95	318,05	174.681,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.381.115,37	31.953.926,27	3.060.242,92	21.845.348,61	10.108.577,66	3.896.295,31	21.528.240,35	10.425.685,92	18.796.416,52	317.108,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.242.321,78	10.602.769,07	215.123,05	8.154.751,09	2.448.017,98	674.408,33	7.105.791,95	3.496.977,12	6.030.523,71	1.048.959,14
INVESTIMENTOS	3.659.321,78	10.054.769,07	168.759,82	7.607.491,10	2.447.277,97	628.045,10	6.558.531,96	3.496.237,11	5.483.263,72	1.048.959,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	583.000,00	548.000,00	46.363,23	547.259,99	740,01	46.363,23	547.259,99	740,01	547.259,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.218,24	218,24	-	-	218,24	-	-	218,24	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.157.279,30	77.262.258,39	10.587.802,76	61.188.792,86	16.073.465,53	11.285.523,56	57.736.462,77	19.525.795,62	53.238.836,79	3.452.330,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.157.279,30	77.262.258,39	10.587.802,76	61.188.792,86	16.073.465,53	11.285.523,56	57.736.462,77	19.525.795,62	53.238.836,79	3.452.330,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.157.279,30	77.262.258,39	10.587.802,76	61.188.792,86	-	11.285.523,56	57.736.462,77	19.525.795,62	53.238.836,79	3.452.330,09
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS / DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	SALDO (a-c)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-			

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Jan/2024, 09h e 17m.

25/

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**66.157.279,30**	**77.262.258,39**	**10.587.802,76**	**61.188.792,86**	**100,00**	**16.073.465,53**	**11.285.523,56**	**57.736.462,77**	**100,00**	**19.525.795,62**	**3.452.330,09**
Administração	12.969.264,94	12.867.389,89	2.284.636,00	10.549.875,90	17,24	2.317.513,99	2.335.949,13	9.894.038,09	17,14	2.973.351,80	655.837,81
Administração Geral	10.439.932,97	10.450.457,92	1.951.396,65	9.259.078,28	15,13	1.191.379,64	2.165.207,80	8.792.008,49	15,23	1.658.449,43	467.069,79
Administração Financeira	2.529.331,97	2.416.931,97	333.239,35	1.290.797,62	2,11	1.126.134,35	170.741,33	1.102.029,60	1,91	1.314.902,37	188.768,02
Assistência Social	4.130.973,26	4.644.542,18	307.996,23	2.088.541,11	3,41	2.556.001,07	425.354,36	2.070.272,57	3,59	2.574.269,61	18.268,54
Assistência ao Idoso	24.827,97	24.827,97	0,00	0,00	0,00	24.827,97	0,00	0,00	0,00	24.827,97	0,00
Assistência ao Portador de Deficiên	17.050,00	73.624,15	0,00	0,00	0,00	73.624,15	0,00	0,00	0,00	73.624,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesc	599.500,00	366.340,62	24.957,48	197.029,73	0,32	169.310,89	31.057,14	185.439,73	0,32	180.900,89	11.590,00
Assistência Comunitária	3.489.595,29	4.179.749,44	283.038,75	1.891.511,38	3,09	2.288.238,06	394.297,22	1.884.832,84	3,26	2.294.916,60	6.678,54
Saúde	21.330.868,78	22.242.866,41	3.193.045,81	17.745.498,51	29,00	4.497.367,90	3.075.451,91	17.109.933,38	29,63	5.132.933,03	635.565,13
Administração Geral	9.950.248,06	9.543.394,37	1.343.929,97	6.703.368,26	10,96	2.840.026,11	1.345.023,35	6.680.634,14	11,57	2.862.760,23	22.734,12
Atenção Básica	7.696.095,38	8.512.309,32	1.613.756,75	7.664.866,07	12,53	847.443,25	1.175.878,24	7.052.700,06	12,22	1.459.609,26	612.166,01
Assistência Hospitalar e Ambulatori	3.653.904,21	4.156.541,59	235.025,65	3.376.930,74	5,52	779.610,85	554.216,88	3.376.265,74	5,85	780.275,85	665,00
Vigilância Sanitária	30.621,13	30.621,13	333,44	333,44	0,00	30.287,69	333,44	333,44	0,00	30.287,69	0,00
Educação	17.927.756,61	21.659.812,04	4.111.844,44	18.593.752,46	30,39	3.066.059,58	4.107.283,11	17.521.372,84	30,35	4.138.439,20	1.072.379,62
Ensino Fundamental	17.675.308,01	21.146.163,44	4.111.919,44	18.572.382,46	30,35	2.573.780,98	4.105.013,11	17.500.362,84	30,31	3.645.800,60	1.072.019,62
Educação Infantil	232.538,60	493.738,60	-75,00	21.370,00	0,03	472.368,60	2.270,00	21.010,00	0,04	472.728,60	360,00
Educação de Jovens e Adultos	19.910,00	19.910,00	0,00	0,00	0,00	19.910,00	0,00	0,00	0,00	19.910,00	0,00
Cultura	164.010,00	297.991,69	34.852,10	74.278,65	0,12	223.713,04	34.852,10	74.278,65	0,13	223.713,04	0,00
Difusão Cultural	164.010,00	297.991,69	34.852,10	74.278,65	0,12	223.713,04	34.852,10	74.278,65	0,13	223.713,04	0,00
Urbanismo	3.807.100,00	8.679.562,27	258.290,80	7.011.946,73	11,46	1.667.615,54	735.581,56	6.136.384,01	10,63	2.543.178,26	875.562,72
Infra-estrutura Urbana	528.000,00	3.522.032,47	7.959,91	3.254.270,68	5,32	267.761,79	336.540,65	3.159.733,06	5,47	362.299,41	94.537,62
Serviços Urbanos	3.279.100,00	5.157.529,80	250.330,89	3.757.676,05	6,14	1.399.853,75	399.040,91	2.976.650,95	5,16	2.180.878,85	781.025,10
Gestão Ambiental	1.009.149,43	1.142.149,43	99.830,90	675.749,16	1,10	466.400,27	102.842,40	525.249,16	0,91	616.900,27	150.500,00
Preservação e Conservação Ambie	1.009.149,43	1.142.149,43	99.830,90	675.749,16	1,10	466.400,27	102.842,40	525.249,16	0,91	616.900,27	150.500,00
Agricultura	911.931,79	2.783.997,22	50.998,97	2.262.553,88	3,70	521.443,34	260.106,14	2.262.553,88	3,92	521.443,34	0,00
Extensão Rural	911.931,79	2.783.997,22	50.998,97	2.262.553,88	3,70	521.443,34	260.106,14	2.262.553,88	3,92	521.443,34	0,00
Indústria	49.500,00	97.500,00	1.951,60	33.710,85	0,06	63.789,15	2.359,02	33.710,85	0,06	63.789,15	0,00
Promoção Industrial	49.500,00	97.500,00	1.951,60	33.710,85	0,06	63.789,15	2.359,02	33.710,85	0,06	63.789,15	0,00
Energia	2.090.526,25	1.187.509,42	107.645,58	826.016,70	1,35	361.492,72	68.039,31	781.800,43	1,35	405.708,99	44.216,27
Energia Elétrica	2.090.526,25	1.187.509,42	107.645,58	826.016,70	1,35	361.492,72	68.039,31	781.800,43	1,35	405.708,99	44.216,27
Transporte	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuár	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00
Desporto e Lazer	730.510,00	724.510,00	36.769,57	478.733,32	0,78	245.776,68	37.763,76	478.733,32	0,83	245.776,68	0,00
Desporto Comunitário	730.510,00	724.510,00	36.769,57	478.733,32	0,78	245.776,68	37.763,76	478.733,32	0,83	245.776,68	0,00
Encargos Especiais	893.970,00	851.709,60	99.940,76	848.135,59	1,39	3.574,01	99.940,76	848.135,59	1,47	3.574,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	880.000,00	723.000,00	89.456,19	721.941,94	1,18	1.058,06	89.456,19	721.941,94	1,25	1.058,06	0,00
Outros Encargos Especiais	13.970,00	128.709,60	10.484,57	126.193,65	0,21	2.515,95	10.484,57	126.193,65	0,22	2.515,95	0,00
Reservas	59.218,24	218,24	0,00	0,00	0,00	218,24	0,00	0,00	0,00	218,24	0,00
Reserva de Contingência	59.218,24	218,24	0,00	0,00	0,00	218,24	0,00	0,00	0,00	218,24	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Jan/2024, 09h e 21m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
TOTAL (III)=(I+II)	**66.157.279,30**	**77.262.258,39**	**10.587.802,76**	**61.188.792,86**	**100**	**16.073.465,53**	**11.285.523,56**	**57.736.462,77**	**100**	**19.525.795,62**	**3.452.330,09**

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	6.250.147,80	5.467.218,15	4.488.784,89	4.196.941,89	4.963.837,05	4.817.028,12		
	5.959.803,01	4.908.634,33	4.893.393,17	5.945.694,06	5.663.756,95	7.034.003,93		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.461,72	669.209,96	653.341,41	313.226,18	530.964,15	590.607,59	7.100.977,23	7.344.391,90
	1.234.638,28	611.165,57	480.943,24	555.267,90	589.587,13	548.564,10		
IPTU	36.811,46	21.597,35	20.656,53	30.372,37	80.252,51	242.791,19	1.711.504,85	1.831.500,00
	743.477,64	99.900,74	66.550,47	77.172,79	211.167,41	80.754,39		
ISS	157.256,82	135.194,17	136.445,37	159.853,52	133.362,25	125.035,10	1.968.118,73	1.610.372,00
	183.945,43	190.850,20	193.319,53	176.878,54	155.382,17	220.595,63		
ITBI	44.676,23	55.626,22	34.777,43	24.680,21	32.467,82	18.056,01	446.141,36	700.471,90
	17.583,84	69.347,66	34.253,42	49.729,78	7.128,56	57.814,18		
IRRF	-	162.007,98	362.141,68	9.372,80	191.501,84	113.822,98	1.661.858,41	1.551.000,00
	168.523,25	170.450,34	102.021,68	166.978,24	110.074,43	104.963,19		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.717,21	294.784,24	99.320,40	88.947,28	93.379,73	90.902,31	1.313.353,88	1.651.048,00
	121.108,12	80.616,63	84.798,14	84.508,55	105.834,56	84.436,71		
Contribuições	133.733,46	144.498,60	152.658,79	162.951,55	155.113,65	165.155,48	1.697.457,26	2.203.940,00
	154.520,26	134.185,40	135.098,51	45.473,11	152.929,74	161.138,71		
Receita Patrimonial	91.913,39	75.490,77	89.327,87	56.392,57	64.042,94	65.324,64	982.655,87	525.355,70
	65.253,45	66.334,78	94.982,74	150.964,17	64.631,33	97.997,22		
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.645,26	75.490,77	89.327,87	56.392,57	62.959,54	64.626,71	978.182,47	515.355,70
	65.253,45	65.622,82	94.270,76	150.964,17	64.631,33	97.997,22		
Outras Receitas Patrimoniais	1.268,13	-	-	-	1.083,40	697,93	4.473,40	10.000,00
	-	711,96	711,98	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	55.125,63	56.545,42	60.940,00
	-	397,22	344,61	297,34	192,65	187,97		
Transferências Correntes	5.690.333,67	4.566.222,88	3.576.483,92	3.646.388,63	4.187.614,03	3.918.491,77	54.510.610,14	66.984.191,70
	4.485.644,58	4.066.408,47	4.161.373,10	5.172.941,93	4.836.290,90	6.202.416,26		
Cota-Parte do FPM	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	22.146.119,77	24.500.000,00
	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52		
Cota-Parte do ICMS	790.821,36	634.887,68	713.816,83	746.546,37	909.425,46	770.390,27	9.925.913,45	18.700.000,00
	832.034,19	911.572,24	905.365,92	972.911,59	887.701,27	850.440,27		
Cota-Parte do IPVA	1.057.917,27	281.483,94	263.154,52	223.630,60	228.402,60	87.856,82	2.502.778,33	3.850.000,00
	60.861,77	64.048,49	53.272,02	66.534,04	43.628,20	71.988,06		
Cota-Parte do ITR	15.458,19	5.760,98	2.287,49	-	1.051,42	616,44	685.110,01	1.754.500,00
	578,76	577,59	93.644,43	483.879,96	42.977,52	38.277,23		
Transferências da LC 61/1989	8.866,00	6.322,51	7.835,58	8.353,31	7.511,78	9.367,00	103.894,70	205.700,00
	8.510,21	7.574,92	9.817,13	10.967,04	8.986,12	9.783,10		
Transferências do FUNDEB	823.903,41	703.469,13	723.172,73	678.835,45	785.116,67	653.326,48	8.757.394,78	11.654.781,70
	618.836,58	708.738,87	645.595,74	710.369,47	750.376,69	955.653,56		
Outras Transferências Correntes	1.213.355,93	533.085,94	397.284,81	309.575,26	389.392,63	654.024,62	10.389.399,10	6.319.210,00
	795.929,28	902.614,96	957.463,53	1.535.301,01	1.295.280,61	1.406.090,52		
Outras Receitas Correntes	10.705,56	11.795,94	16.972,90	17.982,96	26.102,28	22.323,01	240.997,43	341.660,00
	19.746,44	30.142,89	20.650,97	20.749,61	20.125,20	23.699,67		
DEDUÇÕES (II)	730.614,57	665.933,29	491.204,96	531.595,30	602.620,65	522.227,84	6.767.875,58	8.862.040,00
	437.331,39	491.010,60	467.890,17	585.453,97	561.063,05	680.929,79		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	730.614,57	665.933,29	491.204,96	531.595,30	602.620,65	522.227,84	6.767.875,58	8.862.040,00
	437.331,39	491.010,60	467.890,17	585.453,97	561.063,05	680.929,79		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.519.533,23**	**4.801.284,86**	**3.997.579,93**	**3.665.346,59**	**4.361.216,40**	**4.294.800,28**	**57.821.367,77**	**68.598.439,30**
	5.522.471,62	**4.417.623,73**	**4.425.503,00**	**5.360.240,09**	**5.102.693,90**	**6.353.074,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.519.533,23**	**4.801.284,86**	**3.997.579,93**	**3.665.346,59**	**4.361.216,40**	**4.294.800,28**	**57.821.367,77**	**68.598.439,30**
	5.522.471,62	**4.417.623,73**	**4.425.503,00**	**5.360.240,09**	**5.102.693,90**	**6.353.074,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.519.533,23**	**4.801.284,86**	**3.997.579,93**	**3.665.346,59**	**4.361.216,40**	**4.294.800,28**	**57.821.367,77**	**68.598.439,30**
	5.522.471,62	**4.417.623,73**	**4.425.503,00**	**5.360.240,09**	**5.102.693,90**	**6.353.074,14**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Jan/2024, 09h e 26m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				

VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente registro de preço o fornecimento futuro e parcelado de diversos materiais gráficos e, serviços de diagramação, formatação, confecção e execução, incluindo produção editorial de cartilhas, folder, cartazes e outros materiais de comunicação visual, que visa atender a demanda das unidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 076/2023.
DO VALOR:
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 29.186,80 (vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
GILSON APARECIDO LONQUINI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SANDRA ELOY DE SANTANA 03643885954.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente registro de preço o fornecimento futuro e parcelado de diversos materiais gráficos e, serviços de diagramação, formatação, confecção e execução, incluindo produção editorial de cartilhas, folder, cartazes e outros materiais de comunicação visual, que visa atender a demanda das unidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 076/2023.
DO VALOR:
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 89.341,50 (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI Prefeita em exercício
Contratante
SANDRA ELOY DE SANTANA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução indireta sob-regime de empreitada global de prestação contínua de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçada de gramíneas, capina de meio fio, pintura de guias meio fio, poda de árvores, erradicação de árvores, serviços de trator, retroescavadeira e pá carregadeira nas áreas rurais, limpeza de bocas de lobo, e coleta domiciliar de resíduos sólidos especiais ou volumosos, e destinação final ambientalmente adequada do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de fevereiro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/01/2024 até as 08h10min do dia 15/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/02/2024
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.e www.bll.org.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 25 de janeiro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 8/2024
b) Licitação Nrº : 1/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/01/2024
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ROCHA & ZUNIGA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.478.186/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de janeiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.693.343,90	5.787.623,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.831.500,00	1.711.504,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.471,90	446.141,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.610.372,00	1.968.118,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.551.000,00	1.661.858,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.010.200,00	35.363.816,26
2.1- Cota-Parte FPM	24.500.000,00	22.146.119,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	20.161.403,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.984.716,18
2.2- Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	9.925.913,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.700,00	103.894,70
2.4- Cota-Parte ITR	1.754.500,00	685.110,01
2.5- Cota-Parte IPVA	3.850.000,00	2.502.778,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.703.543,90**	**41.151.439,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.502.040,00**	**6.675.820,02**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.173.845,98**	**3.612.039,89**

FUNDEB — RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.720.061,20	8.781.277,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.065.279,50	8.781.277,85
6.1.1- Principal	10.000.000,00	8.757.394,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.279,50	23.883,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	829.781,70	-
6.2.1- Principal	829.781,70	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	825.000,00	-
6.3.1- Principal	825.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**497.960,00**	**2.081.574,76**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.781.277,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.453.740,89	9.081.096,35	8.502.824,09	8.372.553,31	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.992.000,00	8.716.154,12	8.210.154,12	8.079.894,84	-
10.1.1 - Educação Infantil	60.500,00	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.931.500,00	8.716.154,12	8.210.154,12	8.079.894,84	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	461.740,89	364.942,23	292.669,97	292.658,47	-
10.2.1 - Educação Infantil	13.640,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	448.100,89	364.942,23	292.669,97	292.658,47	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)w (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.081.096,35	8.502.824,09	8.372.553,31	-	-	299.818,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.081.096,35	8.502.824,09	8.372.553,31	-	-	299.818,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.716.154,12	8.210.154,12	8.079.894,84	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTI	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPIT	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.146.894,50	8.716.154,12	8.716.154,12	99,26
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	878.127,79	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.269.583,17	4.707.955,16	4.518.905,11	3.969.182,75	-
20.1- Educação Infantil	169.000,00	21.370,00	21.010,00	19.875,00	-
20.2- Ensino Fundamental	6.080.673,17	4.686.585,16	4.497.895,11	3.949.307,75	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	19.910,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)v	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.723.324,06	13.789.051,51	13.021.729,20	12.341.736,06	-
21.1- Educação Infantil	232.140,00	21.370,00	21.010,00	19.875,00	-
21.1.1- Creche	232.140,00	21.370,00	21.010,00	19.875,00	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	15.491.184,06	13.767.681,51	13.000.719,20	12.321.861,06	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.707.955,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.675.820,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	174,56
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**11.383.600,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² I u	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.287.859,90	11.383.600,62	27,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITEx	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	329.849,51	38.587,57	325.174,51	174,56	4.500,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	408.346,09	38.587,57	210.902,74	174,56	197.268,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	(78.496,58)	-	114.271,77	-	(192.768,35)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.055.095,00	1.291.325,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	905.095,00	1.127.678,75
31.1.1- Salário-Educação	704.235,00	663.394,01
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	157.300,00	226.191,80
31.1.4- PNATE	43.560,00	31.677,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	206.415,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	163.646,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)v	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.842.703,26	4.722.209,47	4.417.152,16	4.126.432,78	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.598,60	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.592.104,66	4.722.209,47	4.417.152,16	4.126.432,78	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.566.027,32	18.511.260,98	17.438.881,36	16.468.168,84	-
33.1- Despesas Correntes	20.779.987,59	18.080.046,89	17.016.582,20	16.066.080,57	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.239.940,00	13.483.099,01	12.510.956,63	12.254.691,53	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	361.360,89	361.360,89	289.088,63	289.088,63	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.178.686,70	4.235.586,99	4.216.536,94	3.522.300,41	-
33.2- Despesas de Capital	786.039,73	431.214,09	422.299,16	402.088,27	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	786.039,73	431.214,09	422.299,16	402.088,27	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	662.582,28	344.372,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.781.277,85	663.394,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.486.825,08	993.859,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	957.035,05	13.906,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	957.035,05	13.906,62

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.693.343,90	5.693.343,90	5.787.623,35	101,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.831.500,00	1.831.500,00	1.711.504,85	93,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.471,90	700.471,90	446.141,36	63,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.610.372,00	1.610.372,00	1.968.118,73	122,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.551.000,00	1.551.000,00	1.661.858,41	107,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.510.200,00	47.510.200,00	33.839.395,34	71,23
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	20.161.403,59	87,66
Cota-Parte ITR	1.754.500,00	1.754.500,00	685.110,01	39,05
Cota-Parte IPVA	3.850.000,00	3.850.000,00	2.502.778,33	65,01
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	9.925.913,45	53,08
Cota-Parte IPI-Exportação	205.700,00	205.700,00	103.894,70	50,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	460.295,26	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.203.543,90	53.203.543,90	39.627.018,69	74,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	DESPESAS PAGAS	%	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			4.637.067,31	95,10	4.285.177,78	87,88	4.031.123,97	82,67	
Despesas Correntes	5.042.537,21	4.870.636,23	4.637.067,31	95,20	4.285.177,78	87,98	4.031.123,97	82,76	351.889,53
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.841.795,00	3.002.214,00	2.383.974,31	79,41	2.383.974,31	79,41	2.225.471,56	74,13	-
Despesas Correntes	2.825.295,00	2.985.714,00	2.383.974,31	79,85	2.383.974,31	79,85	2.225.471,56	74,54	-
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.100,00	45.100,00	38.400,00	85,14	38.400,00	85,14	38.400,00	85,14	-
Despesas Correntes	45.100,00	45.100,00	38.400,00	85,14	38.400,00	85,14	38.400,00	85,14	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.934.932,21	7.923.450,23	7.059.441,62	89,10	6.707.552,09	84,65	6.294.995,53	79,45	351.889,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.059.441,62	6.707.552,09	6.294.995,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.059.441,62	6.707.552,09	6.294.995,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.944.052,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.944.052,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.115.388,82	-	350.942,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,81	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO — Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.944.052,80	7.059.441,62	1.115.388,82	-	-	-	-	-	-	1.115.388,82
Empenhos de 2022	215.476,61	11.368.041,02	11.152.564,41	1.096.486,27	25.186,40	-	969.632,65	126.853,62	-	11.177.750,81
Empenhos de 2021	5.075.960,00	3.872.304,54	-	156.912,31	2.934,55	153.977,76	151.975,29	4.937,02	-	2.934,55
Empenhos de 2020	4.094.304,74	6.961.307,11	2.867.002,37	260.559,64	-	-	259.050,72	1.508,92	-	2.867.002,37
Empenhos de 2019 e anteriores	4.116.713,41	8.809.776,71	4.693.063,30	989.941,14	49.888,80	-	986.251,62	-	3.689,52	4.739.262,58

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS — Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	12.884,64	-	-	-	12.884,64
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ante	756,79	-	-	-	756,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	13.641,43	-	-	-	13.641,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	251.015,70	251.015,70	1.456.172,78	580,11
Proveniente da União	51.015,70	51.015,70	487.155,48	954,91
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	969.017,30	484,51
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.205,70	13.205,70	13.463,48	101,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	264.221,40	264.221,40	1.469.636,26	556,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	DESPESAS PAGAS	%	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			3.027.798,76	83,27	2.767.522,28	76,11	2.696.611,27	74,16	
Despesas Correntes	2.319.885,43	3.423.000,35	3.007.488,95	87,86	2.747.212,47	80,26	2.688.375,02	78,54	260.276,48
Despesas de Capital	328.172,74	213.172,74	20.309,81	9,53	20.309,81	9,53	8.236,25	3,86	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	812.109,21	1.154.327,59	992.956,43	86,02	992.291,43	85,96	922.942,26	79,95	665,00
Despesas Correntes	812.109,21	1.154.327,59	992.956,43	86,02	992.291,43	85,96	922.942,26	79,95	665,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.621,13	30.621,13	333,44	1,09	333,44	1,09	-	-	-
Despesas Correntes	28.421,13	28.421,13	333,44	1,17	333,44	1,17	-	-	-
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.905.148,06	9.504.429,73	6.671.103,62	70,19	6.648.369,50	69,95	6.196.146,02	65,19	22.734,12
Despesas Correntes	8.981.280,00	8.725.311,16	6.554.418,34	75,12	6.542.715,22	74,99	6.135.819,03	70,32	11.703,12
Despesas de Capital	923.868,06	779.118,57	116.685,28	14,98	105.654,28	13,56	60.326,99	7,74	11.031,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.395.936,57	14.325.551,54	10.692.192,25	74,64	10.408.516,65	72,66	9.815.699,55	68,52	283.675,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	DESPESAS PAGAS	%	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			7.664.866,07	90,04	7.052.700,06	82,85	6.727.735,24	79,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.653.904,21	4.156.541,59	3.376.930,74	81,24	3.376.265,74	81,23	3.148.413,82	75,75	665,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.621,13	30.621,13	333,44	1,09	333,44	1,09	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.950.248,06	9.549.529,73	6.709.503,62	70,26	6.686.769,50	70,02	6.234.546,02	65,29	22.734,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.330.868,78	22.249.001,77	17.751.633,87	79,79	17.116.068,74	76,93	16.110.695,08	72,41	635.565,13

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Jan/2024, 09h e 42m.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech ** 25/01/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 8/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.772,00 (cento e sete mil setecentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
592 - 3.3.90.32.00.00	33923	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
591 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.372,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.184.		MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
593 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
		Total Suplementação:	**107.772,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech ** 25/01/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 9/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
276 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 40.000,00
Total da Receita: 40.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 058/2023

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024 às 09h00, através do portal BLL COMPRAS, ocorreu a sessão do Pregão Eletrônico n° 058/2023, que consistia no registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado C25, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, no município de Ivaté, conduzido pela Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita, nomeada pela portaria n° 447/2022.

Iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar proposta, a pregoeira declara a licitação deserta. Nada mais a relatar encerra-se a sessão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de janeiro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: RAFAEL WILLIAN DA SILVA PINHEIRO
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 23 de janeiro de 2024;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 23 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 17 de Janeiro corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Janeiro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, B. A EDITORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Constituição, nº 200, Sala 01, Zona 01, CEP. 87.200-161, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 39.639.898/0001-88, e na Inscrição Estadual sob o nº 90.867.854-01, telefone n(44) 9.9159-6811, e-mail: adm@grupoetk.com, neste ato representada por seu sócia Administradora: Bruna Aylon, brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.497.122-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.387.839-51, residente e domiciliado à Rua Manoel da Nóbrega, nº 184, Zona 01, CEP. 87.200-165, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Item Descrição da Mercadoria Qtd. Marca Valor Unitário R$ Valor Total R$
3 CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Especificações mínimas: capa forte em papel tríplex, brochura, acabamento grampeado. Miolo com 160 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel off-set 56 g/m² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo sefor ou fsc do fabricante, formato 200x275mm. A capa e contra capa devem ser personalizadas com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, em 4x4cores. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A, patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.
A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 03 amostras, em até 10 dias úteis, para apreciação da equipe diretiva, para análise / avaliação da qualidade do material, montagem, qualidade de impressão e acabamento.
1150 R$ 14,08 R$ 16.192,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2024 e termino no dia 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 16.192,00 (dezesseis mil, cento e noventa dois reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, no Banco do Brasil (001) – Agencia 0618-1 – Conta – 66077-9.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Jovens e Adultos 08.002.12.366.0011.2055.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Especial 08.002.12.367.0011.2057.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo coma legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Márcia Cristina Florença Silva, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) Inês Pereira Ribeiro, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 03, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 95/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (22/01/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
B. A EDITORA LTDA
Bruna Aylon
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, GERMANO PNES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Marques Junior, nº 585, Bairro Serraria, CEP. 88.115-180, na cidade de São Jose, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.926.883/0001-91, e Inscrição Estadual sob o nº 262.060.140, telefone nº (48)3380-9158, e-mail: contratos@germanopneus.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Waldemir de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.582.191, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 577.177.539-87, residente e domiciliado à Rua Manoel Marques Junior, nº 585, Bairro Serraria, CEP. 88.115-180, na cidade de São Jose, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
2 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 225/65 R16C, 8 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.
Linglong Radial 666
40
R$ 400,00
R$ 16.000,00
3 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/75R16, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Sunwide Vanmate 50 R$ 322,00 R $ 16.100,00
4 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/60R15, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Sunwide Rs-One 24 R$ 250,00 R $ 6.000,00
5 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 195/55R15, 85H, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Double King Dk558 4 R$ 220,00 R $ 880,00
6 Aquisição de pneus: Pneumático Utilitários, dimensões 185/65 R14, aro 14, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Jk Ux Royale 30 R$ 242,00 R$ 7.260,00
7 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/70R14, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Jk Vectra 24 R$ 212,00 R$ 5.088,00
8 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 195/65R15, aro 15, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Xbri Fastway 8 R$ 200,00 R$ 1.600,00
9 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 165/70R14, 81T, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Jk Vectra 8 R$ 220,00 R$ 1.760,00
13 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/60R16, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Linglong Green-Max Hp010 12 R $ 260,00 R$ 3.120,00
14 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 185/65R15, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Linglong Crosswind Hp010 16 R $ 200,00 R$ 3.200,00
16 Aquisição de pneu: dimensões 1400 x 24 Novo, (primeira vida), Pneus diagonal, com 16 Lonas, profundidade 25mm, desenvolvido para moto niveladora, modelo G2, com certificado do Inmetro. Emperor Ep02 10 R$ 2.200,00 R$ 22.000,00
19 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 17.5-25, Super Grip, 16 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep03 12 R$ 2.000,00 R$ 24.000,00
20 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 19.5-24, A. T. Utilit. 2 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep12 8 R$ 3.200,00 R$ 25.600,00
21 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.5/80-18, Super Trac. 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep08 Mpt 8 R$ 850,00 R $ 6.800,00
22 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.16-5, PN 16, 8 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep10 8 R$ 700,00 R$ 5.600,00
23 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-24, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep16 8 R$ 1.500,00 R$ 12.000,00
24 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 20.5-25, Loader dozer, 20 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep06 9 R$ 3.400,00 R$ 30.600,00
25 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 18.4-34, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep19 4 R$ 3.000,00 R$ 12.000,00
26 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1-30, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep20 6 R$ 4.000,00 R$ 24.000,00
27 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 17.5-25, Super Grip, 16 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep03 4 R$ 1.900,00 R$ 7.600,00
28 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 20.5-25, Loader dozer, 20 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep06 3 R$ 3.500,00 R$ 10.500,00
29 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1-30, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Emperor Ep20 2 R$ 4.800,00 R$ 9.600,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Parágrafo Segundo: A Contratada se responsabilizará pelo transporte, carregamento e descarregamento do objeto no local de entrega que será mencionado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR no momento da solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2024 e termino no dia 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 251.308,00(duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado mediante a Deposito Bancário no Banco do Brasil – Agencia 0218-6 – Conta 37.498-9.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Governo 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio 04.004.04.122.0002.2098.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção Da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
I – Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Primeiro: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
a) Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Douradina-PR;
b) Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
c) No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
d) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Terceiro: aplica-se esta clausula para equipamentos de forma Geral.
CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. João Paulo Laurindo, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Carlos Augusto dos Santos Iria, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GERMANO PNEUS LTDA
Waldemir de Freitas
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, CEP. 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 50.108.526/0001-68, e Inscrição Estadual sob o nº 173/0018308, telefone (55)9.8443-7798, e-mail: pneusmulticom@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Bernardo Andres Flach, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.878.340-97, inscrito no CPF/MF sob n.º 827.447.770-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, CEP. 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
10 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, do Transporte Escolar, com dimensões 265/60R18, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.
X Bri Forza
4
R$ 483,00
R$ 1.932,00
18 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1.26 R, Loader Dozer, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro Forerunner R1 4 R$ 4.650,00 R$ 18.600,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Parágrafo Segundo: A Contratada se responsabilizará pelo transporte, carregamento e descarregamento do objeto no local de entrega que será mencionado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR no momento da solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2024 e termino no dia 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trina e dois reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado mediante a Deposito Bancário no Banco do Sicredi – Agencia 0306 – Conta 50.343-4.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio 04.004.04.122.0002.2098.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção Da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
I – Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Primeiro: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
a) Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Douradina-PR;
b) Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
c) No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
d) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Terceiro: aplica-se esta clausula para equipamentos de forma Geral.
CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. João Paulo Laurindo, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Carlos Augusto dos Santos Iria, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 10 e 18, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e tres dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Multi Comércio de Pneus Ltda.
Bernardo Andres Flach
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PREMIUM PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Para, nº 34, Jardim Apucarana, CEP. 86.804-250, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03, e Inscrição Estadual sob o nº 908.22711-52, telefone nº (43)3162-1506, e-mail: licita.premimpneus@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Felipe Mendes Gonçales, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.092.312-2 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 085.827.059-56, residente e domiciliado à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 1300, Apto1703, 17º andar, Edifício Matisse, Centro, CEP. 86.800-720, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 215/75R17.5, liso, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro
westlake Cr960A
36
R$ 500,00
R$ 18.000,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Parágrafo Segundo: A Contratada se responsabilizará pelo transporte, carregamento e descarregamento do objeto no local de entrega que será mencionado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR no momento da solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2024 e termino no dia 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio 04.004.04.122.0002.2098.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção Da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
I – Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Primeiro: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
a) Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Douradina-PR;
b) Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
c) No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
d) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Terceiro: aplica-se esta clausula para equipamentos de forma Geral.
CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. João Paulo Laurindo, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Carlos Augusto dos Santos Iria, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Premium Pneus Ltda.
Felipe Mendes Gonçales
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, SILVA E SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 2363, Parque Industrial II, CEP. 87.507-015, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.438.648/0001-26, e Inscrição Estadual sob o nº 907.70383-50, telefone nº (44) 3624-4887 e 9.8409-1999, e-mail: lojao.pneus@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.261.826-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 716.326.779-91, residente e domiciliado à Rua Jamil Helu, nº 2363, Parque Industrial II, CEP. 87.507-015, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
11 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 275/80R22.5, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.
Westlake Cr976a
20
R$ 1.175,00
R$ 23.500,00
12 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 275/80R22.5, Borrachudo, Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Westlake Ad153 30 R$ 1.317,00 R $ 39.510,00
15 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 285/70R19.5, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Westlake Cr960a 8 R$ 1.228,00 R $ 9.824,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Parágrafo Segundo: A Contratada se responsabilizará pelo transporte, carregamento e descarregamento do objeto no local de entrega que será mencionado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR no momento da solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2024 e termino no dia 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 72.834,00 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta quatro reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio 04.004.04.122.0002.2098.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.365.0011.2126.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção Da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
I – Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Primeiro: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
a) Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Douradina-PR;
b) Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
c) No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
d) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Terceiro: aplica-se esta clausula para equipamentos de forma Geral.
CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. João Paulo Laurindo, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Carlos Augusto dos Santos Iria, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 11, 12 e 15, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Silva & Silva Comercio pneumáticos Ltda.
Luiz Carlos da Silva
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, J D BARRIM CASCALHO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Boa Sorte, Lote 129-A, s/n Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP. 87.212-899, na Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06, Inscrição Estadual sob nº. 90633058-01, telefone (44) 99987-3954/ (44)99914-1001, e-mail: cianortecascalho@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: José Dauri Barrim Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.586.180-0, SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.660.719-31, residente e domiciliado Rua Tiradentes, n.º 558, Bairro Zona 01, CEP: 87.200-067, na Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R$
1	Pedra Brita Graduada Fina Simples (BGS)	Toneladas	3.000	R$ 87,00	R$ 261.000,00
2	Pedra Brita Graduada Grossa Simples (BGS)	Toneladas	3.000	R$ 87,00	R$ 261.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R$
1	Pedra Brita Graduada Fina Simples (BGS)	Toneladas	1.000	R$ 87,00	R$ 87.000,00
2	Pedra Brita Graduada Grossa Simples (BGS)	Toneladas	1.000	R$ 87,00	R$ 87,000,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Parágrafo Segundo: A Contratada se responsabilizará pelo transporte, carregamento e descarregamento do objeto no local de entrega que será mencionado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR no momento da solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2024 e termino no dia 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa seis mil reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 0142, Conta Corrente 69634-0.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbano 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. João Paulo Laurindo, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Carlos Augusto dos Santos Iria, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 117/2023 e Pregão Eletrônico nº 39/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e tres dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
J D BARRIM CASCALHO EIRELI
José Dauri Barrim Junior
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.988/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 17.807,63 (dezessete mil oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.39.00.00.00 711 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 17.807,63
FONTE 31064 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 17.807,63
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
31064 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 17.807,63
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 163/2021
INEXIGIBILIDADE 009/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215 – Bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, Centro empresarial de São Paulo, na cidade de São Paulo, Telefone (11) 4861-8400, E-mail: comercialpr@audatex.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, portadora do RG nº 30.443.488-7 SSP-PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 299.950.768-29, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Segunda do contrato 163/2021 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias totalizando 03 (três) anos, contados a partir da data de 08/10/2023 à 08/10/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, com o limite máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 163/2021 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Considerando a prorrogação do contrato 163/2021 estipulada na clausula anterior e a determinação da atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 11.701,75 (onze mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos)**. Passando o valor total descrito na clausula terceira do contrato 163/2021 a ser de R$ 33.326,01 (trinta e três mil trezentos e vinte e seis reais e um centavo).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Janeiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 01/2024
Altera as Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaté e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contido na Lei n.º 854/2024, de 24 de janeiro de 2024;
D E C R E T A
Art. 1.º - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Ivaté, constantes dos Anexos I e II, da Lei 104/2023, parte integrante deste Decreto.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara
DECRETO 01/2021
ANEXO II (Lei Complementar 104/2023)
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO EM R$
Diretor Geral	7.207,85
Assessor Parlamentar	1.970,49

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2021
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vigência contratual e de execução, por mais **120 (cento e vinte)** dias, com início **01 de janeiro de 2024 findado dia 30 de abril de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerara qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Red. 297 06.002.12.361.1012.1.007.4.4.90.51.01.05.00 - FONTE 102
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura:28/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 17 de Janeiro corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01(uma) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Janeiro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
OBJETO: celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgados e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Icaraíma, conforme descrições estabelecidas abaixo:

PANIFICADORA MANZOLE LTDA
CNPJ: 07.500.070/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	PROPOSTA LICITANTE	VALOR TOTAL	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
1	BOLACHA A BASE DE FARINHA, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE, MANTEIGA.	KG	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
2	BOLINHA DE QUEIJO FRITO, TIPO FESTA, MASSA E RECHEIO DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS FRITURA.	KG	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
3	BOLO DE MASSA SIMPLES, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE ENTRE OUTROS, COM SABORES DE COCO, LARANJA, FUBÁ, BAUNILHA, FEITO COM PRODUTOS DE QUALIDADE.	KG	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
4	BOLO RECHEADO COM FRUTAS E COBERTURA EM GLACÊ DECORADO.	KG	250	R$ 29,84	R$ 7.460,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
5	BOLO RECHEADO COM DOCE DE LEITE E COBERTURA EM GLACÊ DECORADO.	KG	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
6	COXINHA DE FRANGO FRITA, TIPO FESTA, COXINHA A BASE DE MANDIOCA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO E TEMPEROS, COM COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS FRITURA.	KG	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
7	CROQUETE FRITO, TIPO FESTA, A BASE DE MANDIOCA, CARNE MOÍDA E TEMPEROS, COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS FRITURA.	KG	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
8	PÃO DE QUEIJO ASSADO PARA FESTA COM COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS ASSADO.	KG	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
9	PASTEL DE VENTO FRITO, TIPO FESTA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA E TEMPEROS COM COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS FRITURA.	KG	80	R$ 41,81	R$ 3.344,80	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
10	QUIBE FRITO, TIPO FESTA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA E TEMPEROS, TRIGO PRÓPRIO PARA QUIBE E TEMPEROS, COM COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS FRITURA.	KG	80	R$ 39,43	R$ 3.154,40	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
11	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, ACIDULANTE INS 338, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRA ALIMENTAR´. *% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 200 KCAL OU 8400 KJ. COM RÓTULO CONSTANDO INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	Coca-Cola	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
12	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARÁNA, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE CARAMELO IV, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRA ALIMENTAR´.*% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 200 KCAL OU 8400 KJ. COM RÓTULO CONSTANDO INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	50	R$ 9,42	R$ 471,00	Antártica	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
13	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, ACIDULANTE INS 330 E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM QUANTIDADES DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRA ALIMENTAR´. *% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 200 KCAL OU 8400 KJ. COM RÓTULO CONSTANDO INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	50	R$ 9,74	R$ 487,00	Sprite	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
14	RISOLE FRITO, TIPO FESTA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA E TEMPEROS, ENVOLTOS COM OVOS E FARINHA DE ROSCA PARA A FRITURA, COM COR E AROMA NATURAL DO PRODUTO PÓS FRITURA.	KG	80	R$ 40,90	R$ 3.272,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
15	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS 50 GR (CADA), COM CARNE MOÍDA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO SIF SEM GORDURA OU NERVOS, COM RECHEIO SUFICIENTE PARA GARANTIR O SUSTENTO, EMBALADO COM GUARDANAPO DE PAPEL.	UNID	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
16	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS 50 GR (CADA), COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, CORTADAS COM APROXIMADAMENTE 2MM, CADA, UMA FOLHA DE ALFACE, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO SIF E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MANCHAS E ODORES DO PRODUTO ORIGINAL, EMBALADO COM GUARDANAPO DE PAPEL.	UNID	2000	R$ 4,70	R$ 9.400,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
17	SONHO RECHEADO COM CREME OU DOCE DE LEITE, COM PESO ENTRE 100 À 150 GR CADA UNIDADE, EMBALADO EM GUARDANAPO DE PAPEL.	UNID	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00	Própria	060/2023	12 MESES	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
	VALOR TOTAL R$ 67.719,20								

CONDIÇÕES:
1. O prazo de entrega dos produtos será de **03 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haja **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOP	1-A	10.077,04	10.077,04	10.077,04	10.077,04	10.378,69	10.482,48	10.587,30	10.693,17	10.800,11	10.908,11	10.623,08	10.729,31	10.836,60	10.944,97	11.054,42	11.164,96	11.276,61	11.389,38	11.503,27	11.618,31	11.734,49	11.851,83	11.970,35	12.090,06	12.210,96	12.333,07	12.456,40	12.580,96	12.706,77	12.833,84	12.962,18	13.091,80	13.222,72	13.354,94	13.488,49	13.623,38
	1-B	10.580,88	10.580,88	10.686,69	10.793,56	10.901,49	11.010,51	11.120,61	11.231,82	11.344,14	11.457,58	11.572,15	11.687,87	11.804,75	11.922,80	12.042,03	12.162,45	12.284,07	12.406,91	12.530,98	12.656,29	12.782,86	12.910,68	13.039,79	13.170,19	13.301,89	13.434,91	13.569,26	13.704,95	13.842,00	13.980,42	14.120,23	14.261,43	14.404,04	14.548,08	14.693,56	14.840,50
	1-C	11.638,99	11.638,99	11.755,38	11.872,93	11.991,66	12.111,58	12.232,70	12.355,02	12.478,57	12.603,36	12.729,39	12.856,69	12.985,25	13.115,11	13.246,26	13.378,72	13.512,51	13.647,63	13.784,11	13.921,95	14.061,17	14.201,78	14.343,80	14.487,24	14.632,11	14.778,43	14.926,21	15.075,48	15.226,23	15.378,49	15.532,28	15.687,60	15.844,48	16.002,92	16.162,95	16.324,58

Edilson Chalegre Nunes
Presidente

Sergio Gomes da Silva Filho
Primeiro Secretário

Alceu de Oliveira Mafra
Vice Presidente

Ivate, 22 de Janeiro de 2024

Rubens das Silva Rocha
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOSG/1	1-A	1.638,43	1.638,43	1.638,43	1.638,43	1.687,59	1.704,47	1.721,51	1.738,73	1.756,11	1.773,67	1.791,41	1.809,32	1.827,42	1.845,69	1.864,15	1.882,79	1.901,62	1.920,63	1.939,84	1.959,24	1.978,83	1.998,62	2.018,61	2.038,79	2.059,18	2.079,77	2.100,57	2.121,58	2.142,79	2.164,22	2.185,86	2.207,72	2.229,80	2.252,10	2.274,62	2.297,36
	1-B	1.720,35	1.720,35	1.737,55	1.754,93	1.772,48	1.790,20	1.808,11	1.826,19	1.844,45	1.862,89	1.881,52	1.900,34	1.919,34	1.938,53	1.957,92	1.977,50	1.997,27	2.017,25	2.037,42	2.057,79	2.078,37	2.099,15	2.120,15	2.141,35	2.162,76	2.184,39	2.206,23	2.228,29	2.250,58	2.273,08	2.295,81	2.318,77	2.341,96	2.365,38	2.389,03	2.412,92
GOSG/2	1-A	2.048,02	2.048,02	2.048,02	2.048,02	2.109,48	2.130,57	2.151,88	2.173,40	2.195,13	2.217,08	2.239,26	2.261,65	2.284,26	2.307,11	2.330,18	2.353,48	2.377,01	2.400,79	2.424,79	2.449,04	2.473,53	2.498,27	2.523,25	2.548,48	2.573,97	2.599,71	2.625,70	2.651,96	2.678,48	2.705,26	2.732,32	2.759,64	2.787,24	2.815,11	2.843,26	2.871,69
	1-B	2.150,41	2.150,41	2.171,91	2.193,63	2.215,57	2.237,73	2.260,10	2.282,70	2.305,53	2.328,59	2.351,87	2.375,39	2.399,14	2.423,14	2.447,37	2.471,84	2.496,56	2.521,52	2.546,74	2.572,21	2.597,93	2.623,91	2.650,15	2.676,65	2.703,42	2.730,45	2.757,75	2.785,33	2.813,19	2.841,32	2.869,73	2.898,43	2.927,41	2.956,69	2.986,25	3.016,12

Edilson Chalegre Nunes
Presidente

Sergio Gomes da Silva Filho
Primeiro Secretário

Alceu de Oliveira Mafra
Vice-presidente

Ivaté,22 de janeiro de 2024

Rubens da Silva Rocha
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - PARTE PERMANENTE - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOL/1	1-A	5.120,13	5.120,13	5.120,13	5.120,13	5.273,73	5.326,47	5.379,73	5.433,53	5.487,86	5.542,74	5.598,17	5.654,15	5.710,69	5.767,80	5.825,48	5.883,73	5.942,57	6.002,00	6.062,02	6.122,64	6.183,86	6.245,70	6.308,16	6.371,24	6.434,95	6.499,30	6.564,30	6.629,94	6.696,24	6.763,20	6.830,83	6.899,14	6.968,13	7.037,81	7.108,19	7.179,27
	1-B	5.376,13	5.376,13	5.429,89	5.484,19	5.539,03	5.594,42	5.650,37	5.706,87	5.763,94	5.821,58	5.879,79	5.938,59	5.997,98	6.057,96	6.118,54	6.179,72	6.241,52	6.303,94	6.366,97	6.430,64	6.494,95	6.559,90	6.625,50	6.691,75	6.758,67	6.826,26	6.894,52	6.963,47	7.033,10	7.103,43	7.174,47	7.246,21	7.318,67	7.391,86	7.465,78	7.540,44
	1-C	5.913,66	5.913,66	5.972,80	6.032,52	6.092,85	6.153,78	6.215,32	6.277,47	6.340,24	6.403,65	6.467,68	6.532,36	6.597,68	6.663,66	6.730,30	6.797,60	6.865,58	6.934,23	7.003,57	7.073,61	7.144,35	7.215,79	7.287,95	7.360,83	7.434,43	7.508,78	7.583,87	7.659,71	7.736,30	7.813,67	7.891,80	7.970,72	8.050,43	8.130,93	8.212,24	8.294,36
GOL/2	2-A	3.686,47	3.686,47	3.686,47	3.686,47	3.797,08	3.835,05	3.873,40	3.912,14	3.951,26	3.990,77	4.030,68	4.070,98	4.111,69	4.152,81	4.194,34	4.236,28	4.278,64	4.321,43	4.364,65	4.408,29	4.452,37	4.496,90	4.541,87	4.587,29	4.633,16	4.679,49	4.726,29	4.773,55	4.821,28	4.869,50	4.918,19	4.967,37	5.017,05	5.067,22	5.117,89	5.169,07
	2-B	3.870,80	3.870,80	3.909,51	3.948,60	3.988,09	4.027,97	4.068,25	4.108,93	4.150,02	4.191,52	4.233,44	4.275,77	4.318,53	4.361,71	4.405,33	4.449,38	4.493,88	4.538,82	4.584,21	4.630,05	4.676,35	4.723,11	4.770,34	4.818,05	4.866,23	4.914,89	4.964,04	5.013,68	5.063,81	5.114,45	5.165,60	5.217,25	5.269,43	5.322,12	5.375,34	5.429,09
	2-C	4.257,87	4.257,87	4.300,45	4.343,45	4.386,89	4.430,76	4.475,06	4.519,81	4.565,01	4.610,66	4.656,77	4.703,34	4.750,37	4.797,87	4.845,85	4.894,31	4.943,25	4.992,69	5.042,61	5.093,04	5.143,97	5.195,41	5.247,36	5.299,84	5.352,84	5.406,37	5.460,43	5.515,03	5.570,18	5.625,89	5.682,14	5.738,97	5.796,36	5.854,32	5.912,86	5.971,99
GOL/3	3-A	4.300,86	4.300,86	4.300,86	4.300,86	4.429,90	4.474,20	4.518,94	4.564,13	4.609,77	4.655,87	4.702,43	4.749,45	4.796,95	4.844,92	4.893,37	4.942,30	4.991,72	5.041,64	5.092,06	5.142,98	5.194,41	5.246,35	5.298,81	5.351,80	5.405,32	5.459,37	5.513,97	5.569,11	5.624,80	5.681,05	5.737,86	5.795,23	5.853,19	5.911,72	5.970,84	6.030,54
	3-B	4.515,90	4.515,90	4.561,06	4.606,67	4.652,74	4.699,26	4.746,26	4.793,72	4.841,66	4.890,07	4.938,97	4.988,36	5.038,25	5.088,63	5.139,52	5.190,91	5.242,82	5.295,25	5.348,20	5.401,68	5.455,70	5.510,26	5.565,36	5.621,01	5.677,22	5.733,99	5.791,33	5.849,25	5.907,74	5.966,82	6.026,49	6.086,75	6.147,62	6.209,09	6.271,19	6.333,90
	3-C	4.967,48	4.967,48	5.017,15	5.067,33	5.118,00	5.169,18	5.220,87	5.273,08	5.325,81	5.379,07	5.432,86	5.487,19	5.542,06	5.597,48	5.653,46	5.709,99	5.767,09	5.824,76	5.883,01	5.941,84	6.001,26	6.061,27	6.121,88	6.183,10	6.244,93	6.307,38	6.370,46	6.434,16	6.498,50	6.563,49	6.629,12	6.695,41	6.762,37	6.829,99	6.898,29	6.967,27
GOL/4	3-A	1.638,44	1.638,44	1.638,44	1.638,44	1.654,82	1.671,37	1.688,08	1.704,96	1.722,01	1.739,23	1.756,62	1.774,19	1.791,93	1.809,85	1.827,95	1.846,23	1.864,69	1.883,34	1.902,17	1.921,19	1.940,41	1.959,81	1.979,41	1.999,20	2.019,19	2.039,39	2.059,78	2.080,38	2.101,18	2.122,19	2.143,42	2.164,85	2.186,50	2.208,36	2.230,45	2.252,75
	3-B	1.737,53	1.737,53	1.754,91	1.772,45	1.790,18	1.808,08	1.826,16	1.844,42	1.862,87	1.881,50	1.900,31	1.919,31	1.938,51	1.957,89	1.977,47	1.997,25	2.017,22	2.037,39	2.057,76	2.078,34	2.099,13	2.120,12	2.141,32	2.162,73	2.184,36	2.206,20	2.228,26	2.250,55	2.273,05	2.295,78	2.318,74	2.341,93	2.365,35	2.389,00	2.412,89	2.437,02
	3-C	1.824,43	1.824,43	1.842,67	1.861,10	1.879,71	1.898,51	1.917,49	1.936,67	1.956,04	1.975,60	1.995,35	2.015,31	2.035,46	2.055,81	2.076,37	2.097,14	2.118,11	2.139,29	2.160,68	2.182,29	2.204,11	2.226,15	2.248,41	2.270,90	2.293,61	2.316,54	2.339,71	2.363,10	2.386,74	2.410,60	2.434,71	2.459,06	2.483,65	2.508,48	2.533,57	2.558,90

Edilson Chalegre Nunes
Presidente

Sergio Gomes da Silva Filho
Primeiro Secretário

Alceu de Oliveira Mafra
Vice Presidente

Ivate, 22 de Janeiro de 2024

Rubens da Silva Rocha
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 08/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda, CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 07/2013, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreiras, fundamentadas nos princípios constitucionais de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos;

CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a "Carreira do serviço público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis";

CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu Artigo 33, dispõe sobre a promoção funcional (horizontal) automática.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida a progressão horizontal do servidor SILVANEI SOUSA SILVA, CPF/MF Nº529.474.835-53, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia - GOA, passando para Referência 5 (cinco), conforme tabela IX do Anexo II da Lei Complementar n° 005/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 55 **Protocolo Data:** 25/01/2024
Documento Nº: 8/2024 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 25/01/2024 às 16:07

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5LK6W-86FB3-RN06H-BUGMJ-99T6D

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 25/01/2024 16:19
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 07/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO N° 007/2013, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreiras, fundamentadas nos princípios constitucionais de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos;

CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a "Carreira do serviço público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis";

CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu Artigo 33, dispõe sobre a promoção funcional (horizontal) automática.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido a progressão horizontal do servidor VALDIR VERONI DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 678.910.399-68, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia - GOA, passando para Referência 5 (cinco), conforme tabela IX do Anexo II da Lei Complementar n° 005/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 54 **Protocolo Data:** 25/01/2024
Documento Nº: 7/2024 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 25/01/2024 às 16:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
BDM6I-WZSKE-KCHVX-FES0Z-KG9ZA

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 25/01/2024 16:19
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
25/01/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 10/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.519,25 (duzentos e sessenta mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
595 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.519,25
594 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		Total Suplementação:	**260.519,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1184/2023, de 31 de agosto de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 117/2023 – COMCULT;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Esperança Nova, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Andréia Amorim Zarelli - Presidente
CPF: 095339499-96
Suplente: Vanessa Souza Barbosa
CPF: 095340669-58
Titular: Jorge Callegari de Oliveira
CPF: 049110979-22
Suplente: Maria Aparecida Reis Martins
CPF: 026693459-56
Titular: Hélio Junior Gouveia
CPF: 068647959-93
Suplente: Maria das Graças
CPF: 617818949-49
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Sandra Regina Gouveia Bevilaqua – Vice-Presidente
CPF: 469113162-00
Suplente: Luzia Buch Reberti
CPF: 043909359-76
Titular: Amanda Carla de Souza Silva
CPF: 110234789-27
Suplente: Leila Cristina Tavares da Silva
CPF: 041154279-65
Titular: Letícia Brito Sartore Piovezan
CPF: 128367069-02
Suplente: Marcelo Ianche Piovezan
CPF: 120199139-09
Art. 2º. Fica nomeado como secretário executivo desse conselho, Jorge Callegari Oliveira.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrárias.
Esperança Nova, 25 de janeiro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	324.477,37	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	4.198.831,56	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	321.844,40	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	4.196.198,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	267.315,19	267.315,19	288.440,55	268.265,87	270.238,58	273.768,32	267.870,30	267.870,30	269.198,46	276.526,28	279.244,87	604.060,71	3.600.114,62	0,00
Pensões	45.500,87	49.034,07	46.736,08	49.206,73	48.076,08	48.076,08	52.130,73	51.762,13	51.762,13	52.518,13	51.888,13	49.392,81	596.083,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	321.844,40	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	4.196.198,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	321.844,40	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	4.196.198,59	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.402,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	17.402,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**2.632,97**	**15,13**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.397,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.927,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.457,37	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 10h e 07m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.380.000,00	1.380.000,00	749.982,34	54,35	2.565.787,33	185,93	-1.185.787,33
RECEITAS CORRENTES	1.380.000,00	1.380.000,00	749.982,34	54,35	2.565.787,33	185,93	-1.185.787,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	962.000,00	962.000,00	378.632,10	39,36	1.196.165,31	124,34	-234.165,31
Contribuições Sociais	962.000,00	962.000,00	378.632,10	39,36	1.196.165,31	124,34	-234.165,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	328.000,00	328.000,00	334.905,39	102,11	1.266.546,46	386,14	-938.546,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	328.000,00	328.000,00	334.905,39	102,11	1.266.546,46	386,14	-938.546,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	36.444,85	40,49	103.075,56	114,53	-13.075,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.164,00	0,00	17.402,00	0,00	-17.402,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	33.280,85	36,98	85.673,56	95,19	4.326,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.630.000,00	2.630.000,00	1.335.252,37	50,77	4.305.387,24	163,70	-1.675.387,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.010.000,00	4.010.000,00	2.085.234,71	52,00	6.871.174,57	171,35	-2.861.174,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.010.000,00	4.010.000,00	2.085.234,71	52,00	6.871.174,57	171,35	-2.861.174,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.010.000,00	4.010.000,00	2.085.234,71	52,00	6.871.174,57	171,35	-2.861.174,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	502.610,00	-	-	502.610,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	502.610,00	-	-	502.610,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.969.083,00	4.471.693,00	993.098,21	4.250.296,13	221.396,87	993.098,21	4.250.296,13	221.396,87	4.250.296,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.963.733,00	4.465.293,00	993.098,21	4.243.896,13	221.396,87	993.098,21	4.243.896,13	221.396,87	4.243.896,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.776.696,00	4.405.346,00	984.586,52	4.198.831,56	206.514,44	984.586,52	4.198.831,56	206.514,44	4.198.831,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.037,00	59.947,00	8.511,69	45.064,57	14.882,43	8.511,69	45.064,57	14.882,43	45.064,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	187.037,00	59.947,00	8.511,69	45.064,57	14.882,43	8.511,69	45.064,57	14.882,43	45.064,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.350,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.969.083,00	4.471.693,00	993.098,21	4.250.296,13	221.396,87	993.098,21	4.250.296,13	221.396,87	4.250.296,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.969.083,00	4.471.693,00	993.098,21	4.250.296,13	221.396,87	993.098,21	4.250.296,13	221.396,87	4.250.296,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.620.878,44	-	-	2.620.878,44	-	2.620.878,44	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.969.083,00	4.471.693,00	993.098,21	6.871.174,57	-2.399.481,57	993.098,21	6.871.174,57	-2.399.481,57	6.871.174,57	0,00
RESERVA DO RPPS	40.917,00	40.917,00	1.092.136,50	2.620.878,44	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 46m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.630.000,00	2.630.000,00	1.335.252,37	50,77	4.305.387,24	163,70	-1.675.387,24
RECEITAS CORRENTES	2.630.000,00	2.630.000,00	1.335.252,37	50,77	4.305.387,24	163,70	-1.675.387,24
CONTRIBUIÇÕES	957.000,00	957.000,00	376.684,16	39,36	1.189.400,55	124,28	-232.400,55
Contribuições Sociais	957.000,00	957.000,00	376.684,16	39,36	1.189.400,55	124,28	-232.400,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.673.000,00	1.673.000,00	958.568,21	57,30	3.115.986,69	186,25	-1.442.986,69
Demais Receitas Correntes	1.673.000,00	1.673.000,00	958.568,21	57,30	3.115.986,69	186,25	-1.442.986,69

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.576,49	9.486,49	17.402,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	1.576,49	9.486,49	17.402,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	1.891,79	11.383,79	20.882,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.702,61	10.245,41	18.794,16

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	6.705.485,38	6.705.485,38	6.705.485,38
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 15h e 17m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.402,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.402,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.402,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.632,97	15,13
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.397,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.927,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.457,37	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.882,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.828,44	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.784,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.218,14	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	20.939.243,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 15h e 27m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.000,00	6.853.772,57
Receita de Contribuições dos Segurados	961.000,00	1.196.165,31
Ativo	959.000,00	1.189.395,53
Inativo	2.000,00	6.769,78
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	958.000,00	1.189.400,55
Ativo	958.000,00	1.189.400,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	328.000,00	1.266.546,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	328.000,00	1.266.546,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.763.000,00	3.201.660,25
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	85.673,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.673.000,00	3.115.986,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.337.000,00**	**3.737.785,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	4.402.346,00	4.196.198,59	4.196.198,59	4.196.198,59	0,00
Aposentadorias	3.751.876,00	3.600.114,62	3.600.114,62	3.600.114,62	0,00
Pensões por Morte	650.470,00	596.083,97	596.083,97	596.083,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.402.346,00**	**4.196.198,59**	**4.196.198,59**	**4.196.198,59**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-2.065.346,00**	**-458.412,71**	**-458.412,71**	**-458.412,71**	**3.737.785,88**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	40.917,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.115.986,69
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.734.504,38
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	17.402,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	17.402,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	17.402,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**17.402,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**17.402,00**	**17.402,00**	**17.402,00**	**17.402,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.322,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.725.181,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.402,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.402,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.784,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.505,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.218,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelFUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 15h e 19m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.147,00	160.651,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	34.000,00	42.483,28
Receita Patrimonial	17.147,00	118.167,82
Aplicações Financeiras (II)	17.147,00	118.167,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.000,00	42.483,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.648.000,00	5.562.144,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	310.853,00	1.148.378,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.682.000,00	5.604.628,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.000,00	42.483,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.947,00	47.697,54	47.697,54	47.697,54	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	2.632,97	2.632,97	2.632,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.947,00	45.064,57	45.064,57	45.064,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.947,00	47.697,54	47.697,54	47.697,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.402.346,00	4.196.198,59	4.196.198,59	4.196.198,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.917,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**4.512.610,00**	**4.250.296,13**	**4.250.296,13**	**4.250.296,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.264,00	54.097,54	54.097,54	54.097,54	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.354.331,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-11.614,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-11.614,26**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	502.610,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	502.610,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	40.917,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 25/jan/2024 as 09h e 00m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.023

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-6.400,00	-6.400,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 25/jan/2024 as 09h e 20m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2014.

O Prefeito Municipal de Maria Helena-PR, comunica aos interessado que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial do Município, do Extrato do Contrato de empreitada de obra por preço global nº. 176/2023 entre o Município de Maria Helena e a empresa **PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI,** publicado no Diário Oficial de Maria Helena do dia 30/06/2023, na Edição nº. 12.765.

Gabinete do Prefeito do Município de Maria Helena-PR, 25 de janeiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
P O R T A R I A Nº 073/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527.535.069-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 16/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.010.000,00	4.512.610,00	993.098,21	4.250.296,13	100,00	262.313,87	993.098,21	4.250.296,13	100,00	262.313,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.969.083,00	4.471.693,00	993.098,21	4.250.296,13	100,00	221.396,87	993.098,21	4.250.296,13	100,00	221.396,87	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.969.083,00	4.471.693,00	993.098,21	4.250.296,13	100,00	221.396,87	993.098,21	4.250.296,13	100,00	221.396,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.917,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	40.917,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00
TOTAL	**4.010.000,00**	**4.512.610,00**	**993.098,21**	**4.250.296,13**	**100,00**	**262.313,87**	**993.098,21**	**4.250.296,13**	**100,00**	**262.313,87**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 47m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	77.775,14	154.896,70	247.461,30	186.846,26	260.499,51	262.084,68	173.677,90	177.104,41	131.170,43	144.288,66	317.753,07	432.229,27	2.565.787,33	1.380.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.988,23	76.194,76	88.368,42	88.792,72	90.556,08	93.472,27	93.906,78	93.907,57	95.041,49	94.304,89	99.157,24	279.474,86	1.196.165,31	962.000,00
Receita Patrimonial	67.479,45	69.812,48	149.770,19	88.730,85	160.620,74	159.289,72	78.189,12	74.799,81	34.546,94	48.401,77	196.568,74	138.336,65	1.266.546,46	328.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.479,45	69.812,48	149.770,19	88.730,85	160.620,74	159.289,72	78.189,12	74.799,81	34.546,94	48.401,77	196.568,74	138.336,65	1.266.546,46	328.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.307,46	8.889,46	9.322,69	9.322,69	9.322,69	9.322,69	1.582,00	8.397,03	1.582,00	1.582,00	22.027,09	14.417,76	103.075,56	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	77.775,14	153.314,70	245.879,30	185.264,26	258.917,51	260.502,68	172.095,90	175.522,41	129.588,43	142.706,66	316.171,07	430.647,27	2.548.385,33	1.380.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	7.307,46	7.307,46	7.740,69	7.740,69	7.740,69	7.740,69	0,00	6.815,03	0,00	0,00	20.445,09	12.835,76	85.673,56	91.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.988,23	76.194,76	88.368,42	88.792,72	90.556,08	93.472,27	93.906,78	93.907,57	95.041,49	94.304,89	99.157,24	279.474,86	1.196.165,31	961.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	67.479,45	69.812,48	149.770,19	88.730,85	160.620,74	159.289,72	78.189,12	74.799,81	34.546,94	48.401,77	196.568,74	138.336,65	1.266.546,46	328.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**17.402,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**17.402,00**	**0,00**

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**0,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**1.582,00**	**17.402,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 08h e 58m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.576,49	9.486,49	17.402,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.576,49	9.486,49	17.402,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	346,83	2.087,03	3.828,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	312,15	1.878,33	3.445,60

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 15h e 18m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.000.431,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.431,24	0,00	0,00	1.000.431,24
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.000.431,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.431,24	0,00	0,00	1.000.431,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15,30	0,00	0,00	0,00	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	15,30	0,00	0,00	0,00	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	15,30	0,00	0,00	0,00	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.469.190,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.469.190,29	0,00	0,00	9.469.190,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	9.469.190,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.469.190,29	0,00	0,00	9.469.190,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.469.636,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,30**	**0,00**	**10.469.621,53**	**0,00**	**0,00**	**10.469.621,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 15h e 22m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
TOTAL (III) = (I + II)												

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 25/jan/2024 as 09h e 01m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.630.000,00	2.630.000,00	1.335.252,37	50,77	4.305.387,24	163,70	-1.675.387,24
RECEITAS CORRENTES	2.630.000,00	2.630.000,00	1.335.252,37	50,77	4.305.387,24	163,70	-1.675.387,24
CONTRIBUIÇÕES	957.000,00	957.000,00	376.684,16	39,36	1.189.400,55	124,28	-232.400,55
Contribuições Sociais	957.000,00	957.000,00	376.684,16	39,36	1.189.400,55	124,28	-232.400,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.673.000,00	1.673.000,00	958.568,21	57,30	3.115.986,69	186,25	-1.442.986,69
Demais Receitas Correntes	1.673.000,00	1.673.000,00	958.568,21	57,30	3.115.986,69	186,25	-1.442.986,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS – LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.694.571,00	4.598.257,26	1.033.565,98	4.312.747,14	285.510,12	1.274.299,16	4.325.660,14	272.597,12	4.325.660,14	-12.913,00
DESPESAS CORRENTES	2.694.571,00	4.598.257,26	1.033.565,98	4.312.747,14	285.510,12	1.274.299,16	4.325.660,14	272.597,12	4.325.660,14	-12.913,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.154.727,00	1.414.503,90	273.247,67	1.144.922,50	269.581,40	273.247,67	1.148.480,17	266.023,73	1.148.480,17	-3.557,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.539.844,00	3.183.753,36	760.318,31	3.167.824,64	15.928,72	1.001.051,49	3.177.179,97	6.573,39	3.177.179,97	-9.355,33

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretaria de Fazenda

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.268.009,81	1.420.564,45	1.501.138,10	1.486.782,14	1.510.060,46	1.549.693,55	1.515.792,83	1.603.123,29	1.535.468,27	1.575.493,42	1.541.339,37	2.898.910,50	19.406.376,19	0,00
Pessoal Ativo	955.193,75	1.104.215,19	1.165.961,47	1.169.309,54	1.191.745,80	1.227.849,15	1.195.791,80	1.283.490,86	1.214.507,68	1.246.449,01	1.210.206,37	2.245.456,98	15.210.177,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	823.682,11	952.746,28	1.004.742,37	1.007.284,29	1.027.929,77	1.063.128,98	1.032.745,56	1.114.760,28	1.048.717,93	1.075.647,93	1.042.525,51	1.939.930,22	13.133.841,23	0,00
Obrigações Patronais	131.511,64	151.468,91	161.219,10	162.025,25	163.816,03	164.720,17	163.046,24	168.730,58	165.789,75	170.801,08	167.680,86	305.526,76	2.076.336,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	321.844,40	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	4.196.198,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	267.315,19	267.315,19	288.440,55	268.265,87	270.238,58	273.768,32	267.870,30	267.870,30	269.198,46	276.526,28	279.244,87	604.060,71	3.600.114,62	0,00
Pensões	45.500,87	49.034,07	46.736,08	49.206,73	48.076,08	48.076,08	52.130,73	51.762,13	51.762,13	52.518,13	51.888,13	49.392,81	596.083,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	324.477,37	320.001,03	319.632,43	320.960,59	361.199,31	337.563,98	666.315,48	4.250.279,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.632,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	312.816,06	316.349,26	335.176,63	317.472,60	318.314,66	321.844,40	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	4.196.198,59	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.154,90	6.430,98	12.861,96	51.447,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	955.193,75	1.104.215,19	1.165.961,47	1.169.309,54	1.191.745,80	1.225.216,18	1.195.791,80	1.283.490,86	1.214.507,68	1.214.294,11	1.203.775,39	2.232.595,02	15.156.096,79	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.727.845,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	31.977.845,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**15.156.096,79**	**47,40**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.268.036,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.404.634,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.541.232,76	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 13h e 55m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.117.431,77	3.288.612,61	2.789.852,04	2.947.876,05	3.729.883,04	3.267.169,65	3.121.765,37	2.894.007,60	2.976.610,72	3.408.391,78	3.719.465,37	4.795.932,35	40.056.998,35	43.179.628,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.930,91	184.810,42	200.321,82	173.791,90	730.645,26	177.396,09	137.763,09	317.259,00	153.597,64	146.422,25	252.469,69	251.319,89	2.886.727,96	2.486.740,00
IPTU	7.030,00	22.103,88	29.241,48	25.659,18	91.718,11	7.802,80	7.957,66	4.235,82	6.316,25	1.073,58	4.840,62	1.409,51	209.388,89	163.920,00
ISS	63.164,12	52.514,83	46.561,59	25.828,37	59.250,03	52.364,77	33.395,80	40.285,05	30.853,09	43.774,00	22.546,51	65.356,97	535.895,13	483.100,00
ITBI	38.785,82	12.980,00	17.376,00	42.896,00	446.869,40	50.800,00	38.343,24	213.520,00	46.542,60	3.367,13	162.656,00	40.282,34	1.114.418,53	914.900,00
IRRF	43.135,42	58.832,03	64.083,46	56.848,24	56.626,30	58.021,79	51.900,78	54.409,98	62.271,57	96.925,05	56.249,19	142.303,71	801.607,52	715.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.815,55	38.379,68	43.059,29	22.560,11	76.181,42	8.406,73	6.165,61	4.808,15	7.614,13	1.282,49	6.177,37	1.967,36	225.417,89	209.820,00
Contribuições	17.435,26	115.744,55	128.197,18	130.923,13	144.811,29	133.085,67	126.522,42	127.405,61	126.739,00	123.025,18	118.680,17	332.535,94	1.625.105,40	1.520.000,00
Receita Patrimonial	117.221,96	115.732,77	202.047,84	124.742,98	208.148,16	204.546,13	114.753,92	112.117,97	71.626,42	86.542,01	234.386,31	196.279,94	1.788.146,41	619.068,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.967,33	115.732,77	202.047,84	124.742,98	207.076,29	203.856,51	114.753,92	111.413,59	70.922,02	86.542,01	233.958,78	195.433,91	1.782.447,95	619.068,87
Outras Receitas Patrimoniais	1.254,63	0,00	0,00	0,00	1.071,87	689,62	0,00	704,38	704,40	0,00	427,53	846,03	5.698,46	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	264,00	343,20	775,40	3.573,30	110,80	2.275,76	904,20	847,02	363,00	0,00	532,40	9.989,08	40.000,00
Transferências Correntes	2.810.983,70	2.851.413,13	2.243.631,46	2.475.179,92	2.657.331,63	2.737.017,80	2.732.214,29	2.306.068,67	2.614.443,51	3.044.771,92	3.088.223,05	3.995.110,64	33.556.389,72	38.353.819,63
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	17.233.537,50
Cota-Parte do ICMS	511.189,65	418.225,99	470.219,77	491.780,02	599.075,00	507.486,97	548.094,30	600.489,18	596.400,83	640.895,87	594.436,64	853.761,84	6.832.056,06	6.196.000,00
Cota-Parte do IPVA	385.248,41	128.104,04	113.384,19	94.343,97	86.840,45	41.757,46	34.895,48	25.022,43	8.389,87	29.245,55	19.895,43	26.413,06	993.540,34	956.500,00
Cota-Parte do ITR	36.434,82	641,80	21.665,81	3.437,58	3.549,16	478,47	326,97	663,28	53.237,32	534.733,62	140.469,87	93.121,63	888.760,33	790.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.840,40	4.164,92	5.161,62	5.502,67	4.948,33	6.170,43	5.606,03	4.989,91	6.466,92	7.224,43	5.919,53	6.444,52	68.439,71	85.800,00
Transferências do FUNDEB	357.041,60	304.537,36	313.067,19	293.873,20	339.883,19	282.830,17	267.899,22	306.817,48	344.451,90	314.853,28	332.585,49	423.569,17	3.881.409,25	5.971.700,00
Outras Transferências Correntes	180.220,20	194.829,50	218.433,90	326.656,76	223.000,41	591.111,69	248.721,93	264.625,34	483.335,91	473.085,06	639.410,73	439.162,77	4.282.594,20	7.120.282,13
Outras Receitas Correntes	10.859,94	20.647,74	15.310,54	42.462,72	-14.626,60	15.013,16	8.235,89	30.252,15	9.357,13	7.267,42	25.706,15	20.153,54	190.639,78	160.000,00
DEDUÇÕES (II)	532.519,28	623.723,79	588.305,09	556.194,07	677.806,88	633.117,71	482.581,37	522.447,47	454.090,23	594.073,26	739.416,31	924.877,71	7.329.153,17	5.152.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	7.307,46	7.307,46	7.740,69	7.740,69	7.740,69	7.740,69	0,00	6.815,03	0,00	0,00	20.445,09	12.835,76	85.673,56	91.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.988,23	76.194,76	88.368,42	88.792,72	90.556,08	93.472,27	93.906,78	93.907,57	95.041,49	94.304,89	99.157,24	279.474,86	1.196.165,31	961.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	67.479,45	69.812,48	149.770,19	88.730,85	160.620,74	159.289,72	78.189,12	74.799,81	34.546,94	48.401,77	196.568,74	138.336,65	1.266.546,46	328.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	454.744,14	470.409,09	342.425,79	370.929,81	418.889,37	372.615,03	310.485,47	346.925,06	324.501,80	451.366,60	423.245,24	494.230,44	4.780.767,84	3.772.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.584.912,49**	**2.664.888,82**	**2.201.546,95**	**2.391.681,98**	**3.052.076,16**	**2.634.051,94**	**2.639.184,00**	**2.371.560,13**	**2.522.520,49**	**2.814.318,52**	**2.980.049,06**	**3.871.054,64**	**32.727.845,18**	**38.027.228,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.584.912,49**	**2.664.888,82**	**2.201.546,95**	**2.291.681,98**	**3.052.076,16**	**2.234.051,94**	**2.639.184,00**	**2.371.560,13**	**2.272.520,49**	**2.814.318,52**	**2.980.049,06**	**3.871.054,64**	**31.977.845,18**	**37.277.228,50**

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.584.912,49**	**2.664.888,82**	**2.201.546,95**	**2.291.681,98**	**3.052.076,16**	**2.234.051,94**	**2.639.184,00**	**2.371.560,13**	**2.272.520,49**	**2.814.318,52**	**2.980.049,06**	**3.871.054,64**	**31.977.845,18**	**37.277.228,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 13h e 27m.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.791.881,46	30.382.711,13	32.727.845,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	751.540,00	900.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.040.341,46	29.482.711,13	31.977.845,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.388.875,12	6.486.196,45	7.035.125,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.749.987,61	5.837.576,81	6.331.613,35

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 14h e 02m.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.010.000,00
Previsão Atualizada	4.010.000,00
Receitas Realizadas	6.871.174,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	502.610,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.969.083,00
Dotação Atualizada	4.471.693,00
Despesas Empenhadas	4.250.296,13
Despesas Liquidadas	4.250.296,13
Despesas Pagas	4.250.296,13
Superávit Orçamentário	2.620.878,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.250.296,13
Despesas Liquidadas	4.250.296,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	17.402,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.402,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.402,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.737.785,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.196.198,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.196.198,59
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-458.412,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.402,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	17.402,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-11.614,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.400,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.400,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 25/jan/2024 as 09h e 28m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreção

Contrato n° 005/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (06.194.440/0001-03)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 7.612,91 (sete mil seiscentos e doze reais e noventa e um centavos
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreção

Contrato n° 009/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIGITAL HOME LTDA (51.204.249/0001-50)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 840,60 (oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços n.º 125/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 125/2022, relativo ao PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA MOACYR LOURES PACHECO (AVENIDA PRINCIPAL - TRECHO ENTRE A PRAÇA DA PREFEITURA E A AVENIDA REPUBLICA) APROXIMADAMENTE 1.000 METROS. (VALOR DO RECURSO: R$1.500.000,00 (item 03 do lote 01), com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO Primeiro: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e na **CLÁUSULA NONA**, do contrato de Prestação de Serviços n° 125/2022

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena, 25 de janeiro de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2023 - PERÍODO DE 01/2023 à 12/2097- ANUAL

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo XIII — R$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
Saldo do Exercício Anterior				7.865.250,43
2023	1.930.473,81	6.744.217,40	-4.813.743,59	3.051.506,84
2024	1.815.782,96	5.950.915,85	-4.135.132,89	-1.083.626,05
2025	1.815.782,96	5.950.915,85	-4.135.132,89	-5.218.758,94
2026	1.795.304,02	5.795.601,05	-4.000.297,03	-9.219.055,97
2027	1.739.502,11	5.498.525,68	-3.759.023,57	-12.978.079,54
2028	1.727.687,46	5.418.391,19	-3.690.703,73	-16.668.783,27
2029	1.648.284,97	5.085.248,39	-3.436.963,42	-20.105.746,69
2030	1.511.987,21	4.558.673,81	-3.046.686,60	-23.152.433,29
2031	1.445.774,89	4.351.134,59	-2.905.359,70	-26.057.792,99
2032	1.403.854,45	4.096.744,65	-2.692.890,20	-28.750.683,19
2033	1.314.010,37	3.819.693,18	-2.505.682,81	-31.256.366,00
2034	1.219.317,13	3.502.840,05	-2.283.522,92	-33.539.888,92
2035	1.181.081,12	3.312.858,07	-2.131.776,95	-35.671.665,87
2036	1.070.013,45	3.007.109,00	-1.937.095,55	-37.608.761,42
2037	973.821,23	2.757.799,73	-1.783.978,50	-39.392.739,92
2038	872.029,17	2.451.510,03	-1.579.480,86	-40.972.220,78
2039	813.609,04	2.259.120,82	-1.445.511,78	-42.417.732,56
2040	756.638,59	2.032.015,10	-1.275.376,51	-43.693.109,07
2041	683.887,68	1.862.134,36	-1.178.246,68	-44.871.355,75
2042	618.469,05	1.637.506,40	-1.019.037,35	-45.890.393,10
2043	534.985,51	1.427.728,60	-892.743,09	-46.783.136,19
2044	506.834,29	1.351.214,04	-844.379,75	-47.627.515,94
2045	458.102,62	1.237.467,95	-779.365,33	-48.406.881,27
2046	382.006,14	975.128,69	-593.122,55	-49.000.003,82
2047	317.842,41	819.367,79	-501.525,38	-49.501.529,20
2048	274.778,98	700.245,36	-425.466,38	-49.926.995,58
2049	198.441,87	520.239,36	-321.797,49	-50.248.793,07
2050	151.672,74	435.722,86	-284.050,12	-50.532.843,19
2051	112.177,90	243.041,77	-130.863,87	-50.663.707,06
2052	85.097,41	204.997,95	-119.900,54	-50.783.607,60
2053	60.494,50	135.929,74	-75.435,24	-50.859.042,84
2054	36.146,42	87.744,77	-51.598,35	-50.910.641,19
2055	30.505,14	55.012,57	-24.507,43	-50.935.148,62
2056	28.427,69	53.211,46	-24.783,77	-50.959.932,39
2057	18.156,20	41.045,04	-22.888,84	-50.982.821,23
2058	14.769,34	37.488,80	-22.719,46	-51.005.540,69
2059	5.853,27	19.662,16	-13.808,89	-51.019.349,58
2060	4.733,92	18.689,15	-13.955,23	-51.033.304,81
2061	4.733,92	18.689,15	-13.955,23	-51.047.260,04
2062	4.733,92	18.689,15	-13.955,23	-51.061.215,27
2063	2.467,38	16.715,11	-14.247,73	-51.075.463,00
2064	1.595,55	15.955,50	-14.359,95	-51.089.822,95
2065	1.209,02	12.090,22	-10.881,20	-51.100.704,15
2066	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.107.589,06
2067	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.114.473,97
2068	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.121.358,88
2069	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.128.243,79
2070	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.135.128,70
2071	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.142.013,61
2072	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.148.898,52
2073	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.155.783,43
2074	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.162.668,34
2075	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.169.553,25
2076	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.176.438,16
2077	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.183.323,07
2078	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.190.207,98
2079	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.197.092,89
2080	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.203.977,80
2081	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.210.862,71
2082	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.217.747,62
2083	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2084	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2085	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2086	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2087	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2088	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2089	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2090	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2091	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2092	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2093	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2094	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2095	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2096	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2097	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — PRESIDENTE DO FPMMH
JOSÉ CARLOS MARCATO — CRC. 032.352-O/PR

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 016/2024
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA,** firmam o presente Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ no Município de Maria Helena-PR, sendo 3.316,82 m² de revitalização, com recursos provenientes do contrato de repasse n° 939882/2022/MDR/CAIXA e contrapartida municipal**,** conforme definido no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, bem como da proposta apresentada as fls 324 do processo/edital de licitação nº 160/2023, modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023,** partes integrante do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR : O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 606.980,14** (seiscentos e seis mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO : A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviços.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Maria Helena, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.120.000,00	61.100.880,59	10.681.330,79	17,48	42.737.297,49	69,95	18.363.583,10
RECEITAS CORRENTES	26.520.000,00	39.407.228,50	7.597.922,04	19,28	35.276.230,51	89,52	4.130.997,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.152.000,00	2.486.740,00	503.789,58	20,26	2.886.727,96	116,08	-399.987,96
Impostos	959.180,00	2.276.920,00	495.644,85	21.77	2.661.310,07	116,88	-384.390,07
Taxas	171.820,00	188.820,00	8.144,73	4,31	225.417,89	119,38	-36.597,89
Contribuição de Melhoria	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.430.000,00	1.520.000,00	451.216,11	29,69	1.625.105,40	106,91	-105.105,40
Contribuições Sociais	962.000,00	962.000,00	378.632,10	39,36	1.196.165,31	124,34	-234.165,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	468.000,00	558.000,00	72.584,01	13,01	428.940,09	76,87	129.059,91
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	619.068,87	430.666,25	69,57	1.788.146,41	288,84	-1.169.077,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	560.000,00	619.068,87	430.666,25	69,57	1.788.146,41	288,84	-1.169.077,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	532,40	1,33	9.989,08	24,97	30.010,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.850,00	34.850,00	0,00	0,00	2.908,50	8,35	31.941,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	532,40	0,00	7.080,58	0,00	-7.080,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.178.000,00	34.581.419,63	6.165.858,01	17,83	28.775.621,88	83,21	5.805.797,75
Transferências da União e de suas Entidades	14.487.060,00	21.623.536,90	3.986.957,05	18,44	17.953.413,48	83,03	3.670.123,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.172.240,00	6.986.182,73	1.422.746,30	20,37	6.940.799,15	99,35	45.383,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.518.700,00	5.971.700,00	756.154,66	12,66	3.881.409,25	65,00	2.090.290,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	45.859,69	28,66	190.639,78	119,15	-30.639,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	200,00	0,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.700,00	10.700,00	3.351,42	31,32	40.021,54	374,03	-29.321,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	149.300,00	149.300,00	42.308,27	28,34	148.518,24	99,48	781,76
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	21.693.652,09	3.083.408,75	14,21	7.461.066,98	34,39	14.232.585,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.700.000,00	548.000,00	11,66	548.000,00	11,66	4.152.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.700.000,00	548.000,00	11,66	548.000,00	11,66	4.152.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	0,00	-235.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	0,00	-235.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] IX)	29.709.083,00	67.149.029,52	6.949.742,47	46.089.668,26	21.059.361,26	10.134.685,77	39.949.598,41	27.199.431,11	39.773.836,69	6.140.069,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.709.083,00	67.149.029,52	6.949.742,47	46.089.668,26	21.059.361,26	10.134.685,77	39.949.598,41	27.199.431,11	39.773.836,69	6.140.069,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	953.016,47	-	-	7.093.086,32	-	7.268.848,04	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.709.083,00	67.149.029,52	6.949.742,47	47.042.684,73	20.106.344,79	10.134.685,77	47.042.684,73	20.106.344,79	47.042.684,73	6.140.069,85
RESERVA DO RPPS	40.917,00	40.917,00	1.092.136,50	2.620.878,44	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 26m.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	835.182,35	631.033,87	966.106,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	835.182,35	631.033,87	966.106,92
Empréstimos	406.093,34	253.737,35	642.237,65
Interna	406.093,34	253.737,35	642.237,65
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	429.089,01	377.296,52	323.869,27
De Tributos	72.286,08	44.295,28	15.490,81
De Contribuições Previdenciárias	356.802,93	333.001,24	308.378,46
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.524.352,37	4.265.405,64	5.342.787,19
Disponibilidade de Caixa[1]	3.954.514,54	3.547.819,86	4.625.201,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.182.449,40	4.553.350,09	4.867.721,65
(–) Restos a Pagar Processados	1.195.685,69	862.047,96	214.691,58
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	32.249,17	143.482,27	27.828,66
Demais Haveres Financeiros	569.837,83	717.585,78	717.585,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.689.170,02	-3.634.371,77	-4.376.680,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.791.881,46	30.382.711,13	32.727.845,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	751.540,00	900.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	29.040.341,46	29.482.711,13	31.977.845,18
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,88	2,14	3,02
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,70	-12,33	-13,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	34.848.409,75	35.379.253,36	38.373.414,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.363.568,78	31.841.328,02	34.536.072,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	6.705.485,38	6.705.485,38	6.705.485,38
RP NÃO PROCESSADOS	4.832.571,30	2.139.909,92	7.266.899,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 14h e 00m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	32.727.845,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.977.845,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.977.845,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.156.096,79	47,40
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.268.036,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.404.634,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.541.232,76	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.376.680,27	-13,69
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.373.414,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.035.125,94	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	548.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.116.455,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.238.449,16	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.842.238,63	18.385.822,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 15h e 11m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
P O R T A R I A Nº 025/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA JOSE DE FARIA, CPF. nº 849.172.379-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 à 31/12/2021 a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Ano de Referência	VALOR REALIZADO Até o Ano de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	548.000,00	548.000,00
Interna	548.000,00	548.000,00
Empréstimos	548.000,00	548.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**548.000,00**	**548.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.727.845,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.977.845,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	548.000,00	1,71
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.116.455,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.604.809,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.238.449,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Ano de Referência	VALOR REALIZADO Até o Ano de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 14h e 06m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.000,00	6.853.772,57
Receita de Contribuições dos Segurados	961.000,00	1.196.165,31
Ativo	959.000,00	1.189.395,53
Inativo	2.000,00	6.769,78
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	958.000,00	1.189.400,55
Ativo	958.000,00	1.189.400,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	328.000,00	1.266.546,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	328.000,00	1.266.546,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.763.000,00	3.201.660,25
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	85.673,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.673.000,00	3.115.986,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.337.000,00**	**3.737.785,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	4.402.346,00	4.196.198,59	4.196.198,59	4.196.198,59	0,00
Aposentadorias	3.751.876,00	3.600.114,62	3.600.114,62	3.600.114,62	0,00
Pensões por Morte	650.470,00	596.083,97	596.083,97	596.083,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.402.346,00**	**4.196.198,59**	**4.196.198,59**	**4.196.198,59**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-2.065.346,00**	**-458.412,71**	**-458.412,71**	**-458.412,71**	**3.737.785,88**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	40.917,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.115.986,69
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.734.504,38
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

[illegible]

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

[illegible]

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

[illegible]

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.023

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.700.000,00	548.000,00	4.152.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.938.771,16	10.767.820,11	14.170.951,05
Investimentos	24.498.320,16	10.350.744,68	14.147.575,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	440.451,00	417.075,43	23.375,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.938.771,16	10.767.820,11	14.170.951,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**20.238.771,16**	**10.219.820,11**	**10.018.951,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 13h e 38m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.189.475,50	32.871.094,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.597.840,00	2.886.727,96
IPTU	163.920,00	209.388,89
ISS	483.100,00	535.895,13
ITBI	914.900,00	1.114.418,53
IRRF	715.000,00	801.607,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.920,00	225.417,89
Contribuições	592.000,00	471.423,37
Receita Patrimonial	308.215,87	639.767,77
Aplicações Financeiras (II)	308.215,87	634.069,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.698,46
Transferências Correntes	34.581.419,63	28.775.621,88
Cota-Parte do FPM	14.744.697,50	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	5.228.800,00	5.465.645,12
Cota-Parte do IPVA	815.300,00	794.833,52
Cota-Parte do ITR	632.000,00	711.008,43
Transferências da LC 61/1989	68.640,00	54.751,78
Transferências do FUNDEB	5.971.700,00	3.881.409,25
Outras Transferências Correntes	7.120.282,13	4.282.594,20
Demais Receitas Correntes	110.000,00	97.553,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	18.940,00
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	78.613,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.881.259,63	32.218.084,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.648.000,00	5.562.144,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	310.853,00	1.148.378,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.693.652,09	7.461.066,98
Operações de Crédito (VIII)	4.700.000,00	548.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	235.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	235.500,00
Transferências de Capital	16.993.652,09	6.677.566,98
Convênios	15.701.015,82	5.469.001,34
Outras Transferências de Capital	1.292.636,27	1.208.565,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.993.652,09	6.913.066,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.522.911,72	44.693.296,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.874.911,72	39.131.151,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.583.402,11	31.125.649,56	30.424.146,11	30.250.209,29	594.211,13	152.721,98	150.831,98
Pessoal e Encargos Sociais	20.368.648,51	16.220.283,96	16.310.430,40	16.237.581,61	75.870,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	37.907,75	31.208,89	31.208,89	31.208,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.176.845,85	14.874.156,71	14.082.506,82	13.981.418,79	518.340,80	152.721,98	150.831,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.545.494,36	31.094.440,67	30.392.937,22	30.219.000,40	594.211,13	152.721,98	150.831,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.402.346,00	4.196.198,59	4.196.198,59	4.196.198,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.938.771,16	10.767.820,11	5.329.253,71	5.327.428,81	564.434,70	3.411.230,75	3.411.230,75
Investimentos	24.498.320,16	10.350.744,68	4.912.178,28	4.910.353,38	564.434,70	3.411.230,75	3.411.230,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	440.451,00	417.075,43	417.075,43	417.075,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.498.320,16	10.350.744,68	4.912.178,28	4.910.353,38	564.434,70	3.411.230,75	3.411.230,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	265.427,25	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**66.711.587,77**	**45.641.383,94**	**39.501.314,09**	**39.325.552,37**	**1.158.645,83**	**3.563.952,73**	**3.562.062,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.309.241,77	41.445.185,35	35.305.115,50	35.129.353,78	1.158.645,83	3.563.952,73	3.562.062,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**647.035,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-718.910,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	515.901,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	31.208,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-234.217,79**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	835.182,35	966.106,92
DEDUÇÕES (XL)	3.953.334,84	4.624.021,71
Disponibilidade de Caixa	3.953.334,84	4.624.021,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.182.449,40	4.867.721,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.196.865,39	215.871,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	32.249,17	27.828,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.118.152,49	-3.657.914,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**539.762,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-980.994,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-441.231,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-925.924,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.380.065,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.380.065,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	40.917,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 25/jan/2024 as 08h e 24m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.023

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	270.635,63	-270.635,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	235.500,00	-235.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	35.135,63	-35.135,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.938.771,16	10.767.820,11	5.329.253,71	5.327.428,81	5.440.469,00	3.975.665,45	19.609.517,45
Despesas de Capital	24.938.771,16	10.767.820,11	5.329.253,71	5.327.428,81	5.440.469,00	3.975.665,45	19.609.517,45
Investimentos	24.498.320,16	10.350.744,68	4.912.178,28	4.910.353,38	5.440.469,00	3.975.665,45	19.586.141,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	440.451,00	417.075,43	417.075,43	417.075,43	0,00	0,00	23.375,57
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-6.475.020,85	-9.032.458,63	-15.507.479,48

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 13h e 42m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.394.920,00**	**2.661.310,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	232.920,00	209.388,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	914.900,00	1.114.418,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	532.100,00	535.895,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	715.000,00	801.607,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.261.837,50**	**25.392.386,27**
2.1- Cota-Parte FPM	17.233.537,50	16.609.589,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.428.975,87	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.804.561,63	1.488.537,13
2.2- Cota-Parte ICMS	6.196.000,00	6.832.056,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	68.439,71
2.4- Cota-Parte ITR	790.000,00	888.760,33
2.5- Cota-Parte IPVA	956.500,00	993.540,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.656.757,50**	**28.053.696,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.691.455,17**	**4.780.769,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.222.734,20**	**2.232.654,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.971.700,00**	**3.904.549,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.971.700,00	3.904.549,88
6.1.1- Principal	5.971.700,00	3.881.409,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.607,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.533,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.280.244,83**	**-899.360,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**4.808,41**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.781,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.027,15
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.909.358,29**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.296.496,00**	**3.904.548,88**	**3.904.548,88**	**3.888.970,37**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.296.496,00	3.904.548,88	3.904.548,88	3.888.970,37	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.011.386,00	792.757,59	792.757,59	792.228,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.190.110,00	3.027.614,21	3.027.614,21	3.012.564,34	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

INDICADORES DO FUNDEB

[illegible]

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

[illegible]

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

[illegible]

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

[illegible]

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

[illegible]

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

[illegible]

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 [illegible]

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

[illegible]

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
P O R T A R I A Nº 071/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, CPF. nº 066.357.919-81, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 10/01/2024 a 07/07/2024, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 072/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527.535.069-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 01/02/2024 a 15/02/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
P O R T A R I A Nº 070/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CINTIA MARIA SANTANA, CPF. nº 104.226.379.55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 04/01/2024 a 01/07/2024, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Demais Obrigaçoes Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.777.606,48	39.753,19	133.332,54	163.854,93	0,00	0,00	1.440.665,82	866.915,59	0,00	573.750,23
Recursos Ordinários	2.562.084,75	31.265,49	133.332,54	96.397,67	0,00	0,00	2.301.089,05	866.915,59	0,00	1.434.173,46
Outros Recursos não Vinculados	-784.478,27	8.487,70	0,00	67.457,26	0,00	0,00	-860.423,23	0,00	0,00	-860.423,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.009.129,41	356,37	42.429,18	846.876,11	27.843,96	0,00	5.091.623,79	5.379.542,93	0,00	-287.919,14
Recursos Vinculados à Educação	2.094.733,21	0,00	28.099,99	0,00	27.843,96	0,00	2.038.789,26	25.133,04	0,00	2.013.656,22
Transferências do FUNDEB	20.387,92	0,00	15.578,51	0,00	0,00	0,00	4.809,41	0,00	0,00	4.809,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.074.345,29	0,00	12.521,48	0,00	27.843,96	0,00	2.033.979,85	25.133,04	0,00	2.008.846,81
Recursos Vinculados à Saúde	1.045.017,24	13,22	6.984,81	750.680,32	0,00	0,00	287.338,89	132.646,88	0,00	154.692,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	630.063,29	13,22	6.984,81	18.362,67	0,00	0,00	604.702,59	132.646,88	0,00	472.055,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	414.953,95	0,00	0,00	732.317,65	0,00	0,00	-317.363,70	0,00	0,00	-317.363,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	867.477,72	343,15	525,22	86,60	0,00	0,00	866.522,75	30.221,34	0,00	836.301,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	840.733,02	0,00	6.819,16	75.222,84	0,00	0,00	758.691,02	844.246,36	0,00	-85.555,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	357.750,43	0,00	0,00	75.222,84	0,00	0,00	282.527,59	830.688,49	0,00	-548.160,90
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	482.982,59	0,00	6.819,16	0,00	0,00	0,00	476.163,43	13.557,87	0,00	462.605,56
Demais Vinculações Legais	1.161.168,20	0,00	0,00	20.886,35	0,00	0,00	1.140.281,85	4.347.295,31	0,00	-3.207.013,46
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.865,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,73	4.088.932,03	0,00	-4.086.066,30
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	566.865,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.865,73	247.931,18	0,00	318.934,55
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	591.436,74	0,00	0,00	20.886,35	0,00	0,00	570.550,39	10.432,10	0,00	560.118,29
Recursos Extraorçamentários	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.469.190,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.469.190,29	0,00	0,00	9.469.190,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	9.469.190,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.469.190,29	0,00	0,00	9.469.190,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**17.255.926,18**	**40.109,56**	**175.761,72**	**1.010.731,04**	**27.843,96**	**0,00**	**16.001.479,90**	**6.246.458,52**	**0,00**	**9.755.021,38**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 15h e 04m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2022 (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Pagos (c)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Cancelados (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2022 (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Liquidados (h)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Pagos (i)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Cancelados (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**9.168,69**	**1.186.517,00**	**1.158.645,83**	**0,00**	**37.039,86**	**126.332,13**	**4.706.239,17**	**3.563.952,73**	**3.562.062,73**	**260.354,18**	**1.010.154,39**	**1.047.194,25**
PODER EXECUTIVO	1.860,69	1.186.517,00	1.158.645,83	0,00	29.731,86	61.341,52	4.706.239,17	3.563.952,73	3.562.062,73	260.354,18	945.163,78	974.895,64
PODER LEGISLATIVO	7.308,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	64.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	64.990,61	72.298,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.179,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.179,70**	**2.466,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.466,65**	**3.646,35**
PODER LEGISLATIVO	1.179,70	0,00	0,00	0,00	1.179,70	2.466,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466,65	3.646,35
TOTAL (III) = (I + II)	**10.348,39**	**1.186.517,00**	**1.158.645,83**	**0,00**	**38.219,56**	**128.798,78**	**4.706.239,17**	**3.563.952,73**	**3.562.062,73**	**260.354,18**	**1.012.621,04**	**1.050.840,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 13h e 40m.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 13h e 45m.
Nota:

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretaria de Fazenda

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Dezembro de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS – No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**260.546,00**	**116.101,83**	**376.647,83**	**30.395,44**	**261.143,13**	**115.504,70**
DESPESAS CORRENTES	**260.546,00**	**45.874,56**	**306.420,56**	**30.395,44**	**238.957,13**	**67.463,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.174,00	-319,89	195.854,11	7.608,38	178.159,81	17.694,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.372,00	46.194,45	110.566,45	22.787,06	60.797,32	49.769,13
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**70.227,27**	**70.227,27**	**-**	**22.186,00**	**48.041,27**
INVESTIMENTOS	-	70.227,27	70.227,27	-	22.186,00	48.041,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**260.546,00**	**116.101,83**	**376.647,83**	**30.395,44**	**261.143,13**	**115.504,70**

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
P O R T A R I A Nº 100/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR, Gratificação de Direção 40% (quarenta por cento), conforme Lei Complementar 006/2015, Art.73.I, dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível A I, à contar do dia 10 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, para as professoras abaixo relacionadas onde as mesmas responderão pela direção das escolas municipais e CMEIs, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Servidoras	CPF	Cargo	Atribuir	Local
Karolyne Perrud Prado Oliveira	097.106.109-29	Professor	Padrão	CMEI Pequeno Príncipe
Diva Fernandes	866.383.949-91	Professor	Padrão +Suplementar	CMEI Casinha Feliz e Escola Municipal Rosimeri Ortiz
Franciele Fernandes Silvério	025.500.949-64	Educador Infantil	Padrão	CMEI Pequeno Polegar
Leilaine Pereira de Carvalho	051.912.259.37	Professor	Padrão + Padrão	Escola Municipal Emiliano Perneta
Sulyen Kelly Barboza Porfírio	069.179.829-03	Professor	Padrão + Suplementar	Escola Municipal Nísia Floresta
Danila Carla Santos de Carvalho	066.455.439-30	Professor	Padrão	CMEI Cantinhos dos Anjos
Francimari Paulino Brandani Ribas	028.680.119-18	Professor	Padrão +Suplementar	Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira
Juliana Delbone	046.436.219-90	Professor	Padrão +Suplementar	Escola Municipal Amaral Fontoura

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 101/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 10 de Janeiro de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III, para as professoras abaixo relacionadas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Servidora	CPF:	Cargo	Local de atuação do suplementar
Sulyen Kelly Barboza Porfírio	069.179.829-03	Professora	Escola Municipal Nísia Floresta
Diva Fernandes	866.383.949-91	Professora	Escola Municipal Rosimeri Ortiz/ CMEI Casinha Feliz
Francimari Paulino Bandani Ribas	034.698.109-31	Professora	Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira
Juliana Delbone	046.436.219-90	Professora	Escola Municipal Amaral Fontoura

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,

P O R T A R I A Nº 074/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NADIR FERREIRA ARBIGAUS, CPF. nº, 647.512.109-63, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, a contar do dia 02/02/2024 a 21/02/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 075/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES, CPF. nº 016.059.422-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/07/2022 a 13/07/2023, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,

P O R T A R I A Nº 076/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.450.489-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 15/02/2024 a 29/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 078/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GABRIELI APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA, CPF. nº 083.269.129-13, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, a contar do dia 29/01/2024 a 12/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 079/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.699.829-88, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/02/2022 à 11/02/2023 a contar do dia 19/02/2024 à 09/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 080/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCÍLIO, CPF. nº 037.286.869-05, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 18/07/2021 a 17/07/2022, a contar do dia 19/02/2024 a 04/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 081/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora HERICA KALINA ALARCON KLAS, CPF. nº 994.478.439-72, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2022 a 04/07/2023 à contar do dia 12/02/2024 a 12/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 082/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELE STABELINI, CPF. nº, 041.183.429-01, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2022 a 26/02/2023, a contar do dia 05/02/2024 a 24/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 083/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA ZENI, CPF. nº 903.974.449-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a contar do dia 05/02/2024 a 05/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 084/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RITA CASSIA FERREIRA RAYMUNDO, CPF. nº 018.752.969-80, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúda da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 02/02/2024 a 02/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 085/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF. nº 028.422.419-75, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 086/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDREIA KÁTIA SELLA TEIXEIRA, CPF. nº 032.598.659-26, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, a contar do dia 14/02/2024 a 23/02/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 087/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IDALINA BETTI MANSO, CPF nº 037.944.139-03, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2023 a 17/01/2024, a contar do dia 31/01/2024 a 09/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 088/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANSELMO BANDEIRA NETO, CPF. nº 025.831.529-63, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2021 a 01/01/2022, a contar do dia 28/02/2024 a 28/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 089/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA JOSÉ DOSSO BARBOSA, CPF. nº 412.480.589-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade, Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021, a contar do dia 10/02/2024 a 10/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 090/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE FÁTIMA ZAMPRONIO DA CRUZ, RG. nº 3.534.915-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 à 31/01/2023, a contar do dia 05/02/2024 a 19/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 091/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSANGELA MARIA MARTINS, CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, a contar do dia 05/02/2024 a 05/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 092/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.593.529-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 01/02/2024 a 10/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 093/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.593.529-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 11/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 094/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NADIA KHALED SAADEDDINE, CPF nº 020.016.139-38, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 02/02/2024 a 02/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 095/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANIEL HENRIQUE ROCHA, CPF. nº 084.227.229-17, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/08/2022 a 01/08/2023, a contar do dia 12/02/2024 a 12/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 096/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDSON APARECIDO COLOMBO, CPF. nº 851.325.359-68, ocupante do cargo de Vigia na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 à 31/07/2023 a contar do dia 11/01/2024 à 09/02/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	959.180,00	2.276.920,00	2.661.310,07	116,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.920,00	163.920,00	209.388,89	127,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	292.160,00	914.900,00	1.114.418,53	121,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.100,00	483.100,00	535.895,13	110,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	235.000,00	715.000,00	801.607,52	112,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.862.000,00	23.457.275,87	23.903.849,14	101,90
Cota-Parte FPM	12.444.200,00	15.428.975,87	15.121.052,70	98,00
Cota-Parte ITR	790.000,00	790.000,00	888.760,33	112,50
Cota-Parte IPVA	706.000,00	956.500,00	993.540,34	103,87
Cota-Parte ICMS	4.836.000,00	6.196.000,00	6.832.056,06	110,27
Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	85.800,00	68.439,71	79,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.821.180,00**	**25.734.195,87**	**26.565.159,21**	**103,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.150.640,00	2.302.016,49	2.030.417,01	88,20	2.027.007,64	88,05	2.007.449,43	87,20	3.409,37
Despesas Correntes	2.115.640,00	2.291.566,70	2.019.967,22	88,15	2.016.557,85	88,00	1.996.999,64	87,15	3.409,37
Despesas de Capital	35.000,00	10.449,79	10.449,79	100,00	10.449,79	100,00	10.449,79	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.911.042,00	4.703.416,00	4.258.644,55	90,54	4.062.983,72	86,38	4.053.758,21	86,19	195.660,83
Despesas Correntes	2.911.042,00	4.703.416,00	4.258.644,55	90,54	4.062.983,72	86,38	4.053.758,21	86,19	195.660,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.283,00	124.044,07	95.363,50	76,88	95.363,50	76,88	95.363,50	76,88	0,00
Despesas Correntes	58.283,00	124.044,07	95.363,50	76,88	95.363,50	76,88	95.363,50	76,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.357,00	78.620,05	46.152,89	58,70	46.152,89	58,70	46.152,89	58,70	0,00
Despesas Correntes	80.357,00	78.620,05	46.152,89	58,70	46.152,89	58,70	46.152,89	58,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.200.322,00**	**7.208.096,61**	**6.430.577,95**	**89.21**	**6.231.507,75**	**86,45**	**6.202.724,03**	**86,05**	**199.070,20**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.430.577,95	6.231.507,75	6.202.724,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.430.577,95**	**6.231.507,75**	**6.202.724,03**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.984.773,88		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.445.804,07	2.246.733,87	2.217.950,15
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,21**	**23,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.984.773,88	6.430.577,95	2.445.804,07	227.853,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445.804,07
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.326,15	1.890,00	652,40	-652,40
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.680,03	404,17	5.041,38	-5.041,38
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,15	0,00	737,00	-737,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.603,34	0,00	232.879,44	-232.879,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.278,66	4.278,66	4.278,66	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	228.600,78	228.600,78	228.600,78	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	232.879,44	232.879,44	232.879,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.979.000,00	3.697.599,47	3.781.715,58	102,27
Proveniente da União	1.865.000,00	3.476.656,74	1.483.734,97	42,68
Proveniente dos Estados	114.000,00	220.942,73	2.297.980,61	1.040,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	38.290,00	160.673,73	419,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.979.000,00**	**3.735.889,47**	**3.942.389,31**	**105,53**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.204.987,00	3.953.647,16	2.874.766,40	72,71	2.748.185,79	69,51	2.746.225,65	69,46	126.580,61
Despesas Correntes	1.204.987,00	3.223.218,65	2.267.151,31	70,34	2.140.570,70	66,41	2.138.610,56	66,35	126.580,61
Despesas de Capital	0,00	730.428,51	607.615,09	83,19	607.615,09	83,19	607.615,09	83,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.245.937,45	1.127.486,90	90,49	871.947,72	69,98	871.947,72	69,98	255.539,18
Despesas Correntes	0,00	889.813,70	859.555,72	96,60	858.876,72	96,52	858.876,72	96,52	679,00
Despesas de Capital	0,00	356.123,75	267.931,18	75,24	13.071,00	3,67	13.071,00	3,67	254.860,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.010,00	315.626,44	157.204,29	49,81	146.569,69	46,44	146.245,02	46,33	10.634,60
Despesas Correntes	46.010,00	246.408,23	87.986,08	35,71	77.351,48	31,39	77.026,81	31,26	10.634,60
Despesas de Capital	0,00	69.218,21	69.218,21	100,00	69.218,21	100,00	69.218,21	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.250,00	19.250,00	9.350,03	48,57	9.350,03	48,57	4.650,03	24,16	0,00
Despesas Correntes	19.250,00	19.250,00	9.350,03	48,57	9.350,03	48,57	4.650,03	24,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.270.247,00**	**5.534.461,05**	**4.168.807,62**	**75,32**	**3.776.053,23**	**68,23**	**3.769.068,42**	**68,10**	**392.754,39**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.355.627,00	6.255.663,65	4.905.183,41	78,41	4.775.193,43	76,33	4.753.675,08	75,99	144.823,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.911.042,00	5.949.353,45	5.386.131,45	90,53	4.934.931,44	82,95	4.925.705,93	82,79	144.823,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.823,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.293,00	439.670,51	252.567,79	57,44	241.933,19	55,03	241.608,52	54,95	144.823,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.607,00	97.870,05	55.502,92	56,71	55.502,92	56,71	50.802,92	51,91	144.823,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.823,21
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.823,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.470.569,00**	**12.742.557,66**	**10.599.385,57**	**83,18**	**10.007.560,98**	**78,54**	**9.971.792,45**	**78,26**	**591.824,59**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 40m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 002/2023
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado como Contratada CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.264.731-9 e do CPF nº 082.882.159-39, residente e domiciliada, na Rua Joaquim Távora, 63, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 002/2023 do dia 30/01/2023, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Janeiro de 2024, com término em 23 de Janeiro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Janeiro de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Janeiro de 2024.
CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO — -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
D E C R E T O Nº 20 DE 25 DE JANEIRO
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, SRª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO HAVER RECEBIDO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NOMEADA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS, POR FORÇA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o resultado final dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Médico Veterinário, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos – Edital nº 01/2023, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o item 13.6 do edital nº 01/2023.
Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Janeiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.750.000,00
Previsão Atualizada	63.730.880,59
Receitas Realizadas	47.042.684,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.380.065,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.709.083,00
Dotação Atualizada	67.149.029,52
Despesas Empenhadas	46.089.668,26
Despesas Liquidadas	39.949.598,41
Despesas Pagas	39.773.836,69
Superávit Orçamentário	7.093.086,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	46.208.233,26
Despesas Liquidadas	39.949.598,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	32.727.845,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.977.845,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.977.845,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.737.785,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.196.198,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.196.198,59
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-458.412,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.402,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	17.402,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-718.910,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	539.762,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.188.377,69	0,00	1.158.645,83	29.731,86
Poder Legislativo	8.487,70	0,00	0,00	8.487,70
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.767.580,69	260.354,18	3.562.062,73	945.163,78
Poder Legislativo	67.457,26	0,00	0,00	67.457,26
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.031.903,34	260.354,18	4.720.708,56	1.050.840,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.188.224,75	<18% / 25%>	25,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.898.642,06	70%	74,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	548.000,00	4.152.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.767.820,11	14.170.951,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	270.635,63	-270.635,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.329.253,71	14.170.951,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.430.577,95	15,00	24,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 25/jan/2024 as 08h e 33m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.
O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do **"Terceiro Quadrimestre/2023"**, a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 30 de janeiro de 2024, às 16h30.

Sua participação é muito importante.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2024. DE 25 DE JANEIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4835	GIOVANA SANTANA	113.990.989-42	97°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2023 - PERÍODO DE 01/2023 à 12/2097- ANUAL

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo XIII — R$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
Saldo do Exercício Anterior				7.865.250,43
2023	1.930.473,81	6.744.217,40	-4.813.743,59	3.051.506,84
2024	1.815.782,96	5.950.915,85	-4.135.132,89	-1.083.626,05
2025	1.815.782,96	5.950.915,85	-4.135.132,89	-5.218.758,94
2026	1.795.304,02	5.795.601,05	-4.000.297,03	-9.219.055,97
2027	1.739.502,11	5.498.525,68	-3.759.023,57	-12.978.079,54
2028	1.727.687,46	5.418.391,19	-3.690.703,73	-16.668.783,27
2029	1.648.284,97	5.085.248,39	-3.436.963,42	-20.105.746,69
2030	1.511.987,21	4.558.673,81	-3.046.686,60	-23.152.433,29
2031	1.445.774,89	4.351.134,59	-2.905.359,70	-26.057.792,99
2032	1.403.854,45	4.096.744,65	-2.692.890,20	-28.750.683,19
2033	1.314.010,37	3.819.693,18	-2.505.682,81	-31.256.366,00
2034	1.219.317,13	3.502.840,05	-2.283.522,92	-33.539.888,92
2035	1.181.081,12	3.312.858,07	-2.131.776,95	-35.671.665,87
2036	1.070.013,45	3.007.109,00	-1.937.095,55	-37.608.761,42
2037	973.821,23	2.757.799,73	-1.783.978,50	-39.392.739,92
2038	872.029,17	2.451.510,03	-1.579.480,86	-40.972.220,78
2039	813.609,04	2.259.120,82	-1.445.511,78	-42.417.732,56
2040	756.638,59	2.032.015,10	-1.275.376,51	-43.693.109,07
2041	683.887,68	1.862.134,36	-1.178.246,68	-44.871.355,75
2042	618.469,05	1.637.506,40	-1.019.037,35	-45.890.393,10
2043	534.985,51	1.427.728,60	-892.743,09	-46.783.136,19
2044	506.834,29	1.351.214,04	-844.379,75	-47.627.515,94
2045	458.102,62	1.237.467,95	-779.365,33	-48.406.881,27
2046	382.006,14	975.128,69	-593.122,55	-49.000.003,82
2047	317.842,41	819.367,79	-501.525,38	-49.501.529,20
2048	274.778,98	700.245,36	-425.466,38	-49.926.995,58
2049	198.441,87	520.239,36	-321.797,49	-50.248.793,07
2050	151.672,74	435.722,86	-284.050,12	-50.532.843,19
2051	112.177,90	243.041,77	-130.863,87	-50.663.707,06
2052	85.097,41	204.997,95	-119.900,54	-50.783.607,60
2053	60.494,50	135.929,74	-75.435,24	-50.859.042,84
2054	36.146,42	87.744,77	-51.598,35	-50.910.641,19
2055	30.505,14	55.012,57	-24.507,43	-50.935.148,62
2056	28.427,69	53.211,46	-24.783,77	-50.959.932,39
2057	18.156,20	41.045,04	-22.888,84	-50.982.821,23
2058	14.769,34	37.488,80	-22.719,46	-51.005.540,69
2059	5.853,27	19.662,16	-13.808,89	-51.019.349,58
2060	4.733,92	18.689,15	-13.955,23	-51.033.304,81
2061	4.733,92	18.689,15	-13.955,23	-51.047.260,04
2062	4.733,92	18.689,15	-13.955,23	-51.061.215,27
2063	2.467,38	16.715,11	-14.247,73	-51.075.463,00
2064	1.595,55	15.955,50	-14.359,95	-51.089.822,95
2065	1.209,02	12.090,22	-10.881,20	-51.100.704,15
2066	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.107.589,06
2067	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.114.473,97
2068	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.121.358,88
2069	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.128.243,79
2070	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.135.128,70
2071	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.142.013,61
2072	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.148.898,52
2073	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.155.783,43
2074	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.162.668,34
2075	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.169.553,25
2076	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.176.438,16
2077	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.183.323,07
2078	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.190.207,98
2079	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.197.092,89
2080	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.203.977,80
2081	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.210.862,71
2082	764,99	7.649,90	-6.884,91	-51.217.747,62
2083	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2084	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2085	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2086	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2087	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2088	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2089	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2090	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2091	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2092	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2093	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2094	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2095	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2096	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62
2097	0,00	0,00	0,00	-51.217.747,62

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — PRESIDENTE DO FPMMH
JOSÉ CARLOS MARCATO — CRC. 032.352-O/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 16/2024
Fica declarado DESERTO o Processo licitatório nº312/2023 Tomada de Preços 26/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado DESERTO o Processo licitatório nº312/2023 Tomada de Preços 26/2023, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, psicólogo e terapeuta ocupacional por meio do MÉTODO ABA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Janeiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
P O R T A R I A Nº 097/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA FERREIRA, CPF. nº. 843.712.009-82, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2022 a 30/09/2023, a contar do dia 19/02/2024 a 19/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 099/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF. nº 808.622.259-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Conselho Tutelar, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2022 a 22/09/2023, a contar do dia 07/02/2024 a 07/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.

CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA	17º	92058573
02	ANDRÉIA DE FÁTIMA ARAUJO GOMES	18º	90471112

CARGO: Profissional de Educação Física

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	JÚNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES	3º	105879490

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,

P O R T A R I A Nº 77/2024

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar Nº 007/2005 e Decreto Nº 451/2007 - Art.17, que disciplina a Metodologia e os Procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;

Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo, após o interstício de dois anos e após a aprovação na avaliação de seu desempenho individual durante o período com média igual ou superior a 70 (setenta).

R E S O L V E:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
181052	ACYSNELLE M. R. HERNANDEZ	4	5
83112	ADEMIR DOS SANTOS	7	8
601	ADEMIR REIS DA SILVA	9	10
861	ADILSON MIOTTI	9	10*
941	ADILSON ROMÃO DE LIMA	9	10
181110	ALLAN MANOEL RODRIGUES	2	3
181108	ALECIO HENRIQUE BARBOSA	4	5
160121	ALESSANDRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA	5	6
110021	ALESSANDRA MANZINI	6	Art. 10 – IV Conforme Decreto 451/2007
1401	ALEX HATUM GONZAGA	9	10*
181157	ALEX SANDRO SANCHES	3	4
90591	ALEX SANDRO DOS SANTOS	7	8*
1591	ALEXANDRO MAGNO ROBERTO	9	10
180954	ALINE DA SILVA	4	5
72421	ALICE BONO DO PRADO SILVA	8	9
1911	ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS	9	10
2481	ANA FRANCISCA ALVARO	9	10
181162	ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO	3	4
181528	ANA PAULA DE MOURA	3	4
181104	ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO	4	5*
84001	ANA SUELY VICENTE PEREIRA	7	8
135791	ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA	6	7
181034	ANDREIA DE LIMA SOUZA MILOCA	4	5*
181178	ANDREIA GOMES BUSINARO	3	4
181267	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA	3	4
181023	ANDRESSA DE SOUZA CIRINO CRUZ	4	5
16191	ANGELA MARIA BARBOSA	9	10
157681	ANGELICA DOS S. TRINDADE RIBEIRO	5	6
16271	ANGELINA ZAMPRONIO DA CRUZ	9	10
158651	ANTERO FERREIRA DE FREITAS	5	6
104051	ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO	7	8
3021	ANTONIO CARLOS DE JESUS	9	10
123861	ANTONIO GOMES	5	6
3961	APARECIDA JOSE DE FARIA	9	10
4691	APARECIDO DE FREITAS BARBOSA	9	10
4931	ARLINDO DA SILVA	9	10
159461	ARTUR REINALDO DA SILVA	4	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
5151	AUDREY HARUKO NONOSE	9	10
181066	BENVINDO GUERRA	4	5
181530	BERLETI PEREIRA DE CARVALHO	1	2
181043	BRUNO LEONARDO PEGUIM MAGALHÃES	4	5*
181077	BRUNO MARTINES PERES	3	Art. 10 - IV Conforme Decreto 451/2007
157411	CAMILA MAYARA MARTINS DE CARVALHO	5	6
163901	CAMILA ZUBEK VIANA	5	6
165351	CARLOS ALBERTO SILVA	2	Art. 17 Conforme Decreto 451/2007
181086	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	4	5
181078	CARLOS EDUARDO DOMINGOS	4	5
6041	CARLOS DE LIMA	8	9
133311	CECINATO TEIXEIRA DA SILVA	6	7
91721	CELIA GENARO	7	8
7011	CÍCERO FERNANDES COSTA	9	10
179811	CINTIA LOUÇÃO PEREIRA DE LIMA	5	6
181197	CÍNTHIA MOREIRA DA SILVA	3	4
181084	CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI	4	5
7521	CLAUDENICE DOS SANTOS ANJOS	9	10
181047	CLAUDIA CRISTINA GARCIA	4	5
94151	CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA	7	8
167561	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	5	6
108121	CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ	6	7*
8331	CLEODENICE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	8	9
8841	CLEUZA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	9	10
107741	CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	3	4*
181169	CRISTIANE DA SILVA TELES	3	4
156441	CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI	5	6
8921	CRISTIANE PEYERL BRABO	8	9
159111	CRISTIANE SANTOS	5	6
132001	CRISTIANE STORI ZIROLDO	6	7
98901	CRISTIANE WIPSCH AMORIN	7	8
181531	CRISTIANE RIGONI DOS SANTOS	3	4
98491	CRISTINA ANDREIA ROZZELA	7	8
157171	CRISTINA RODRIGUES	5	6
106691	CUSTÓDIA FERREIRA CARMINATTI	7	8
181080	DAIANE CRISTINA FERREIRA	3	4
9491	DALVA CLEMENTE	9	10
181242	DANIEL JORGE DE CARVALHO	3	4*
181512	DANIELA PAULA DOS SANTOS	3	4
180661	DANIELI SILVA DOMINGOS	4	5
64751	DANIELE STABELINI	8	9
181607	DANILO RAFAEL BASTOS ESPINDOLA	2	3
9571	DANILO BORGES CASSIMIRO	8	9
181182	DANUSIA PRISCILA GATTO	3	4
9731	DECIO GABRIEL DE SOUZA	8	9
100731	DEUCENI CRISTINA MARTINS BAIA	6	7
181024	DILMA SUELI DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	4	5
181059	DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES	4	5
10231	DIVAIR CASTORINO FERREIRA	9	10
10581	EDER PEREIRA RUBIAS	8	9
59321	EDILENE MACHADO DA CRUZ SANTOS	8	9
161521	EDNA APARECIDA COLOMBO GRACIANO	5	6
160471	EDSON APARECIDO COLOMBO	5	6
181535	EDUARDO GARCIA CATABRIGA	3	4
181534	EDWALDO AUGUSTO STABILE	3	4
172301	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	5	6
100811	ELAINE PAIVA	7	8
155801	ELLEN PALMEIRA	5	6
181026	ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA	4	5
60331	ELIANA PEREIRA DA SILVA MENEZES	8	9
156871	ELIANE FURLAN DOS SANTOS	5	6
105701	ELIANE RINALDI	6	7
181163	ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA ZENI	3	4
156101	ELISANGELA MELIM DA SILVA	5	6
12281	ELIZALDETE RAMOS DUTRA COLNAGO	9	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
12361	ELIZANGELA APARECIDA COSMOS	9	10*
12101	ELIZANGELA DE FATIMA GOMES	9	10
12441	ELIZETE BARBARA DE SOUZA	9	10
181148	ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI	3	4
108041	ÉRICA PALMEIRA	6	7
181057	ERICK JULIANO MILOCA	4	5
181167	EVELINE OLIVEIRA DA CRUZ	3	4
60921	EVA RAFAELA DOS SANTOS	8	9
181030	FABIELLY REGINA TEORO PRETTI	4	5
14061	FATIMA NUNES DOS SANTOS AMARAL	8	9
60171	FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR	8	9
181171	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	3	4
181207	FERNANDO CARRASCO	3	4
181053	FLÁVIA AMBROSINA DE FREITAS MILANI	4	5
127931	FLAVIO WILLIAN NASCIMENTO LAGE	6	7
181125	FRANCISCO ROSADO FILHO	3	4
181580	GABRIEL SEVILHA BUZELI	4	5
181027	GABRIELI APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA	4	5
98731	GENI DE OLIVEIRA TEODORO ROSA	7	8
14731	GERALDO BENTO NETO	9	10
181045	GIOVANNA HADAS TINELLI	2	3
136921	GISLAINE CORREA MARTINS	6	7
181082	GISLÉIA LIMA ROQUE SOTILE	3	4
181064	GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO	4	5
181061	GRAZIELI BARROS CAETANO	4	5
15461	HAILTON APARECIDO BARBOZA	8	9
15621	HELENA MARIA PENASSO	7	8
71371	HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI	7	8
181089	HERBET ANDRE ALARCON KLAS	4	5
181174	HERICA KALINA ALARCON KLAS	3	4
17671	IDERVAL TOSINI DOS SANTOS	9	10
17751	ILCE PASSOS OLLMANN	9	10
100221	IRACI FÉLIX DA SILVA DE SOUZA	7	8
181070	IRANY DUTRA	4	5
19291	ISABEL CRISTINA MARTINEZ CINTI ZANI	9	10
181394	ISTER CALIXTO RIBEIRO BRANDANI	3	4
181416	ITAMAR ALVES PEREIRA	3	4
98061	IVONE DE FATIMA DA SILVA	7	8
19961	IVONETE MIOTTI	9	10
20031	IZABEL DE SOUZA RODRIGUES	9	10
20541	JAIR DE SOUZA	9	10
181415	JACQUELINE BANDEIRA SACOMAN	3	Art. 10 - IV Conforme Decreto 451/2007
181056	JAISE APARECIDA DE CAMPOS	4	5
181184	JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA	3	4
20701	JANDIRA CHAGAS PEDROCHI	9	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
181392	JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA	3	Art. 17 Conforme Decreto 451/2007
21001	JAYVANARY SEVERIANO DA SILVA	6	7
21271	JEFFERSON LONGUINI	9	10*
158491	JEISRAEL PAIS DE ANDRADE	5	6
181529	JESICA LOURENÇO MOREIRA	3	4
21601	JOAO BATISTA BORGES JUNIOR	7	8
22081	JOÃO JOSÉ SILVA	9	10
22161	JOAO RIBEIRO NETO	8	9
181134	JOELMA DE PAULA NEVES FERREIRA	3	4
191	JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO	9	10
127001	JOELIZEU PAIS DE ANDRADE	6	7
155551	JOSANE APARECIDA RODRIGUES	5	6
22831	JOSE ANDRE CORDEIRO DE LIMA	9	10
23051	JOSE APARECIDO GENARIO	6	7
23301	JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO	9	10
23481	JOSE CARLOS BAGGIO	9	10
143381	JOSE CARLOS DA COSTA	5	6
23991	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	9	10
81411	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	5	6
25001	JOSÉ WILSON DA SILVA	9	10
25341	JOSEFA DE LIMA SANTANA	9	10*
76841	JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE	8	9
180920	JOSIANE ALVES PAULINO	4	5
158731	JOSIANE DE SOUZA XAVIER	5	6
64242	JOSIANE FERRARESI VARANDAS	8	9
161441	JOSUÉ CANDIDO PEREIRA	5	6
25851	JOUGLAS ELOY BRAUN	8	9
113041	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	6	7
163301	JULIANA SANTOS DA SILVA	5	6
166671	JULIETI DUTRA COLNAGO	5	6
103751	JULIO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE	7	8
181556	JUNIOR SANTANA DA SILVA	4	5
94901	JUSCELIA APARECIDA ALVES	7	8
26661	JUSTINO PAIS ANDRADE	7	8
127181	KATIA HANAKO MATSUMOTO CEROZINHO	6	7
181532	KATIANE BATISTA GOUVEIA	3	4
26741	KEILA FERREIRA DE SOUZA	9	10*
181181	KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO	3	4
27801	LEONILDO APARECIDO BALAN	9	10
109101	LETÍCIA MARIA DE SOUZA DONATI	6	7
28011	LEUZINA BATISTA DO NASCIMENTO SOUZA	9	10
156281	LILIAN CRISTIANE PISTORI BRANCO	5	6
181160	LILLIAN CRISTIANE S. REZENDE OLIVEIRA	3	4
180962	LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO	4	5
181170	LUCIANA DUTRA SOARES	3	4
158901	LUCIANE ALVES	5	6
29171	LUCIANE MANZINI SASS	9	10*
181193	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	3	4
133071	LUCIANO SENAS DOS SANTOS	6	7
162841	LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO	5	6
181527	LUCILENE CHAMPAN	2	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
72851	LUCILENE MOLINA	8	9
90831	LUCILENE VICENTE DE CAMPOS	3	4
109441	LUCIMAR LÁZARO ZACARIAS	6	7
29331	LUCIMAR RANUSSI DE OLIVEIRA	9	10
29411	LUCIMARA SOFIENTINI	8	9
98571	LUCINEI DIAS CONDUTA	7	8
181156	LUIZ CARLOS MARCCHESINI	3	4
181119	LUIZ EDUARDO PICOLOTO	3	4
181211	LUIZ FERNANDO DE AGUIAR	3	4
106771	LUIS ROBERTO MENEZES DE SOUZA	6	7
84431	LUZINETI RODRIGUES DE ALMEIDA	7	8
64161	MARA SILVIA QUERATO	7	8
30501	MARCELO FERREIRA	9	10
125561	MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA	6	7
180581	MARCELO JOSÉ DA SILVA	4	5
113631	MARCIA ALVES MARTINS BARBOSA	6	7
30931	MARCIA CRISTINA DOSSO OLIVEIRA	9	10
92021	MARCIA ORTIZ DOS SANTOS SILVA	7	8
179901	MARCILEI FORMICOLLI DE PAULA	5	6
78891	MARCIO MASSAHIRO IERI	8	9
181008	MARCOS GONÇALVES RIBEIRO	4	5
31401	MARCOS ROBERTO LINS	8	Art. 17 Conforme Decreto 451/2007
181118	MARGARETE MENDONÇA ALVES	3	4
32121	MARIA APARECIDA DA SILVA	9	10
32201	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	9	Art. 17 Conforme Decreto 451/2007
156011	MARIA CRISTINA NOCKO	5	6
180938	MARIA CRISTINA PRESTES	4	5
159621	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	5	6
181136	MARIA DENISE DE SOUZA MOURA	3	4
34681	MARIA INÊS BUENO PEREIRA GALBIATTI	7	8
181112	MARIA JOSE DA SILVA LANZA	3	4
99111	MARIA JOSE DOSSO BARBOSA	6	7
35221	MARIA JOSÉ MATIAS BIOLCATI	9	10
106851	MARIA LEILA DA SILVA GARCIA GUIMARÃES	6	7
35301	MARIA LUCIA CARDOSO LOPES	9	10
59591	MARIA MADALENA GIMENEZ SOUZA	8	9
110291	MARIA MARQUEZINI	6	7
158141	MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN	5	6
36381	MARIA NEUZA DE ALMEIDA	9	10
36541	MARIA RODRIGUES VALENÇA	9	10
181404	MARIA RODRIGUES DA SILVA	3	Art. 17 Conforme Decreto 451/2007
161951	MARIA VARDELICE BORGES SAULLIN	5	6
36701	MARIELSO STAUDT	9	10
36891	MARILDA ORTIZ E MENDONÇA	9	10
181069	MARILUCI ANDRADE ALVES	4	5*
181183	MARILZA SANTANELLI DE S. SILVEIRA	3	4
181022	MARINA BARROS KOVALKI	4	5
37001	MARINA LÁZARA DE MORAES DA SILVA	7	8
181046	MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA	4	5
181133	MARILENE CARLOS NOGUEIRA DA CRUZ	3	4
95631	MARINETE MENDONÇA ALVES	7	8
166911	MARLENE ALVES DE LIMA OLIVEIRA	5	6
37941	MARLI FRANCISCO DA SILVA	9	10
38161	MARLI MINELLI DOS SANTOS	9	10
38241	MARLY CRISTINA DE BRITO	9	10*
161101	MARTA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	5	6
93931	MATILDE DA SILVA ALONSO	7	8
126881	MELYNE MOVIO SANTOS	6	7*
140601	MERCILIA PEREIRA DA SILVA	5	6
39051	MESSIAS EVANGELISTA DE SOUZA	9	10
80791	MICHELE ABDO RAHIMEN FERRARESI	7	8
167481	MICHELE BARBOSA VIEIRA	5	6
181092	MIGUEL BURACOSKI	4	5
181426	MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS	3	4
181060	MIRIAM CRISTINA CLARO GONÇALVES	4	5
181058	MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ	4	5
39211	MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA	9	10
181319	MIRELLI CRISTINA DE LIMA	3	4
39301	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	9	10
39801	NADIA KHALED SAADEDDINE GONZAGA	9	10
60411	NADIR FERREIRA ARBIGAUS	8	9
104131	NAIR GIMENEZ	7	8
180919	NATALICIA APARECIDA RODRIGUES	4	5
72261	NILDA APARECIDA ROSA MAIA	8	9
41461	NILSON BOND	9	10
160201	NILSON VIEIRA	5	6
41621	NILZA APARECIDA MAZZETO SILVA	9	10
181135	NILZA DE JESUS RODRIGUES AVELAR	3	4
41701	NIVALDO ALEGRE	9	10
181179	NOELI FIRMINO DE ANDRADE	3	4
163651	NURIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI	5	6*
109011	ODETE FERREIRA DA COSTA DE SENE	5	6
42431	OLCIONE MATHEUS GONÇALVES	9	10
170601	OLINDA DA SILVA NUNES PEIXOTO	5	6
42601	OSMAR NOGUEIRA BATISTA	9	10
81501	OSNIR RODRIGUES NOVAIS	7	8
125721	PÁBULO GILENO GUIMARÃES	6	7
158221	PARAILHO ANTONIO PROHMANN	5	6
181208	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	3	4
166321	PATRICIA CAROLINE BAIA	5	6
43671	PAULO BOCK RIBEIRO	9	10
181123	PAULO VICTOR BUCK MELLO	3	4
43911	PAULO SERGIO DOS SANTOS	9	10
44051	PEDRA SANTINA LOPES	9	10
181090	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	4	5
106431	PEDRO MOREIRA GOMES	4	5
161281	PRICILA BENANTE BORGES DIAS	5	6
181209	PRISCILLA VIERA GALBES	1	Art. 9 - II Conforme Decreto 451/2007
155201	RAFAEL VIEIRA NEVES	5	6
44481	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	9	10
158061	REGIANE GOBBI DE AQUINO	8	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
72181	REGIANE MARIA COUTINHO	8	9
44801	REGINA MARA D'AVILA BRAUN	7	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
181210	REINALDO BATISTA DA COSTA	3	4
113391	RENILDA JORGE DE CARVALHO	6	7
71451	RICARDO GUSMÃO BRANDANI	8	9
157841	RITA CASSIA FERREIRA RAYMUNDO	5	6
94231	ROBERTO LUCIO AMARAL SCHWERZ	7	8
125801	RODRIGO LUIZ BARBOSA	6	7
153691	ROGERIO PEREIRA LIMA	4	Art. 10 Conforme Decreto 451/2007
154071	ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE	5	6
45531	RONALDO APARECIDO CORREA	9	10
45701	ROSA MARIA GALVAO BAZILIO	9	10
45881	ROSA MARIA GOBBI SANTOS	9	10
45961	ROSANA JESUS DE SOUZA	9	10*
72001	ROSANGELA APARECIDA ALONSO CICERI	8	9
46181	ROSANGELA ALVES DA SILVA	9	10
181403	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCÍLIO	3	4
60761	ROSANGELA MARIA MARTINS	8	9
181137	ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	3	4
98811	ROSELENE LOPES PAULA DE FREITAS	7	8
181031	ROSELI CLAUDINA DA SILVA	4	5
84511	ROSELI DOS SANTOS BONETTI	7	8
89901	ROSELI GALVÃO DA SILVA	6	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
163061	ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA	3	4
83621	ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA	7	8
92101	ROSILENE APARECIDA ALONSO DE PAULA	7	8
181187	ROSILENI APARECIDA DA SILVA NUNES	3	4
115091	RUBENS VICENTE DA COSTA	6	7
134471	SAMUEL LOPES RODRIGUES	6	7
77141	SANDRA FERREIRA	8	9
181032	SANDRA MARIA DA SILVA	4	5
91301	SANDRA REGINA MADEIRA SOUZA	7	8
154231	SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS	5	6
162411	SEBASTIÃO LOPES DA SILVA	5	6
47901	SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA	9	10*
71961	SELMARA MARGARIDA JANATTO	8	Art. 10 - IV Conforme Decreto 451/2007
131451	SILVANA BATISTA RODRIGUES	6	7
156521	SILVANA HERNANDES DOS SANTOS	5	6
162251	SIMONE DE SOUZA MARTINS DE ARAUJO	5	6
162171	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	5	6
48801	SIRLENE DOS SANTOS	9	10
162331	SIRLENE PEREIRA DE LIMA	5	6
114871	SOLANGE DA SILVA PORTO	6	7
181180	SOLANGE DE SOUZA LIMA	3	4
157761	SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA MARQUEZINI	5	6
49601	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	9	10
181025	SUELI APARECIDA TORRES	4	5
50021	SUELI DE FATIMA ZAMPRONIO DA CRUZ	9	10
162091	SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS	5	6
50101	SUELI GONÇALVES	9	10
159541	SUELI MARIA GAMAS RODRIGUES	5	6
50451	SUELY DA SILVA ROMÃO DE LIMA	9	10
50961	TANIA DE SOUZA PIRES	9	10*
60251	TATIANE CRIS QUERINO MARCCHESINI	8	9
181161	TATIANE GELINI	3	4
161601	TELMA DE SOUZA	5	6
166081	TELMA LUCIA FERRARI MARTINS	5	6
181051	UIARA VALENÇA DA SILVA PELEGRINO	4	5
158811	VALCIR MARTINS ALVES	5	6
153341	VALDECI AVELINO DE SOUZA	5	6
51421	VALDECI DIAS DA SILVA	9	10
51501	VALDECI GALBIATTI	9	10
181241	VALDIR DONATI CORREA JUNIOR	3	4
159971	VALDIR PEREIRA DE MELLO	5	6
181175	VALDIRENE SOTILE	3	4
181088	VALDOMIRO BOSÍSIO	4	5
51931	VALDOMIRO EUGENIO DOS SANTOS	9	10
107151	VALTER ANTONIO DE LIMA	6	7
159201	VANESSA APARECIDA ZAMPIERI	5	6
181406	VANESSA DE SOUZA MADEIRO	3	4
179141	VANIA APARECIDA PROENÇA	4	5
105961	VANILZA GOMES DO NASCIMENTO	6	7
53041	VERA LUCIA PINTO JUCÁ	8	9
100491	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA	7	8*
71291	VILMA LISIK	8	9
181190	VINICIUS DE ALMEIDA	3	4
158571	VIVIAN APARECIDA FERREIRA GAIEVISKI	5	6
181202	VIVIAN LOPES	3	4*
164971	VIVIANE SANGALLI CAPOANI	5	6
181314	YARA DIACOLI SOBRINHO TEIXEIRA	3	4
132691	WAGNER DE ALMEIDA	6	7
181533	WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO	3	4
181121	WAGNER MOREIRA DA SILVA	2	3
60681	WALÉRIA FERREIRA DE ARAÚJO	8	9
53471	WALMIR REIS DA SILVA	9	10
168611	WANDA BARBIERI DA SILVA	5	Art. 10 - VI Conforme Decreto 451/2007
181094	WILSON DONIZETTI PEGORARO	4	5
181065	ZELIO DA SILVA PORTO	2	3
54011	ZILDA DOS SANTOS ALENCAR	9	10

Art. 1º Promover os servidores que obtiveram o mínimo de 70,0 (setenta) pontos na média obtida das 02 (duas) avaliações anuais referente aos anos 2022 e 2023, para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme a relação abaixo:

* Servidor exercendo função gratificada

** Conforme Lei Municipal Orgânica – Art. 184 - § 2

Art. 2º - Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência a partir de janeiro de 2024.

Registre-se Publique -se Cumpra –se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

Publicações legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Espírito Santo S/Nº lote 354 – Fone (44) 3655-1055
CEP: 87565-000
e-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br
Cafezal do Sul – Paraná

Normativa 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL – PR, através da sua Secretária Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto Nº 099/2022 de 02.05.2022, regulamenta a distribuição de aulas do ano letivo de 2024 aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Processo Seletivo Simplificado - PSS nas instituições municipais de ensino de Cafezal do Sul - Paraná.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal da Educação Básica, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.

Art. 2.º A distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial será realizada de forma presencial.

§ 1.º A distribuição de aulas, quando realizada de forma presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados, a fim de cumprir as medidas de prevenção à Covid19.

Art. 3.º É obrigatória à participação presencial na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.

§ 2.º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão comparecer presencialmente, ou representados por seu procurador, da mesma forma, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

§ 3.º O professor efetivo ou professor contratado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, que não comparecer presencialmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas, deverá participar da sessão de distribuição de aulas, após toda a atribuição de aulas aos professores que participaram presencialmente no dia específico para distribuição de acordo com a convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município.

Art. 4º. A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1.º Na distribuição das turmas em horário integral será prioritariamente para os professores com disponibilidade para assumir 40 horas.

§ 2º As aulas serão atribuídas aos Professores, na seguinte ordem:

a) ocupantes de cargo efetivo;

b) ocupantes de cargo efetivo, na forma de Jornada Suplementar;

c) contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 3.º As aulas serão atribuídas aos Educadores Infantis, Atendentes de Creche e Monitoras de Creche, na seguinte ordem:

a) ocupantes de cargo efetivo;

b) contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 4.º O professor contratado por Processo Seletivo Simplificado – PSS poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação para ser lotado nas instituições ou nas turmas que apresentou melhor desenvolvimento.

Art. 5º. O Professor fica impedido de assumir Jornada Suplementar quando:

a) quando tiver 03(três) ou mais atestados consecutivos durante os últimos 12(doze) meses que antecedem a contratação, cujo a soma dos atestados ultrapasse 90dias;

b) o resultado da avaliação do estágio probatório e/ou avaliação de desempenho foi inferior a 70;

c) estiver de licença, em qualquer das modalidades previstas com atestado médico, exceto para licença maternidade.

d) quando tiver 03(três) ou mais faltas não justificadas durante os últimos 12(doze) meses que antecedem a contratação;

e) professor com restrição para o cargo, por laudo médico;

§1.º- No caso de três atestados consecutivos o professor será avaliado por uma comissão para verificar os atestados para posteriormente estar apto a assumir suplementar.

Art. 6º. Para atuar como professor nas séries de Alfabetização 1º e 2º anos do Ensino Fundamenta I- Séries Iniciais, os professores obrigatoriamente irão participar da Formação do Programa CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que foi instituído pela Lei Federal nº11.566, de 12 de junho de 2023.

§1.º Os professores que assumirem turmas de 1º e 2º anos do ensino Fundamental – Séries iniciais, participarão da Formação do Programa CNCA, nos dias e horários que o município disponibilizar a capacitação, de acordo as orientações recebidas pelo Articulador Regional.

Art. 7º. Para atuar como professor nas Salas de Recursos Multifuncionais, os professores deverão ser especializados, em atendimento ao disposto pela Deliberação n.º 02/2016 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem de prioridade, respeitados os critérios estabelecidos no artigo 4º desta resolução:

§1.º Professor efetivo específico para essa modalidade com pós-graduação lato sensu em Educação Especial;

§2.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com pós-graduação lato sensu em Educação Especial;

§3.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Curso de Professores para Educação Especial na modalidade do extinto Estudos Adicionais;

§4.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Habilitação em Pedagogia;

§5.º Professor contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS com habilitação em Educação Especial: pós-graduação lato sensu ou na modalidade normal, respectivamente.

§6.º O professor que assumir Salas de Recursos Multifuncionais irá atender também os alunos que precisam de um suporte pedagógico devido a defasagem na aprendizagem de forma rotativa.

Art. 8º. Para atuar como professor na Sala de Classe Especial, os professores deverão ser especializados, em atendimento ao disposto pela Deliberação n.º 02/2016 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem de prioridade, respeitados os critérios estabelecidos no artigo 4º desta resolução:

§1.º Professor efetivo específico para essa modalidade com pós-graduação lato sensu em Educação Especial;

§2.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com pós-graduação lato sensu em Educação Especial;

§3.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Curso de Professores para Educação Especial na modalidade do extinto Estudos Adicionais;

§4.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Habilitação em Pedagogia;

§5.º Professor contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS com habilitação em Educação Especial: pós-graduação lato sensu ou na modalidade normal, respectivamente.

§6.º O professor que assumir a Classe Especial irá atender os alunos que precisam de um suporte pedagógico devido a defasagem na aprendizagem de forma rotativa.

Art. 9º. Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, Salas de Recursos Multifuncionais das instituições Municipais de ensino e Centros de Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:

Parágrafo único. O Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, será indicado pela Secretaria municipal de Educação de acordo com as especificações que exige a deliberação Nº 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR.

Art. 10. A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, para as turmas de EJA, não irá para o quadro de distribuição geral, mas acontecerá de forma individualizada pelo critério de indicação pela equipe da secretaria municipal de educação, onde será observado o perfil desse profissional que melhor se adapta a essa modalidade de educação.

Art. 11. Deverá ser observado o percentual de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho, destinado à Hora-Atividade para os professores, educadores infantis, atendentes de creche e monitoras de creche em efetivo exercício de docência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica.

§1.º A soma das horas de Regência de Classe e das Horas-Atividade não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais;

§2.º Quando o professor ministrar aulas em mais de um Estabelecimento de Ensino, as Horas-Atividades deverão ser distribuídas proporcionalmente ao número de aulas do professor em cada um dos Estabelecimentos de ensino.;

§3.º O controle do efetivo cumprimento da Hora-Atividade é de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino;

§4.º É obrigatório o cumprimento da Hora- Atividade no Estabelecimento de Ensino sob a supervisão da Equipe Pedagógica.

§5.º A hora atividade coletiva instituída em 2023 referente o cumprimento a duas horas das mesmas, continuará nesse ano letivo de 2024, devido a necessidade de formações referente ao Sistema de Ensino – SIM

Art. 12. O professor que assumir Jornada Suplementar e vier a desistir das mesmas, deverá formalizar pedido junto ao setor de protocolo do Município de Cafezal do Sul, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Art. 13. Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido formalizados junto ao setor de protocolo do Município de Cafezal do Sul, no prazo, no máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata, pelo Documentador Escolar da Secretaria Municipal de Educação ou Coordenador Pedagógico da SME no caso de impossibilidade do primeiro.

Art. 14. O professor que não puder se fazer presente na data da distribuição de aulas, poderá ser representado por procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, com poderes específicos, sendo que a mesma deverá ser apresentada em seu original.

Art. 15. Nas distribuições de aula, o profissional que for assumir lotação em local diverso do local de sua residência poderá utilizar, caso disponível, do transporte escolar dos alunos, nos horários estipulados para as respectivas linhas e fixados pela Secretaria de Educação Municipal. Caso não haja transporte escolar o transporte será de responsabilidade do próprio profissional.

Art. 16. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul, 25 de janeiro de 2024.

Cristiane de Lima do Nascimento Ramos
Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Ad hoc
CPF: 036.505.309-02
Dec. Nº 099/2022 02.05.2022

Cristiane de Lima do Nascimento Ramos
Secretária de Educação, Cultura e Esportes (ad hoc)
CPF 036.505.309-02
Dec. N.º 099/2022 - 02.05.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de novembro de 2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de fevereiro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 224/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 18.125,00 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais), que corresponde ao percentual de 10,66% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 224/2023, que é R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 4, 5, 9 e 10 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 074/2023, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para serviços de execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 074/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 66.898,25 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 074/2023, que é R$ 267.593,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Total: R$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais.)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JULIANO DE COSTA LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 1.109,70 (mil, cento e nove reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MUNIZ & ROCHA LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Total: R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI – ME
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SILVIO VIGIDO - ME
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: URSA COMERCIAL LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 7.431,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 17.962,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 34.312,50 (trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNIICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 57.577,42 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 7.199,98 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto da Ata: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
Pregão Eletrônico nº 167/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA – ME - CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em for-necimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
Pregão Eletrônico nº 167/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPELARIA SOL LTDA – ME - CNPJ nº 21.809.529/0001-20
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em for-necimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 199.560,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 061/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais.)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 067/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 063/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Total: R$ 1.109,70 (mil, cento e nove reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 064/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 065/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI – ME
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SILVIO VIGIDO - ME
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 7.431,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 17.962,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 071/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 34.312,50 (trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 076/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNIICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 57.577,42 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 073/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 7.199,98 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 076/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.
Objeto do Contrato: Futura contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 077/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAPELARIA SOL LTDA - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20.
Objeto do Contrato: Futura contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 199.560,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);
PAPELARIA SOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.809.529/0001-20, vencedora dos itens 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 199.560,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL
DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 226/2023, cujo: Aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, longarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 24 da Licitação, com valor total máximo de R$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora dos itens 5 e 25 da Licitação, com valor total máximo de R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais);
JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens 33 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.109,70 (mil, cento e nove reais e setenta centavos);
MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.919.932/0001-20, vencedora dos itens 18 e 27 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais);
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens 3 e 11 da Licitação, com valor total máximo de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 01.795.543/0001-05, vencedora dos itens 22 e 23 da Licitação, com valor total máximo de R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais);
SILVIO VIGIDO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.276.825/0001-03, vencedora dos itens 4,12, 16, 17, 34 da Licitação, com valor total máximo de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais);
URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens 26 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.431,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais);
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.169.491/0001-46, vencedora dos itens 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.093.723/0001-83, vencedora dos itens 8, 9, 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 17.962,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais);
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, vencedora dos itens 15, 19, 21, 32 da Licitação, com valor total máximo de R$ 34.312,50 (trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos);
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNIICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, vencedora dos itens 1, 2, 13, 28 da Licitação, com valor total máximo de R$ 57.577,42 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº50.867.070/0001-10, vencedora dos itens 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.199,98 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.318.729/0001-22, vencedora dos itens 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49, vencedora dos itens 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 7, 29 e 30.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.292.710,80	2.233.607,15	2.180.633,84	2.188.401,26	2.264.977,39	2.167.169,89	2.230.495,03	2.247.671,71	2.318.119,39	2.213.281,98	2.382.049,11	4.654.950,78	29.374.068,33	0,00
Pessoal Ativo	1.689.462,70	1.620.009,84	1.591.122,14	1.591.990,84	1.615.327,86	1.601.764,14	1.664.983,50	1.678.200,18	1.748.647,86	1.641.301,59	1.807.343,91	3.515.537,77	21.765.692,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.468.244,17	1.373.398,23	1.342.451,72	1.342.454,35	1.364.050,04	1.349.121,91	1.406.383,11	1.423.227,16	1.481.733,60	1.382.234,73	1.539.064,18	2.999.890,59	18.472.253,79	0,00
Obrigações Patronais	221.218,53	246.611,61	248.670,42	249.536,49	251.277,82	252.642,23	258.600,39	254.973,02	266.914,26	259.066,86	268.279,73	515.647,18	3.293.438,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	567.248,10	564.600,70	564.600,70	564.600,70	566.206,38	564.876,81	564.876,81	568.836,81	568.836,81	571.345,67	573.936,72	1.138.088,21	7.378.054,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	469.992,06	467.516,81	467.516,81	467.516,81	468.038,04	467.540,92	467.540,92	471.500,92	471.500,92	474.009,78	476.600,83	938.495,44	6.107.770,26	0,00
Pensões	97.256,04	97.083,89	97.083,89	97.083,89	98.168,34	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	199.592,77	1.270.284,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.296,61	1.111,00	809,72	423,15	528,94	634,72	634,72	634,72	634,72	768,48	1.324,80	8.801,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	36.000,00	47.700,00	23.800,00	31.000,00	83.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.520,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	775.546,93	670.659,78	669.112,32	608.960,72	643.794,22	624.058,60	632.751,50	627.055,90	669.380,88	638.994,79	668.792,41	1.310.298,75	8.539.406,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	130.408,51	48.734,90	5.800,79	14.991,11	4.211,83	895,19	6.172,83	3.476,05	1.340,77	9.231,20	8.672,73	1.986,32	235.922,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	17.637,78	0,00	0,00	0,00	4.844,69	0,00	0,00	26.400,00	48.882,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	567.248,10	564.600,70	564.600,70	564.600,70	566.206,38	564.876,81	564.876,81	568.836,81	568.836,81	571.345,67	573.936,72	1.138.088,21	7.378.054,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	77.890,32	57.324,18	98.710,83	29.368,91	55.738,23	58.286,60	61.701,86	54.743,04	58.164,49	58.417,92	68.980,40	112.759,41	792.086,19	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.194,12	0,00	17.202,56	31.064,81	84.461,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.517.163,87	1.562.947,37	1.511.521,52	1.579.440,54	1.621.183,17	1.543.111,29	1.597.743,53	1.620.615,81	1.648.738,51	1.574.287,19	1.713.256,70	3.344.652,03	20.834.661,53	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.636.095,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	301.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	280.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	757.812,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	50.296.743,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**20.834.661,53**	**41,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.160.241,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.802.229,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.444.217,16	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 13h e 49m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**153.859,91**	**141.576,60**	**0,00**	**12.283,31**	**0,00**	**393.114,55**	**369.830,33**	**369.830,33**	**4.156,69**	**19.127,53**	**31.410,84**
PODER EXECUTIVO	0,00	153.859,91	141.576,60	0,00	12.283,31	0,00	393.114,55	369.830,33	369.830,33	4.156,69	19.127,53	31.410,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**402,99**	**0,00**	**0,00**	**402,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**402,99**
PODER EXECUTIVO	0,00	402,99	0,00	0,00	402,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,99
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**154.262,90**	**141.576,60**	**0,00**	**12.686,30**	**0,00**	**393.114,55**	**369.830,33**	**369.830,33**	**4.156,69**	**19.127,53**	**31.813,83**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 19m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Despesa Empenhada – Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Despesa Liquidada – Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Despesa Paga – Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	335.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240.000,00	383.623,15	383.623,15	383.623,15	277.986,08	277.986,08	277.986,08	277.986,08	105.637,07	0,00
6017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	466.000,00	466.000,00	183.399,27	353.828,54	188.651,28	353.828,54	188.651,28	353.828,54	0,00	112.171,46
6018 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.001.500,00	1.398.790,75	594.403,32	1.202.585,36	578.796,17	1.179.065,36	523.713,78	1.112.551,37	90.033,99	196.205,39
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	491.000,00	491.000,00	300.620,79	419.539,39	300.620,79	419.539,39	180.806,62	299.725,22	119.814,17	71.460,61
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	2.207.000,00	2.252.010,93	1.188.588,17	2.121.067,25	1.188.588,17	2.121.067,25	1.188.588,17	2.121.067,25	0,00	130.943,68
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	457.500,00	517.814,94	286.885,93	511.429,83	286.885,93	511.429,83	286.885,93	511.429,83	0,00	6.385,11
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	386.000,00	535.050,00	159.167,37	402.342,94	225.672,54	401.767,34	207.277,51	383.051,22	19.291,72	132.707,06
6023 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%	125.000,00	72.500,00	0,00	71.388,87	0,00	71.388,87	0,00	71.388,87	0,00	1.111,13
6024 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%	47.500,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
6025 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	55.500,00	1.100,00	0,00	376,65	0,00	376,65	0,00	376,65	0,00	723,35
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	595.000,00	615.000,00	338.308,73	569.516,08	338.308,73	569.516,08	338.308,73	569.516,08	0,00	45.483,92
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	135.000,00	111.500,00	39.143,45	51.473,77	39.143,45	51.473,77	39.143,45	51.473,77	0,00	60.026,23
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	165.000,00	290.120,00	113.798,54	218.134,38	136.638,27	216.105,28	90.696,92	170.163,93	47.970,45	71.985,62
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	394.000,00	394.000,00	125.369,53	233.851,25	125.828,53	233.851,25	123.086,03	231.108,75	2.742,50	160.148,75
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	264.000,00	461.000,00	161.214,46	347.300,13	186.899,13	347.025,71	187.742,44	347.025,71	274,42	113.699,87
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	820.000,00	820.000,00	379.964,87	699.487,97	379.964,87	699.487,97	379.964,87	699.487,97	0,00	120.512,03
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	115.000,00	115.000,00	26.297,49	53.318,19	26.297,49	53.318,19	21.885,49	48.906,19	4.412,00	61.681,81
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	188.000,00	293.200,00	134.697,72	243.134,27	150.712,81	239.645,17	115.231,03	194.122,16	49.012,11	50.065,73
6034 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.565.000,00	1.565.000,00	614.601,06	1.154.368,27	614.601,06	1.154.368,27	614.601,06	1.154.368,27	0,00	410.631,73
6035 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	310.000,00	310.000,00	53.446,30	107.371,77	53.446,30	107.371,77	51.496,30	105.421,77	1.950,00	202.628,23
6036 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	310.000,00	442.200,00	171.494,94	350.584,11	188.842,83	345.995,10	179.078,41	336.230,68	14.353,43	91.615,89
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	905.000,00	905.000,00	450.922,34	810.041,11	450.922,34	810.041,11	450.922,34	810.041,11	0,00	94.958,89
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	175.000,00	175.000,00	34.872,72	102.726,94	34.872,72	102.726,94	34.872,72	102.726,94	0,00	72.273,06
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	249.000,00	378.200,00	158.237,26	277.889,69	167.273,98	269.712,43	173.764,16	266.306,61	11.583,08	100.310,31
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	73.000,00	73.000,00	25.838,01	48.008,53	25.838,01	48.008,53	25.838,01	48.008,53	0,00	24.991,47
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	326.150,00	356.150,00	100.529,65	316.041,48	175.157,10	316.041,48	175.157,10	316.041,48	0,00	40.108,52
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	241.000,00	352.590,44	41.677,08	222.927,08	128.302,08	222.927,08	127.202,08	221.827,08	1.100,00	129.663,36
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	147.000,00	177.255,73	69.548,61	122.879,41	79.988,38	122.879,41	80.141,37	120.387,74	2.491,67	54.376,32
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	244.000,00	248.613,84	93.951,41	180.123,30	94.743,36	180.123,30	95.200,84	179.850,78	272,52	68.490,54
Total Geral	**13.033.150,00**	**14.369.299,78**	**6.230.602,17**	**11.575.359,71**	**6.444.982,40**	**11.427.068,15**	**6.158.242,72**	**11.104.420,58**	**470.939,13**	**2.793.940,07**

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH
Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	115.847,31	0,00	0,00	0,00	13.206,96	102.640,35	0,00	0,00	102.640,35
Recursos Ordinários	115.847,31	0,00	0,00	0,00	13.206,96	102.640,35	0,00	0,00	102.640,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.847,31	0,00	0,00	0,00	13.206,96	102.640,35	0,00	0,00	102.640,35

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 13h e 37m.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.628.495,48	12.686,30	229.552,31	18.380,03	65,85	0,00	12.367.810,99	3.469.049,46	0,00	8.898.761,53
Recursos Ordinários	12.571.656,35	12.686,30	229.552,31	18.380,03	65,85	0,00	12.310.971,86	3.469.049,46	0,00	8.841.922,40
Outros Recursos não Vinculados	56.839,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.839,13	0,00	0,00	56.839,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.600.768,83	0,00	174.161,31	747,50	0,00	0,00	4.425.860,02	1.542.619,93	0,00	2.883.240,09
Recursos Vinculados à Educação	316.132,76	0,00	148.287,43	0,00	0,00	0,00	167.845,33	3.471,33	0,00	164.374,00
Transferências do FUNDEB	190.119,43	0,00	128.918,67	0,00	0,00	0,00	61.200,76	0,00	0,00	61.200,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	126.013,33	0,00	19.368,76	0,00	0,00	0,00	106.644,57	3.471,33	0,00	103.173,24
Recursos Vinculados à Saúde	1.825.730,37	0,00	7.863,04	747,50	0,00	0,00	1.817.119,83	13.009,67	0,00	1.804.110,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.818.180,95	0,00	7.467,99	747,50	0,00	0,00	1.809.965,46	5.935,15	0,00	1.804.030,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.549,42	0,00	395,05	0,00	0,00	0,00	7.154,37	7.074,52	0,00	79,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.781,82	0,00	4.433,67	0,00	0,00	0,00	319.348,15	2.591,10	0,00	316.757,05
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.048.535,45	0,00	13.496,21	0,00	0,00	0,00	1.035.039,24	1.002.763,74	0,00	32.275,50
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	691.080,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.080,05	1.002.763,74	0,00	-311.683,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	357.455,40	0,00	13.496,21	0,00	0,00	0,00	343.959,19	0,00	0,00	343.959,19
Demais Vinculações Legais	1.086.588,43	0,00	80,96	0,00	0,00	0,00	1.086.507,47	520.784,09	0,00	565.723,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.048.874,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.874,40	520.691,30	0,00	528.183,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	37.714,03	0,00	80,96	0,00	0,00	0,00	37.633,07	92,79	0,00	37.540,28
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8.882.971,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.882.971,93	0,00	0,00	8.882.971,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	8.574.719,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.574.719,79	0,00	0,00	8.574.719,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	308.252,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.252,14	0,00	0,00	308.252,14
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.112.236,24**	**12.686,30**	**403.713,62**	**19.127,53**	**65,85**	**0,00**	**25.676.642,94**	**5.011.669,39**	**0,00**	**20.664.973,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 14h e 06m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.730.600,00	76.430.607,78	12.265.877,91	55.329.145,11	88,38	21.101.462,67	12.821.620,90	50.317.407,73	87,37	26.113.200,05	5.011.737,38
LEGISLATIVA	1.603.000,00	1.603.000,00	233.650,59	1.403.271,81	2,24	199.728,19	325.400,78	1.403.271,81	2,44	199.728,19	0,00
Ação Legislativa	1.603.000,00	1.603.000,00	233.650,59	1.403.271,81	2,24	199.728,19	325.400,78	1.403.271,81	2,44	199.728,19	0,00
JUDICIÁRIA	340.000,00	345.000,00	77.483,38	317.694,79	0,51	27.305,21	77.483,38	317.694,79	0,55	27.305,21	0,00
Ação Judiciária	340.000,00	345.000,00	77.483,38	317.694,79	0,51	27.305,21	77.483,38	317.694,79	0,55	27.305,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.454.000,00	4.388.714,63	621.188,76	3.947.052,89	6,30	441.661,74	817.078,07	3.929.699,43	6,82	459.015,20	17.353,46
Planejamento e Orçamento	368.000,00	243.206,96	45.191,56	201.895,13	0,32	41.311,83	45.191,56	201.895,13	0,35	41.311,83	0,00
Administração Geral	2.737.500,00	2.608.107,67	323.719,36	2.369.802,60	3,79	238.305,07	484.127,28	2.369.652,05	4,11	238.455,62	150,55
Administração Financeira	558.000,00	512.600,00	85.131,35	456.838,71	0,73	55.761,29	101.786,94	456.838,71	0,79	55.761,29	0,00
Controle Externo	112.000,00	157.600,00	22.304,20	140.686,30	0,22	16.913,70	22.304,20	140.686,30	0,24	16.913,70	0,00
Tecnologia da Informação	252.500,00	348.500,00	55.590,89	306.597,84	0,49	41.902,16	58.986,51	298.436,93	0,52	50.063,07	8.160,91
Administração de Receitas	426.000,00	518.700,00	89.251,40	471.232,31	0,75	47.467,69	104.681,58	462.190,31	0,80	56.509,69	9.042,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.700,00	3.373.579,20	376.848,41	2.309.106,58	3,69	1.064.472,62	450.203,20	2.306.435,48	4,00	1.067.143,72	2.671,10
Administração Geral	24.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	106.402,83	2.170,23	55.036,96	0,09	51.365,87	9.370,23	55.036,96	0,10	51.365,87	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	616.000,00	764.480,01	93.905,30	521.377,35	0,83	243.102,66	129.402,70	521.377,35	0,91	243.102,66	0,00
Assistência Comunitária	1.416.700,00	2.501.296,36	280.772,88	1.732.692,27	2,77	768.604,09	311.430,27	1.730.021,17	3,00	771.275,19	2.671,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.485.000,00	8.585.000,00	1.742.709,45	7.618.242,75	12,17	966.757,25	1.782.083,53	7.618.242,75	13,23	966.757,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.485.000,00	8.585.000,00	1.742.709,45	7.618.242,75	12,17	966.757,25	1.782.083,53	7.618.242,75	13,23	966.757,25	0,00
SAÚDE	12.127.420,00	15.289.186,49	2.269.737,98	10.778.894,76	17,22	4.510.291,73	2.443.444,32	10.747.193,65	18,66	4.541.992,84	31.701,11
Administração Geral	451.000,00	439.702,00	76.399,82	330.280,08	0,53	109.421,92	79.307,42	330.280,08	0,57	109.421,92	0,00
Atenção Básica	5.226.000,00	6.995.719,12	919.670,10	3.781.158,38	6,04	3.214.560,74	943.221,89	3.767.112,11	6,54	3.228.607,01	14.046,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.078.420,00	6.133.209,89	1.067.918,59	5.377.221,11	8,59	755.988,78	1.146.178,30	5.377.128,32	9,34	756.081,57	92,79
Suporte Profilático e Terapêutico	815.000,00	1.032.728,82	114.359,05	827.724,86	1,32	205.003,96	174.225,20	810.162,81	1,41	222.566,01	17.562,05
Vigilância Sanitária	274.000,00	395.928,07	38.009,62	239.127,62	0,38	156.800,45	46.750,71	239.127,62	0,42	156.800,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	283.000,00	291.898,59	53.380,80	223.382,71	0,36	68.515,88	53.760,80	223.382,71	0,39	68.515,88	0,00
TRABALHO	134.000,00	131.100,00	23.180,24	97.226,19	0,16	33.873,81	23.716,13	97.226,19	0,17	33.873,81	0,00
Relação de Trabalho	134.000,00	131.100,00	23.180,24	97.226,19	0,16	33.873,81	23.716,13	97.226,19	0,17	33.873,81	0,00
EDUCAÇÃO	11.437.650,00	12.154.289,77	2.428.399,16	9.887.581,10	15,79	2.266.708,67	2.482.982,84	9.739.289,54	16,91	2.415.000,23	148.291,56
Alimentação e Nutrição	466.000,00	466.000,00	55.617,38	353.828,54	0,57	112.171,46	58.168,35	353.828,54	0,61	112.171,46	0,00
Ensino Fundamental	6.500.000,00	6.859.039,77	1.489.719,59	5.818.209,27	9,29	1.040.830,50	1.530.652,83	5.686.173,08	9,87	1.172.866,69	132.036,19
Educação Infantil	4.017.000,00	4.350.600,00	828.094,17	3.322.213,58	5,31	1.028.386,42	832.800,28	3.305.958,21	5,74	1.044.641,79	16.255,37
Educação de Jovens e Adultos	73.000,00	67.000,00	9.678,98	41.124,10	0,07	25.875,90	9.678,98	41.124,10	0,07	25.875,90	0,00
Educação Especial	381.650,00	411.650,00	45.289,04	352.205,61	0,56	59.444,39	51.682,40	352.205,61	0,61	59.444,39	0,00
CULTURA	1.816.000,00	4.222.889,25	262.788,34	3.917.073,00	6,26	305.816,25	1.351.380,70	1.645.294,19	2,86	2.577.595,06	2.271.778,81
Difusão Cultural	1.816.000,00	4.222.889,25	262.788,34	3.917.073,00	6,26	305.816,25	1.351.380,70	1.645.294,19	2,86	2.577.595,06	2.271.778,81
URBANISMO	9.638.230,00	13.150.321,09	1.078.726,11	6.141.906,98	9,81	7.008.414,11	1.277.905,98	5.469.359,24	9,50	7.680.961,85	672.547,74
Infra-Estrutura Urbana	5.618.000,00	6.878.098,34	418.260,00	685.729,59	1,10	6.192.368,75	329.270,00	596.739,59	1,04	6.281.358,75	88.990,00
Serviços Urbanos	4.020.230,00	6.272.222,75	660.466,11	5.456.177,39	8,72	816.045,36	948.635,98	4.872.619,65	8,46	1.399.603,10	583.557,74
SANEAMENTO	2.527.100,00	3.557.100,00	1.124.601,01	2.632.184,80	4,20	924.915,20	450.323,34	1.934.551,20	3,36	1.622.548,80	697.633,60
Administração Geral	603.100,00	1.721.100,00	781.394,47	1.173.369,75	1,87	547.730,25	93.652,95	483.549,00	0,84	1.237.551,00	689.820,75
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	6.448,60	23.413,44	0,04	26.586,56	6.448,60	23.413,44	0,04	26.586,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.874.000,00	1.786.000,00	336.757,94	1.435.401,61	2,29	350.598,39	350.221,79	1.427.588,76	2,48	358.411,24	7.812,85
GESTÃO AMBIENTAL	2.254.000,00	2.384.800,00	33.711,07	260.144,55	0,42	2.124.655,45	62.378,07	260.144,55	0,45	2.124.655,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.015.000,00	2.027.000,00	1.919,32	31.621,15	0,05	1.995.378,85	2.292,10	31.621,15	0,05	1.995.378,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	118.800,00	0,00	98.777,77	0,16	20.022,23	28.222,22	98.777,77	0,17	20.022,23	0,00
Controle Ambiental	239.000,00	239.000,00	31.791,75	129.745,63	0,21	109.254,37	31.863,75	129.745,63	0,23	109.254,37	0,00
AGRICULTURA	903.000,00	3.025.652,82	1.276.144,10	2.539.537,85	4,06	486.114,97	518.007,24	1.372.177,85	2,38	1.653.474,97	1.167.360,00
Administração Geral	543.000,00	424.500,00	91.370,26	358.466,04	0,57	66.033,96	93.233,40	358.466,04	0,62	66.033,96	0,00
Extensão Rural	340.000,00	2.581.152,82	1.184.646,91	2.176.995,17	3,48	404.157,65	424.646,91	1.009.635,17	1,75	1.571.517,65	1.167.360,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	126,93	4.076,64	0,01	15.923,36	126,93	4.076,64	0,01	15.923,36	0,00
INDÚSTRIA	258.000,00	454.466,36	38.862,63	375.296,12	0,60	79.170,24	44.862,63	375.296,12	0,65	79.170,24	0,00
Promoção Industrial	258.000,00	454.466,36	38.862,63	375.296,12	0,60	79.170,24	44.862,63	375.296,12	0,65	79.170,24	0,00
TRANSPORTE	1.724.000,00	1.945.668,31	320.029,24	1.768.012,64	2,82	177.655,67	330.998,51	1.768.012,64	3,07	177.655,67	0,00
Transporte Rodoviário	1.724.000,00	1.945.668,31	320.029,24	1.768.012,64	2,82	177.655,67	330.998,51	1.768.012,64	3,07	177.655,67	0,00
DESPORTO E LAZER	742.000,00	727.963,01	102.845,50	635.916,29	1,02	92.046,72	128.400,24	633.516,29	1,10	94.446,72	2.400,00
Desporto Comunitário	742.000,00	727.963,01	102.845,50	635.916,29	1,02	92.046,72	128.400,24	633.516,29	1,10	94.446,72	2.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	767.376,85	254.971,94	700.002,01	1,12	67.374,84	254.971,94	700.002,01	1,22	67.374,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	527.376,85	64.038,04	509.068,11	0,81	18.308,74	64.038,04	509.068,11	0,88	18.308,74	0,00
Outros Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	190.933,90	190.933,90	0,30	49.066,10	190.933,90	190.933,90	0,33	49.066,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.500,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00
Reserva de Contingência geral	324.500,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.302.500,00	8.271.126,13	4.613.144,21	7.274.517,31	11,62	996.608,82	4.613.144,21	7.274.517,31	12,63	996.608,82	0,00
LEGISLATIVA	97.000,00	97.000,00	16.803,08	72.111,81	0,12	24.888,19	16.803,08	72.111,81	0,13	24.888,19	0,00
Ação Legislativa	97.000,00	97.000,00	16.803,08	72.111,81	0,12	24.888,19	16.803,08	72.111,81	0,13	24.888,19	0,00
JUDICIÁRIA	54.000,00	37.000,00	7.361,42	32.955,08	0,05	4.044,92	7.361,42	32.955,08	0,06	4.044,92	0,00
Ação Judiciária	54.000,00	37.000,00	7.361,42	32.955,08	0,05	4.044,92	7.361,42	32.955,08	0,06	4.044,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.087.500,00	4.596.114,72	3.857.664,86	4.040.690,58	6,45	555.424,14	3.857.664,86	4.040.690,58	7,02	555.424,14	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	4.000,00	1.605,63	3.211,26	0,01	788,74	1.605,63	3.211,26	0,01	788,74	0,00
Administração Geral	3.941.500,00	4.467.614,72	3.827.750,07	3.921.412,27	6,26	546.202,45	3.827.750,07	3.921.412,27	6,81	546.202,45	0,00
Administração Financeira	58.000,00	44.000,00	10.013,06	39.541,33	0,06	4.458,67	10.013,06	39.541,33	0,07	4.458,67	0,00
Controle Externo	18.000,00	10.000,00	1.744,62	7.552,31	0,01	2.447,69	1.744,62	7.552,31	0,01	2.447,69	0,00
Tecnologia da Informação	13.000,00	14.000,00	2.920,11	12.569,60	0,02	1.430,40	2.920,11	12.569,60	0,02	1.430,40	0,00
Administração de Receitas	55.000,00	56.500,00	13.631,37	56.403,81	0,09	96,19	13.631,37	56.403,81	0,10	96,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00	150.980,00	30.861,43	122.615,84	0,20	28.364,16	30.861,43	122.615,84	0,21	28.364,16	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.000,00	13.980,00	2.644,17	4.552,44	0,01	9.427,56	2.644,17	4.552,44	0,01	9.427,56	0,00
Assistência Comunitária	72.000,00	136.000,00	28.217,26	118.063,40	0,19	17.936,60	28.217,26	118.063,40	0,20	17.936,60	0,00
SAÚDE	761.000,00	953.381,41	222.368,85	896.670,05	1,43	56.711,36	222.368,85	896.670,05	1,56	56.711,36	0,00
Administração Geral	38.000,00	34.100,00	8.764,80	30.976,48	0,05	3.123,52	8.764,80	30.976,48	0,05	3.123,52	0,00
Atenção Básica	435.000,00	523.000,00	125.379,66	486.567,45	0,78	36.432,55	125.379,66	486.567,45	0,84	36.432,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	303.500,00	72.286,09	299.590,31	0,48	3.909,69	72.286,09	299.590,31	0,52	3.909,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	19.000,00	2.170,03	14.390,48	0,02	4.609,52	2.170,03	14.390,48	0,02	4.609,52	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	28.000,00	4.159,69	22.986,48	0,04	5.013,52	4.159,69	22.986,48	0,04	5.013,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	45.781,41	9.608,58	42.158,85	0,07	3.622,56	9.608,58	42.158,85	0,07	3.622,56	0,00
TRABALHO	16.000,00	16.000,00	3.624,45	15.522,00	0,02	478,00	3.624,45	15.522,00	0,03	478,00	0,00
Relação de Trabalho	16.000,00	16.000,00	3.624,45	15.522,00	0,02	478,00	3.624,45	15.522,00	0,03	478,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.346.500,00	1.517.550,00	279.097,96	1.210.026,05	1,93	307.523,95	279.097,96	1.210.026,05	2,10	307.523,95	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ensino Fundamental	699.000,00	837.050,00	171.305,03	714.419,78	1,14	122.630,22	171.305,03	714.419,78	1,24	122.630,22	0,00
Educação Infantil	620.000,00	653.000,00	102.935,27	476.708,74	0,76	176.291,26	102.935,27	476.708,74	0,83	176.291,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	1.561,15	7.053,13	0,01	2.946,87	1.561,15	7.053,13	0,01	2.946,87	0,00
Educação Especial	17.500,00	17.500,00	3.296,51	11.844,40	0,02	5.655,60	3.296,51	11.844,40	0,02	5.655,60	0,00
CULTURA	16.000,00	16.000,00	3.355,80	14.291,00	0,02	1.709,00	3.355,80	14.291,00	0,02	1.709,00	0,00
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	3.355,80	14.291,00	0,02	1.709,00	3.355,80	14.291,00	0,02	1.709,00	0,00
URBANISMO	309.000,00	298.500,00	81.660,58	296.409,21	0,47	2.090,79	81.660,58	296.409,21	0,51	2.090,79	0,00
Serviços Urbanos	309.000,00	298.500,00	81.660,58	296.409,21	0,47	2.090,79	81.660,58	296.409,21	0,51	2.090,79	0,00
SANEAMENTO	76.500,00	96.500,00	22.227,71	92.809,80	0,15	3.690,20	22.227,71	92.809,80	0,16	3.690,20	0,00
Administração Geral	30.500,00	36.500,00	7.736,55	36.500,00	0,06	0,00	7.736,55	36.500,00	0,06	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	60.000,00	14.491,16	56.309,80	0,09	3.690,20	14.491,16	56.309,80	0,10	3.690,20	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	42.000,00	10.135,04	41.431,22	0,07	568,78	10.135,04	41.431,22	0,07	568,78	0,00
Administração Geral	30.000,00	42.000,00	10.135,04	41.431,22	0,07	568,78	10.135,04	41.431,22	0,07	568,78	0,00
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	48.000,00	10.441,22	44.710,37	0,07	3.289,63	10.441,22	44.710,37	0,08	3.289,63	0,00
Desporto Comunitário	45.000,00	48.000,00	10.441,22	44.710,37	0,07	3.289,63	10.441,22	44.710,37	0,08	3.289,63	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	370.000,00	400.000,00	67.541,81	394.274,30	0,63	5.725,70	67.541,81	394.274,30	0,68	5.725,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	400.000,00	67.541,81	394.274,30	0,63	5.725,70	67.541,81	394.274,30	0,68	5.725,70	0,00
TOTAL	**69.033.100,00**	**84.701.733,91**	**16.879.022,12**	**62.603.662,42**	**100,00**	**22.098.071,49**	**17.434.765,11**	**57.591.925,04**	**100,00**	**27.109.808,87**	**5.011.737,38**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 14h e 56m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.553.911,64	5.227.429,35	4.870.332,52	4.732.060,73	5.254.020,48	4.431.626,69	5.259.714,73	4.367.753,36	4.256.426,32	5.741.932,65	5.661.899,71	7.659.523,00	62.016.631,18	63.182.391,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.587,23	468.742,07	841.727,07	356.115,32	474.702,15	324.421,17	322.579,38	313.540,87	259.765,48	334.868,89	322.906,96	404.058,96	4.687.015,55	4.819.100,00
IPTU	15.462,45	111.711,28	325.769,08	73.880,73	79.481,68	53.952,76	50.497,88	23.306,22	16.521,58	18.706,63	13.816,20	19.714,00	802.820,49	838.000,00
ISS	35.521,25	38.459,07	44.703,38	43.829,30	53.142,54	58.441,18	38.461,50	41.887,11	37.776,47	43.842,57	53.762,34	52.262,56	542.089,27	511.400,00
ITBI	13.587,14	60.480,76	38.228,20	15.285,40	97.767,17	10.460,00	21.803,68	57.032,50	9.720,82	81.800,99	44.883,43	51.313,41	502.363,50	560.200,00
IRRF	112.049,21	70.405,64	119.680,53	96.185,99	84.713,70	88.849,85	91.387,62	105.027,89	116.653,70	104.048,06	127.831,94	203.552,61	1.320.386,74	1.055.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.967,18	187.685,32	313.345,88	126.933,90	159.597,06	112.717,38	120.428,70	86.287,15	79.092,91	86.470,64	82.613,05	77.216,38	1.519.355,55	1.854.500,00
Contribuições	219.243,43	243.540,92	239.783,34	249.128,00	242.823,07	256.015,85	250.286,51	246.307,45	249.244,91	243.528,90	257.666,25	432.546,31	3.130.114,94	2.675.300,00
Receita Patrimonial	215.721,80	172.907,77	246.678,77	192.128,02	249.666,13	297.460,16	250.587,67	237.380,67	218.285,47	215.724,56	246.259,33	219.813,42	2.762.613,77	1.321.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.920,44	172.907,77	246.678,77	192.231,47	246.063,41	297.460,16	250.497,40	237.186,69	217.923,35	215.452,96	246.259,33	219.813,42	2.756.395,17	1.309.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.801,36	0,00	0,00	-103,45	3.602,72	0,00	90,27	193,98	362,12	271,60	0,00	0,00	6.218,60	11.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	173.491,00	190.902,71	229.579,44	196.449,32	214.341,33	156.577,30	198.880,81	202.264,88	206.056,79	223.086,25	192.861,97	206.811,79	2.391.303,59	2.613.100,00
Transferências Correntes	3.670.270,87	4.076.688,32	3.305.427,64	3.439.029,14	3.840.340,52	3.396.362,14	4.189.763,20	3.349.444,12	3.310.375,62	4.617.531,33	4.630.171,06	6.371.917,49	48.197.321,45	51.553.591,47
Cota-Parte do FPM	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	22.146.119,77	22.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	725.024,99	591.084,28	664.567,78	695.039,18	846.680,58	717.238,00	774.628,88	848.679,27	842.901,13	905.786,56	840.125,12	1.206.632,84	9.658.388,61	10.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	423.971,69	168.129,39	199.995,75	169.564,45	141.760,54	67.962,42	55.654,92	44.468,03	26.542,80	41.378,42	39.809,09	36.155,44	1.415.392,94	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	54.403,19	434,55	0,00	2.635,22	421,79	0,00	1.148,21	374,08	11.270,31	1.079.904,71	173.820,25	249.444,81	1.573.857,12	1.410.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.254,31	5.886,34	7.294,99	7.776,99	6.993,52	8.720,71	7.923,05	7.052,30	9.139,81	10.210,39	8.366,12	9.108,13	96.726,66	150.000,00
Transferências do FUNDEB	660.110,77	562.528,71	578.284,70	542.830,44	627.818,10	522.432,18	494.852,38	566.743,09	516.250,45	568.046,58	600.038,36	764.187,88	7.004.123,64	8.400.000,00
Outras Transferências Correntes	287.711,44	347.412,35	386.352,46	341.735,22	349.952,52	337.098,69	417.444,94	410.845,95	408.056,79	619.225,85	1.160.671,63	1.236.204,87	6.302.712,71	7.493.591,47
Outras Receitas Correntes	11.597,31	74.647,56	7.136,26	299.210,93	232.147,28	790,07	47.617,16	18.815,37	12.698,05	107.192,72	12.034,14	24.375,03	848.261,88	197.600,00
DEDUÇÕES (II)	780.999,00	926.195,40	722.376,13	1.032.941,39	1.047.075,86	773.307,27	747.353,89	713.216,86	666.899,56	1.009.803,34	838.687,02	1.121.680,33	10.380.536,05	9.092.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	9.074,02	74.480,49	6.906,34	298.248,44	231.712,12	0,00	22.886,54	11.443,27	11.443,27	105.787,16	11.443,27	22.886,54	806.311,46	130.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147.553,06	165.131,50	166.351,17	168.129,13	170.101,37	171.520,83	175.089,52	174.098,50	180.753,93	175.752,80	179.896,09	345.565,82	2.219.943,72	1.575.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	79.882,23	53.233,97	80.960,54	55.671,15	72.748,47	94.420,31	70.728,81	53.304,19	41.261,12	42.211,73	73.455,57	55.249,98	773.128,07	595.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.489,69	633.349,44	468.158,08	510.892,67	572.513,90	507.366,13	478.649,02	474.370,90	433.441,24	686.051,65	573.892,09	697.977,99	6.581.152,80	6.792.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.772.912,64**	**4.301.233,95**	**4.147.956,39**	**3.699.119,34**	**4.206.944,62**	**3.658.319,42**	**4.512.360,84**	**3.654.536,50**	**3.589.526,76**	**4.732.129,31**	**4.823.212,69**	**6.537.842,67**	**51.636.095,13**	**54.090.391,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.540,00	301.540,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.772.912,64**	**4.301.233,95**	**4.147.956,39**	**3.699.119,34**	**4.206.944,62**	**3.658.319,42**	**4.512.360,84**	**3.654.536,50**	**3.589.526,76**	**4.732.129,31**	**4.823.212,69**	**6.236.302,67**	**51.334.555,13**	**52.990.391,47**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.288,00	44.268,00	70.308,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	108.900,00	757.812,00	757.152,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.715.624,64**	**4.256.965,95**	**4.077.648,39**	**3.641.831,34**	**4.148.864,62**	**3.600.239,42**	**4.451.640,84**	**3.593.816,50**	**3.528.806,76**	**4.671.409,31**	**4.482.492,69**	**6.127.402,67**	**50.296.743,13**	**51.733.239,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 14h e 59m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023 que após a análise e verificação das documentações de habilitação, constatou-se o que segue:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FATIMA TÁPIA JORGE – MEI	HABILITADA
2	ANDREZA CANCELIERI DOS SANTOS – MEI	INABILITADA
3	NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS – MEI	HABILITADA
4	ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA – MEI	HABILITADA

Ato contínuo, tendo em vista que as empresas abriram mão do prazo recursal, a Presidente solicitou a abertura dos envelopes nº 2 de proposta das habilitadas:

➢ **NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS – MEI:**

Lote - N° 02-A, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,68 m²".

ITEM	ENCARGO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS À PROPOSTA
1	Edificação da área.	A cada metro quadrado = **1 pontos**.	**200,68**
2	Tempo de início das atividades de instalação, respeitado o limite máximo previsto em lei de 180 (cento e oitenta) dias	0 a até 30 (trinta) dias após a edificação da área = **30 pontos**. 31 a até 60 (sessenta) dias após a edificação da área = **25 pontos**. 61 a até 90 (noventa) dias após a edificação da área = **20 pontos**. De 91 dias até 120 (cento e vinte) dias após a edificação da área = **15 pontos**. De 121 dias até 150 (cento e cinquenta) dias após a edificação da área = **10 pontos**. De 151 dias até 180 (cento e oitenta) dias após a edificação da área = **5 pontos**.	**5**
3	Geração de empregos diretos e contínuos já no ato da instalação do CESSIONÁRIO, este item dará **01 (um) ponto** a cada emprego proposto. O cessionário deverá gerar no mínimo 01 emprego. Importante destacar que a Lei estipulou como critério de pontuação Geração de Emprego.	**01 (um) ponto** a cada geração de emprego.	1
		TOTAL DE PONTOS	**206,68**

➢ **MARIA DE FATIMA TÁPIA JORGE – MEI**

Lote N° 04, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m².

ITEM	ENCARGO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS À PROPOSTA
1	Edificação da área.	A cada metro quadrado = **1 pontos**.	**191,13**
2	Tempo de início das atividades de instalação, respeitado o limite máximo previsto em lei de 180 (cento e oitenta) dias	0 a até 30 (trinta) dias após a edificação da área = **30 pontos**. 31 a até 60 (sessenta) dias após a edificação da área = **25 pontos**. 61 a até 90 (noventa) dias após a edificação da área = **20 pontos**. De 91 dias até 120 (cento e vinte) dias após a edificação da área = **15 pontos**. De 121 dias até 150 (cento e cinquenta) dias após a edificação da área = **10 pontos**. De 151 dias até 180 (cento e oitenta) dias após a edificação da área = **5 pontos**.	**30**
3	Geração de empregos diretos e contínuos já no ato da instalação do CESSIONÁRIO, este item dará **01 (um) ponto** a cada emprego proposto. O cessionário deverá gerar no mínimo 01 emprego. Importante destacar que a Lei estipulou como critério de pontuação Geração de Emprego.	**01 (um) ponto** a cada geração de emprego.	1
		TOTAL DE PONTOS	**222,13**

➢ **ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA – MEI**

Lote N° 04, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m².

ITEM	ENCARGO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS À PROPOSTA
1	Edificação da área.	A cada metro quadrado = **1 pontos**.	**360**
2	Tempo de início das atividades de instalação, respeitado o limite máximo previsto em lei de 180 (cento e oitenta) dias	0 a até 30 (trinta) dias após a edificação da área = **30 pontos**. 31 a até 60 (sessenta) dias após a edificação da área = **25 pontos**. 61 a até 90 (noventa) dias após a edificação da área = **20 pontos**. De 91 dias até 120 (cento e vinte) dias após a edificação da área = **15 pontos**. De 121 dias até 150 (cento e cinquenta) dias após a edificação da área = **10 pontos**. De 151 dias até 180 (cento e oitenta) dias após a edificação da área = **5 pontos**.	**25**
3	Geração de empregos diretos e contínuos já no ato da instalação do CESSIONÁRIO, este item dará **01 (um) ponto** a cada emprego proposto. O cessionário deverá gerar no mínimo 01 emprego. Importante destacar que a Lei estipulou como critério de pontuação Geração de Emprego.	**01 (um) ponto** a cada geração de emprego.	
		TOTAL DE PONTOS	**386**

Diante disso, a Presidente DECLAROU a empresa **NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS – MEI** vencedora do certame referente ao *Lote - N° 02-A, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,68 m²",* e a empresa **ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA – MEI** vencedora do certame referente ao *Lote N° 04, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m².*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas do respectivo processo licitatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Joyce da Silva Francisco __________

MEMBROS: Mirian Carla Mombach __________

Pedro Alves Machado __________

João Ricardo dos Santos __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ,

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
10º	Edna Marli Pichitelle	Pedagogia	004.966.609-69	20/06/1961	59

Ivaté, 25 de Janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ,

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO NÚMERO 009/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 004/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito MARCO ANTONIO VALÉRIO aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 3,23% (três virgula vinte e três por cento)(correção pelo índice INPC) passando de R$ 2.115,60 (dois mil cento e quinze reais e sessenta centavos) para R$ 2.183,98 (dois mil cento e oitenta e três reais e noventa oito centavos), alterando o valor do contrato nº 009/2022, passando de R$ 4.115,60 (quatro mil, cento e quinze reais e sessenta centavos) para R$ 6.299,58 (seis mil, duzentos e noventa nove reais e cinquenta oito centavos) , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 24 DE JANEIRO DE 2024

MARCO ANTONIO VALÉRIO

PREFEITO EM EXERCICIO

Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Contratada

Testemunhas

NOME...CPF....................

NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ,

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2023, homologado através do Edital de homologação publicado em 22 de dezembro de 2023, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUAÇÃO

EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Daniele Brant Figueiredo Rabelo	75
2º	Vitória de Souza Alfaro	70
3º	Cicero Carneiro da Silva	67
4º	Fabíola Vicari da Rocha	66
5º	Jhenifer Camili de Oliveira da Silva	65
6º	José Geraldo Santos Santana	60
7º	Mirela Aparecida da Silva Lima	55

PÓS-GRADUAÇÃO

EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Sirlene Lemes da Silva	60
2º	Josileide Maria da Silva	55

Ivaté, 25 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ,

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO NÚMERO 009/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 004/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito MARCO ANTONIO VALÉRIO aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 009/2022, para o dia 16/02/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 25 DE JANEIRO DE 2024

MARCO ANTONIO VALÉRIO

PREFEITO EM EXERCICIO

Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Contratada

Testemunhas

NOME...CPF....................

NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ,

DECRETO Nº 2.509 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 508.451,36 (quinhentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

913-3.1.90.11.00.003494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00

914-3.1.91.13.00.003494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS9.000,00

915-3.3.90.30.00.003494MATERIAL DE CONSUMO32.399,52

916-3.3.90.39.00.003494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA120.000,00

05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

917-3.1.90.11.00.003494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL34.000,00

918-3.1.91.13.00.003494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00

919-3.3.90.30.00.003494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00

920-3.3.90.39.00.003494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00

05.001.10.302.0008.2.058.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

921-3.3.90.39.00.003494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.978,11

05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

908-3.3.90.14.00.0034494DIÁRIAS - CIVIL4.000,00

909-3.3.90.30.00.0034494MATERIAL DE CONSUMO53.753,59

910-3.3.90.33.00.0034494PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO3.000,00

911-3.3.90.39.00.0034494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA39.860,63

922-4.4.90.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE122.459,51

Total Suplementação:508.451,36

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Superávit Financeiro:

Total:508.451,36

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO VALÉRIO

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.374.068,33	0,00
Pessoal Ativo	21.765.692,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.472.253,79	0,00
Obrigações Patronais	3.293.438,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.378.054,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.107.770,26	0,00
Pensões	1.270.284,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.801,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	221.520,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	8.539.406,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	235.922,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	48.882,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.378.054,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	792.086,19	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	84.461,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.834.661,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.636.095,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	301.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	280.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	757.812,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	50.296.743,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**20.834.661,53**	**41,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.160.241,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.802.229,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.444.217,16	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 13h e 49m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício | BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora | LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.157.243,47	47.804.503,33	51.636.095,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	774.620,00	0,00	301.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.382.623,47	47.804.503,33	51.334.555,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.424.177,16	10.516.990,73	11.293.602,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.381.759,44	9.465.291,66	10.164.241,92

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 14h e 02m.

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício | BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora | LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.833.100,00	67.161.127,18	12.979.829,97	19,33	58.015.840,47	86,38	9.145.286,71
RECEITAS CORRENTES	55.583.100,00	56.390.391,47	12.049.552,63	21,37	55.435.478,38	98,31	954.913,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.819.100,00	4.819.100,00	726.965,92	15,09	4.687.015,55	97,26	132.084,45
Impostos	2.964.600,00	2.964.600,00	567.136,49	19,13	3.167.660,00	106,85	-203.060,00
Taxas	775.500,00	775.500,00	36.560,62	4,71	745.173,57	96,09	30.326,43
Contribuição de Melhoria	1.079.000,00	1.079.000,00	123.268,81	11,42	774.181,98	71,75	304.818,02
CONTRIBUIÇÕES	2.675.300,00	2.675.300,00	690.212,56	25,80	3.130.114,94	117,00	-454.814,94
Contribuições Sociais	1.575.000,00	1.575.000,00	525.461,91	33,36	2.219.943,72	140,95	-644.943,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.300,00	1.100.300,00	164.750,65	14,97	910.171,22	82,72	190.128,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.293.000,00	1.321.700,00	466.072,75	35,26	2.762.613,77	209,02	-1.440.913,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	6.218,60	88,84	781,40
Valores Mobiliários	1.281.100,00	1.309.800,00	466.072,75	35,58	2.756.395,17	210,44	-1.446.595,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.613.100,00	2.613.100,00	399.673,76	15,30	2.391.303,59	91,51	221.796,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.438.900,00	2.438.900,00	371.937,73	15,25	2.151.108,60	88,20	287.791,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00	10.600,00	3.761,60	35,49	16.549,92	156,13	-5.949,92
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	163.600,00	163.600,00	23.974,43	14,65	223.645,07	136,70	-60.045,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.983.000,00	44.761.591,47	9.730.218,47	21,74	41.616.168,65	92,97	3.145.422,82
Transferências da União e de suas Entidades	25.653.000,00	26.431.591,47	6.394.739,57	24,19	24.733.911,39	93,58	1.697.680,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.895.000,00	9.895.000,00	1.971.252,66	19,92	9.832.813,00	99,37	62.187,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	40.000,00	114,29	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.364.226,24	16,24	7.009.444,26	83,45	1.390.555,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.600,00	197.600,00	36.409,17	18,43	848.261,88	429,28	-650.661,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	923,26	0,00	-923,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.100,00	62.100,00	2.079,36	3,35	41.027,16	66,07	21.072,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	135.500,00	135.500,00	34.329,81	25,34	806.311,46	595,06	-670.811,46
RECEITAS DE CAPITAL	7.250.000,00	10.770.735,71	930.277,34	8,64	2.580.362,09	23,96	8.190.373,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	353.200,00	100,91	-3.200,00

[illegible]

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
[illegible]										
DESPESAS CORRENTES	7.232.500,00	8.201.126,13	4.602.362,31	7.209.825,91	991.300,22	4.602.362,31	7.209.825,91	991.300,22	7.209.825,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.082.500,00	3.532.511,41	734.602,40	3.069.243,01	463.268,40	734.602,40	3.069.243,01	463.268,40	3.069.243,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	330.000,00	56.759,91	329.582,90	417,10	56.759,91	329.582,90	417,10	329.582,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.850.000,00	4.338.614,72	3.811.000,00	3.811.000,00	527.614,72	3.811.000,00	3.811.000,00	527.614,72	3.811.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	64.691,40	5.308,60	10.781,90	64.691,40	5.308,60	64.691,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	64.691,40	5.308,60	10.781,90	64.691,40	5.308,60	64.691,40	0,00

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício | BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora | LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.198.349,92	888.818,43	665.522,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.198.349,92	888.818,43	665.522,16
Empréstimos	612.053,80	360.537,69	187.998,67
Interna	612.053,80	360.537,69	187.998,67
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	586.296,12	528.280,74	477.523,49
De Tributos	57.780,92	40.236,80	24.430,57
De Contribuições Previdenciarias	109.852,53	101.726,97	99.121,65
De Demais Contribuições Sociais	418.662,67	386.316,97	353.971,27
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.583.421,68	17.266.695,58	16.674.964,86
Disponibilidade de Caixa[1]	12.583.421,68	17.266.695,58	16.674.964,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.739.300,34	17.372.728,67	17.091.027,64
(–) Restos a Pagar Processados	153.859,91	104.625,59	415.996,93
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.018,75	1.407,50	65,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.385.071,76	-16.377.877,15	-16.009.442,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.157.243,47	47.804.503,33	51.636.095,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	774.620,00	0,00	301.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	47.382.623,47	47.804.503,33	51.334.555,13
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,53	1,86	1,30
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,03	-34,26	-31,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.859.148,16	57.365.404,00	61.601.466,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.173.233,35	51.628.863,60	55.441.319,54

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	-190.933,90
PASSIVO ATUARIAL	78.995.948,90	78.995.948,90	110.009.275,01
RP NÃO PROCESSADOS	392.964,55	29.058,24	5.030.796,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2024 as 13h e 58m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício | BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora | LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.993.020,83	9.969.653,64	13.023.367,19
Investimentos	22.433.143,98	9.427.661,82	13.005.482,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.876,85	541.991,82	17.885,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.993.020,83	9.969.653,64	13.023.367,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.993.020,83**	**9.969.653,64**	**7.023.367,19**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 36m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício | BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora | LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.101.754,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	553.080,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.548.674,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.607.787,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.847.009,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.328.407,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 14h e 04m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.575.000,00	3.806.920,51
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.980.000,00	3.081.054,64
Ativo	1.980.000,00	3.081.054,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	595.000,00	725.865,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	595.000,00	725.865,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.575.000,00**	**3.806.920,51**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	8.280.000,00	7.368.910,12	7.368.910,12	7.368.910,12	0,00
Aposentadorias	6.780.000,00	6.098.625,96	6.098.625,96	6.098.625,96	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	1.270.284,16	1.270.284,16	1.270.284,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	329.000,00	287.119,77	287.119,77	287.119,77	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	190.506,47	190.506,47	190.506,47	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	109.000,00	96.613,30	96.613,30	96.613,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.609.000,00**	**7.656.029,89**	**7.656.029,89**	**7.656.029,89**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-6.034.000,00**	**-3.849.109,38**	**-3.849.109,38**	**-3.849.109,38**	**3.806.920,51**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	536.032,65
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.070.000,00**	**3.167.660,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	932.000,00	802.820,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	561.000,00	502.363,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	522.000,00	542.089,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.055.000,00	1.320.386,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.660.000,00**	**34.890.485,10**
2.1- Cota-Parte FPM	22.700.000,00	22.146.119,77
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	20.161.403,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.984.716,18
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	9.658.388,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	96.726,66
2.4- Cota-Parte ITR	1.410.000,00	1.573.857,12
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.415.392,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.730.000,00**	**38.058.145,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.792.000,00**	**6.581.153,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.890.500,00**	**2.933.382,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.485.000,00**	**7.060.561,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.485.000,00	7.060.561,34
6.1.1- Principal	8.400.000,00	7.004.123,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	56.437,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.608.000,00**	**422.969,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**80,88**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	80,88
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.060.642,22**

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.485.080,88**	**6.999.441,46**	**6.999.441,46**	**6.870.522,79**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.485.080,88	6.999.441,46	6.999.441,46	6.870.522,79	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.890.000,00	2.927.314,25	2.927.314,25	2.920.952,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.452.080,88	3.975.941,45	3.975.941,45	3.853.384,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	48.177,23	48.177,23	48.177,23	0,00
10.2.4- Educação Especial	73.000,00	48.008,53	48.008,53	48.008,53	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.999.360,58	6.999.360,58	6.870.441,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.999.360,58	6.999.360,58	6.870.441,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.522.054,38	5.522.054,38	5.522.054,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.942.392,94	5.522.054,38	5.522.054,38	78,21
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	390.000,00	427.981,33	-37.981,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	350.000,00	353.200,00	-3.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	40.000,00	74.781,33	-34.781,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.993.020,83	9.969.653,64	5.104.447,33	4.952.987,60	4.865.206,31	446.732,86	17.888.573,50
Despesas de Capital	22.993.020,83	9.969.653,64	5.104.447,33	4.952.987,60	4.865.206,31	446.732,86	17.888.573,50
Investimentos	22.433.143,98	9.427.661,82	4.562.455,51	4.410.995,78	4.865.206,31	446.732,86	17.870.688,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.876,85	541.991,82	541.991,82	541.991,82	0,00	0,00	17.885,03
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-6.870.346,71	-4.971.739,13	-11.842.085,84

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 41m.

MARCOS ANTONIO VALERIO — Prefeito em Exercício
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.964.600,00	2.964.600,00	3.167.660,00	106,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	838.000,00	838.000,00	802.820,49	95,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	560.200,00	560.200,00	502.363,50	89,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	511.400,00	511.400,00	542.089,27	106,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	1.320.386,74	125,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.960.000,00	33.960.000,00	32.905.768,92	96,90
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	20.161.403,59	96,01
Cota-Parte ITR	1.410.000,00	1.410.000,00	1.573.857,12	111,62
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.415.392,94	117,95
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	9.658.388,61	94,69
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	96.726,66	64,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.924.600,00**	**36.924.600,00**	**36.073.428,92**	**97,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.103.000,00	3.173.290,00	1.898.361,18	59,82	1.896.324,58	59,76	1.896.188,61	59,75	2.036,60
Despesas Correntes	1.923.000,00	2.041.810,00	1.893.781,18	92,75	1.891.744,58	92,65	1.891.608,61	92,64	2.036,60
Despesas de Capital	180.000,00	1.131.480,00	4.580,00	0,40	4.580,00	0,40	4.580,00	0,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.359.420,00	5.383.920,00	5.193.435,57	96,46	5.193.342,78	96,46	5.193.342,78	96,46	92,79
Despesas Correntes	4.077.420,00	5.313.920,00	5.173.620,82	97,36	5.173.528,03	97,36	5.173.528,03	97,36	92,79
Despesas de Capital	282.000,00	70.000,00	19.814,75	28,31	19.814,75	28,31	19.814,75	28,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	469.000,00	428.000,00	758.616,81	177,25	742.054,76	173,38	737.711,75	172,36	16.562,05
Despesas Correntes	467.000,00	426.000,00	758.616,81	178,08	742.054,76	174,19	737.711,75	173,17	16.562,05
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	214.000,00	200.100,00	146.498,74	73,21	146.498,74	73,21	146.498,74	73,21	0,00
Despesas Correntes	211.000,00	197.100,00	146.498,74	74,33	146.498,74	74,33	146.498,74	74,33	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.000,00	96.000,00	71.250,25	74,22	71.250,25	74,22	71.250,25	74,22	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 45m.

MARCOS ANTONIO VALERIO — Prefeito em Exercício
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 46m.
Nota:

MARCOS ANTONIO VALERIO — Prefeito em Exercício
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.033.100,00
Previsão Atualizada	73.361.127,18
Receitas Realizadas	65.296.861,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.340.606,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.033.100,00
Dotação Atualizada	84.701.733,91
Despesas Empenhadas	62.603.662,42
Despesas Liquidadas	57.591.925,04
Despesas Pagas	57.093.900,19
Superávit Orçamentário	7.704.936,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	62.603.662,42
Despesas Liquidadas	57.591.925,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	51.636.095,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.334.555,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.296.743,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.806.920,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.656.029,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.656.029,89
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-3.849.109,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.060.680,00	3.345.763,61	315,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-107.134,21	4.624.370,94	-4.316,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	154.262,90	0,00	141.576,60	12.686,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	393.114,55	4.156,69	369.830,33	19.127,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	547.377,45	4.156,69	511.406,93	31.813,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.615.003,61	<18% / 25%>	25,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.522.054,38	70%	78,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.969.653,64	13.023.367,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.272.829,32	13.380.441,98	17.780.921,57	16.354.763,51
Despesas Previdenciárias	7.124.204,13	8.539.732,30	10.518.458,36	11.046.683,25
Resultado Previdenciário	2.148.625,19	4.840.709,68	7.262.463,21	5.308.080,26
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	427.981,33	-37.981,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.104.447,33	13.023.367,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.429.419,11	15,00	23,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 16h e 18m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Processo Licitatório nº 001/2024

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93) e Decreto nº 9.412/2018, RATIFICO o Processo Administrativo nº 001/2024 de Dispensa de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de pneus novos para a recomposição de estoque e substituição em veículos onde esse tipo item apresenta falha ou desgaste pelo uso, de maneira a atender toda a frota de veículos da entidade, considerando que tendo apresentado a proposta mais vantajosa ADJUCAMOS em favor da empresa: SILVA& SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.648/0001-26, no valor total de R$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta reais).

Mariluz-PR., 25 de Janeiro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 01/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: : Aquisição de pneus novos para a recomposição de estoque e substituição em veículos onde esse tipo item apresenta falha ou desgaste pelo uso, de maneira a atender toda a frota de veículos da entidade

EMPRESA: SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS - CNPJ: 29.348.648/0001-26.

VALOR TOTAL: R$ 9.630,00 (Nove Mil seiscentos e trinta reais)

Mariluz, 25 de Janeiro de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.033.100,00
Previsão Atualizada	73.361.127,18
Receitas Realizadas	65.296.861,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.340.606,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.033.100,00
Dotação Atualizada	84.701.733,91
Despesas Empenhadas	62.603.662,42
Despesas Liquidadas	57.591.925,04
Despesas Pagas	57.093.900,19
Superávit Orçamentário	7.704.936,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	62.603.662,42
Despesas Liquidadas	57.591.925,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	51.636.095,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.334.555,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.296.743,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.806.920,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.656.029,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.656.029,89
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-3.849.109,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.060.680,00	3.345.763,61	315,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-107.134,21	4.624.370,94	-4.316,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	154.262,90	0,00	141.576,60	12.686,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	393.114,55	4.156,69	369.830,33	19.127,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	547.377,45	4.156,69	511.406,93	31.813,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.615.003,61	<18% / 25%>	25,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.522.054,38	70%	78,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.969.653,64	13.023.367,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.272.829,32	13.380.441,98	17.780.921,57	16.354.763,51
Despesas Previdenciárias	7.124.204,13	8.539.732,30	10.518.458,36	11.046.683,25
Resultado Previdenciário	2.148.625,19	4.840.709,68	7.262.463,21	5.308.080,26
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	427.981,33	-37.981,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.104.447,33	13.023.367,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.429.419,11	15,00	23,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 16h e 18m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.636.095,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.334.555,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.296.743,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.834.661,53	41,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.160.241,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.802.229,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.444.217,16	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-16.009.442,70	-31,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.601.466,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.293.602,13	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.213.528,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.593.418,86	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.563.367,61	43.896.430,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 14h e 17m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.12.2023	PR VIAJA MAIS 60	10.115,00
TOTAL		**10.115,00**

Perobal, 07 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	5.302.599,57	3.675.250,78	1.627.348,79	8.720.708,66
2023	9.272.829,32	7.124.204,13	2.148.625,19	9.393.884,44
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,66	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39
2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14
2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 38m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.01.2024	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	7.524,00
10.01.2024	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
11.01.2024	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
12.01.2024	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	39.536,00
12.01.2024	FMS- CUSTEIO SUS	63.952,52
17.01.2024	FMS- CUSTEIO SUS	17.713,00
TOTAL		**133.916,64**

Perobal, 17 de Janeiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 014/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº24/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 24/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01(um) veiculo tipo MICRO-ONIBUS (0/km-novo), com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resoluções SESA n.º 769/2019 e 730/2022 – Habilitação n.º 506/2023 e contrapartida do município de Perobal/Pr.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.290.311/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) DADOS DO CONTRATO

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2019;
Objeto: Execução do Paço Municipal com área de 1.550,28 m²
Empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato: 081/2019, assinado em 03/09/2019;
Prazos: *execução 07/12/2022
* vigência 29/05/2023

2) SERVIÇOS PAGOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 29/05/2023)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	17/10/2019	R$ 54.898,87	2,05%
2	13/11/2019	R$50.830,91	1,90%
3	18/12/2019	R$127.324,62	4,76%
4	08/04/2020	R$ 117.595,93	4,39%
5	21/05/2020	R$ 40.465,47	1,51%
6	24/06/2020	R$ 158.790,82	5,93%
7	21/07/2020	R$ 91.879,05	3,43%
8	24/08/2020	R$ 27.305,08	1,02%
9	22/09/2020	R$ 45.672,04	1,71%
10	27/10/2020	R$149.434,29	5,58%
11	03/12/2020	R$ 70.983,30	2,65%
12	23/12/2020	R$ 101.061,76	3,78%
13	28/01/2021	R$ 38.500,34	1,44%
14	26/02/2021	R$ 99.523,25	3,72%
15	24/03/2021	R$ 35.076,06	1,31%
16	27/04/2021	R$ 21.649,32	0,81%
17	25/05/2021	R$ 38.268,36	1,43%
18	29/06/2021	R$ 56.377,88	2,11%
19	29/07/2021	R$ 74.573,46	2,79%
20	26/08/2021	R$ 57.654,13	2,15%
21	05/10/2021	R$ 73.144,09	2,73%
22	04/11/2021	R$ 46.369,94	1,73%
23	06/12/2021	R$ 20.001,57	0,75%
24	10/01/2022	R$ 64.086,48	2,39%
25	27/01/2022	R$ 48.438,88	1,81%
26	07/03/2022	R$ 0,00	0,00%
27	08/04/2022	R$ 0,00	0,00%
28	11/05/2022	R$ 97.583,34	3,65%
29	13/06/2022	R$ 66.368,08	2,48%
30	20/07/2022	R$ 78.060,14	2,92%
31	30/08/2022	R$ 113.046,51	4,22%

TOTAL PAGO	R$ 2.064.963,97	77,16%

*obs= valor orig. contratual **= R$ 2.676.151,95**

3) SERVIÇOS A SEREM PAGOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 29/05/2023)

Discriminação	Valor	% valor total do contrato com aditivos
Valor Total do Contrato inclusive aditivos	R$ 3.031.101,38	100%
Valor total executado acumulado	R$ 3.025.130,31	99,80%
Valor total executado pendente de pagamento	**R$ 960.166,34**	31,68%
Valor dos serviços não executados	R$ 5.971,07	0,20%

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Perobal, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 960.166,34 (novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e seus reais e trinta e quatro centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

Registra-se ainda que foram necessários alguns ajustes durante a execução da obra que resultou na redução de valor conforme descrito acima. Os serviços não executados de não comprometem a qualidade da obra, não havendo prejuízo ao projeto, nem a utilização dos espaços públicos envolvidos.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Perobal-Pr, 23 de janeiro de 2024.

PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO:08616444920 — Assinado de forma digital por PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO:08616444920 Dados: 2024.01.23 10:28:46 -03'00'
Paola Jurenilda Duarte Rubio
Engenheira Civil

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 — Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Dados: 2024.01.23 10:28:58 -03'00'
Almir de Almeida
Prefeito do Município de Perobal

Ciente,

CLEBER RUIZ MARTINEZ:02111091936 — Assinado de forma digital por CLEBER RUIZ MARTINEZ:02111091936 Dados: 2024.01.23 13:33:31 -03'00'
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº23/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JULIANA SANTOS DA SILVA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 27 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.500,00 (hum mil quinhentos reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/01/2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.075.742,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.389.730,14	3,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.284.544,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.170.317,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.056.090,10	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-102.640,35	-0,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.232.685,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.475.992,28	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.164.358,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.696.906,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	115.847,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 13h e 39m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº015/2024.
Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal, com o propósito de avaliação destes para fins de locação e outras finalidades que exijam a avaliação de bens imóveis, integrada pelos membros abaixo relacionados, que deverão reunir-se quando solicitados, emitindo o laudo de avaliação correspondente:
Presidente: FÁBIO CÉSAR BELEZI
Secretário (a): PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO
Membros: ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
AMAURI DE ALMEIDA
Art. 2º- CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº018/2017, de 02 de janeiro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº24/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI 10171211928.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 27 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.500,00 (hum mil quinhentos reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.01.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	55.612,47
TOTAL		**55.612,47**

Perobal, 18 de Janeiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 01/2024
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 /2014.
RESOLVE:
Art 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art 2° - Aprovar nova vigência do Plano Municipal dos direitos da pessoa Idosa para período 2024/2025.
Art. 3° - Aprovar os objetivos, as metas e prazos para avaliação e monitoramento expostos no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Pérola, 24 de janeiro de 2024.
Maria Isabel Bressan Bambolin
Presidente do CMDPI

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
2ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita a seguinte alteração:
Fica incluído no edital:
III - PARTICIPAÇÃO
3.2.1. Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).
Os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados.
Pérola/PR, 25 de janeiro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ,
PORTÁRIA 016/2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2.024
Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial bem como os componentes da Equipe de Apoio para o exercício de 2024, nos termos do inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal n. 001/2006, especialmente para a realização de licitação na modalidade Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e da outras providencias.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX e 8º da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, CPF 068.304.278-51, para exercer a função de Agente de Contratação e o Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para atuar como tal nos procedimentos licitatórios Municipais , derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021
Parágrafo único, Somente em licitações na modalidade pregão (o) agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, os seguintes servidores: Sr. LUCAS ROGÉRIO FRANCISCHINI , (matricula 89524), CPF: 095.146.699-24, e a Sra. MARCIA LIMA DOS SANTOS CPF: 261.431.028-05 (mat. 10030)
Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º - Integram o rol de atribuições do agente de contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outros atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento da licitações e contratações Municipais.
Parágrafo Segundo. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimento eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.
Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 25 de Janeiro de 2.024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
25/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2451/2024 de 25/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 746.480,74 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
374 - 4.4.90.52.00.00	32518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	531.240,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
373 - 4.4.90.51.00.00	33839	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.240,74
		Total Suplementação:	**746.480,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 6º BIMESTRE DE 2023
Novembro e Dezembro

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.265/2022, apresentando valor inicial para o exercício de 2023 no montante de R$ 830.600,00 (oitocentos e trinta mil e seiscentos reais) e valor atualizado no montante de R$ 935.523,16 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	160,00	0,00	160,00
Material de Consumo	20.400,00	0,00	14.408,53	0,00	14.408,53
Material de Consumo	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	31,00	0,00	30,35	0,00	30,35
Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	1.390,20	0,00	1.390,20
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	1.183,00	2.999,50	0,00	1.816,50
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00	278,04	0,00	278,04
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	770,00	0,00	770,00
Equipamentos e Material Permanente	1.791,80	0,00	1.599,00	0,00	1.599,00
Equipamentos e Material Permanente	4.827,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	37.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Equipamentos e Material Permanente	11.401,04	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**134.651,67**	**1.183,00**	**39.135,62**	**17.500,00**	**37.952,62**

Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.672,00	0,00	1.672,00	0,00	1.672,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.578,00	12.672,00	94.431,80	18.612,00	94.431,80
Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
TOTAL	**104.200,00**	**12.672,00**	**98.003,80**	**18.612,00**	**98.003,80**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.000,00	28.044,90	168.817,65	37.614,89	168.817,65
Contribuições Patronais	47.500,00	6.730,77	33.414,50	7.269,23	31.170,91
Outros Benefícios Assist. do Serv. e do Militar	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	4.300,00	0,00	2.260,00	0,00	2.260,00
Material de Consumo	29.000,00	339,04	27.401,04	797,21	27.236,18
Passagens e Despesas com Locomoção	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	-5.202,52	10.298,05	990,26	10.298,05
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.200,00	-70,40	2.889,92	485,00	2.404,92
Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.100,00	0,00	324,24	0,00	324,24
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	1.879,00	0,00	1.879,00
TOTAL	**335.300,00**	**29.841,79**	**247.284,40**	**47.156,59**	**244.390,95**

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	75.200,00	-207,00	67.348,40	1.329,00	67.348,40
Material de Consumo	3.265,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	29.500,00	6.243,00	20.152,52	6.243,00	20.152,52
Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00	0,00	2.341,31	0,00	2.341,31
Locação de Mão-de-Obra	4.300,00	0,00	4.260,50	0,00	4.260,50
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	221.000,00	28.645,38	217.787,70	40.280,52	198.340,20
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	7.988,87	7.988,87	7.988,87	7.988,87
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	900,00	90,94	559,20	90,94	559,20
Equipamentos e Material Permanente	3.700,00	0,00	3.650,00	0,00	3.650,00
Equipamentos e Material Permanente	6.906,39	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**361.371,49**	**42.761,19**	**324.088,50**	**55.932,33**	**304.641,00**

TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	935.523,16	86.457,98	708.512,32	139.200,92	684.988,37

No 6º bimestre de 2023 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas.O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 6º bimestre de 2023, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 25 de janeiro de 2024.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

Processo: n.º 187/2023. Pregão Presencial nº 93/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **V J CASTALDO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.872.428/0001-98, estabelecida na Avenida Dona Perola Byington, nº 91, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Microesferas de vidro para sinalização viária, Drop-on II-A, saco contendo no mínimo 5kg.	SC	104	VIAFORT	260,00	27.040,00
1	3	Fita crepe 45mm x 50 metros.	UN	602	ADERE	8,00	4.816,00
1	4	Lixa água n° 220	UN	605	3M	1,05	635,25
1	5	Massa acrílica premium, acondicionado em balde com alça, contendo no mínimo 25kg	Bld	164	CIACOLLOR	88,00	14.432,00
1	7	Solvente água raz, galão contendo no mínimo 5lts	Gl	136	RESICOLOR	60,00	8.160,00
1	8	Textura colorida 25klg premium	Ba	200	BRANCORES	69,00	13.800,00
1	22	Verniz 3.6lts maritimo (normatizado abrafat)	Gl	133	RESICOLOR	79,00	10.507,00
1	23	Verniz stain natural 18lts (normatizada abrafat). (Cota principal 75%).	LA	100	RESICOLOR	710,00	71.000,00
1	24	Thinner Diluente 900ml	LA	6	FARBEN	13,50	81,00
1	29	Verniz stain natural 18lts (normatizada abrafat). (Cota reservada 25%).	LA	33	RESICOLOR	710,00	23.430,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$173.901,25 (cento e setenta e três mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 05/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
16º	275671	GUILHERME DE VICENTE CERANTO	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
17º	277561	LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.463,41	107.939,92	101.104,77	165.881,48	116.665,10	140.330,93	91.269,79	90.765,54	123.385,98	101.423,93	101.423,93	157.075,36	1.389.730,14	0,00
Pessoal Ativo	92.463,41	107.939,92	101.104,77	165.881,48	116.665,10	140.330,93	91.269,79	90.765,54	123.385,98	101.423,93	101.423,93	157.075,36	1.389.730,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.376,40	87.938,82	81.740,94	146.505,79	97.289,41	121.600,51	81.993,25	81.993,25	81.993,25	81.993,25	81.993,25	127.440,29	1.147.858,41	0,00
Obrigações Patronais	17.087,01	20.001,10	19.363,83	19.375,69	19.375,69	18.730,42	9.276,54	8.772,29	41.392,73	19.430,68	19.430,68	29.635,07	241.871,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.463,41	107.939,92	101.104,77	165.881,48	116.665,10	140.330,93	91.269,79	90.765,54	123.385,98	101.423,93	101.423,93	157.075,36	1.389.730,14	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.110.139,01	-
(-) Transfer ncias obrigat rias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.582.901,36	-
(-) Transfer ncias obrigat rias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	451.495,12	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.075.742,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.389.730,14**	**3,65**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.284.544,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.170.317,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.056.090,10	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/ an/2024 as 13h e 33m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo uadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Processo: n.º 189/2023. Pregão Presencial nº 95/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, nº 2376, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Avental de segurança impermeável, confeccionado em pvc, dupla face, alça na parte superior e tiras para ajuste na cintura. Medidas mínimas sem considerar alça e tiras: 120cm x 70cm (Comp. X Larg).	UN	71	ORIENT	10,00	710,00
1	3	Avental de tecido 100% algodão, tipo Brim, cor escura. Medidas mínimas sem considerar alça e tiras: 78cm x 56cm (Comp. X Larg).	UN	104	ORIENT	13,50	1.404,00
1	6	Balão de festa, cor a escolher, Nº 09. Pacote contendo 50 unidades.	UN	140	SAO ROQUE	10,95	1.533,00
1	7	Balão de festa, cor a escolher, Nº 11. Pacote contendo 50 unidades.	UN	140	SAO ROQUE	12,45	1.743,00
1	8	Balão de festa, cor a escolher, Nº 12. Pacote contendo 50 unidades.	UN	180	SAO ROQUE	13,45	2.421,00
1	10	Balão de festa, cor a escolher. Modelo canudo 60 cm. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	125	SAO ROQUE	11,40	1.425,00
1	13	Bota cano médio de PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Solado 4,5mm de espessura, antiderrapante. Forração em malha de poliéster 100%. Cabedal com superfície espelhada. Tamanhos variados.	PAR	78	VULCABRAS	41,50	3.237,00
1	17	Colher de polietileno média para refeição, cristal, tamanho 5,5x4 cm, caixa com 1000 unidades	CX	35	STRAWPLAST	54,90	1.921,50
1	19	Copo descartável transparentes, com capacidade de 180 ml, pacote contendo 100 unidade, caixa contendo 25 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	CX	435	COPOSUL	74,00	32.190,00
1	20	Copo descartável transparente, com capacidade de 250ml, pacote contendo 100 unidades, caixa com 25 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT	CX	171	COPOSUL	97,00	16.587,00
1	24	Faca descartável, c/ padrão de 1ª qualidade, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades.	CX	19	STRAWPLAST	93,00	1.767,00
1	27	Fósforo para cozinha Pacote com 10 Caixas com 40 Fósforos cada uma.	PCT	130	FIAT LUX	2,40	312,00
1	30	Guardanapo de papel grande, 1ª qualidade, nas medidas mínimas de 33cm x 30cm, pacote contendo 50 guardanapos. Caixa com 48 pacotes.	CX	161	SIRIUS	118,00	18.998,00
1	33	Guardanapo de papel pequeno, 1ª qualidade, medindo no mínimo 24cm x 20cm, pacote contendo 50 guardanapos.	PCT	872	SIRIUS	1,75	1.526,00
1	58	Pilha Média C(1,5V), embalado em blíster com 2 pilhas.	UN	400	PANASONIC	5,80	2.320,00
1	61	Prato descartável 23 cm de diâmetro, raso, branco, pacote contendo 10 unidades. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	UN	154	COPOSUL	3,20	492,80
1	72	Saco de polietileno transparente para cesta básica, sanfonado 50X8cm c/ 100 unidades	PCT	30	WMSACOLAS	50,00	1.500,00
1	82	Saco plastico incolor, 40cm x 50cm, 100 unidade	PCT	30	DIVINA MESA	15,99	479,70
1	84	Saco plastico incolor, 40cm x 60cm, 100 unidade	PCT	90	AGNUS PLAST	28,00	2.520,00
1	95	Sacola plástica virgem 30x40 cor branca	UN	12.000	WM SACOLAS	0,04	480,00
1	96	Sacola plástica 30x50 virgem reforçada cor clara	UN	6.000	WM SACOLAS	0,07	420,00
1	97	Saco para pipoca cor branco , medindo 12 cm x 14 cm , contendo 100 und	UN	12.050	WM SACOLAS	2,40	28.920,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$122.907,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e sete reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

Processo: n.º 187/2023. Pregão Presencial nº 93/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.298.237/0001-87, estabelecida na Av. Perola Byington, nº 889, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Fita crepe 50mm x 50 metros	UN	370	EUROCEL	6,90	2.553,00
1	6	Massa corrida premium, acondicionado em balde com alça, contendo no mínimo 25kg	Bld	228	MAZA	57,00	12.996,00
1	9	Tinta acr. Acetinada Premium interna 18 lts preparada (normatizada abrafat) Cota Principal 75%.	LA	158	MAZA	490,00	77.420,00
1	10	Tinta acr. Fc base A Premium 3.6 preparada (normatizada abrafat)	Gl	138	MAZA	85,00	11.730,00
1	11	Tinta acr. Fc Emborrachada base A externa 18lts (normatizada abrafat). (Cota principal 75%).	LA	152	MAZA	440,00	66.880,00
1	12	Tinta acr. Fc Emborrachada base B externa 18lts (normatizada abrafat)	LA	157	MAZA	435,00	68.295,00
1	13	Tinta acr. Fc Emborrachada externa branco premium 18lts (normatizada abrafat)	LA	160	MAZA	480,00	76.800,00
1	14	Tinta acr. Fc piso cinza chumbo 18lts Premium (normatizada abrafat)	LA	148	EUCATEX	270,00	39.960,00
1	15	Tinta acr. Fosco externo Premium (normatizada abrafat)	LA	185	MAZA	318,00	58.830,00
1	16	Tinta asfaltica viária 18lts (normatizada pelo DNIT) amarelo demarcação	LA	62	MAZA	510,00	31.620,00
1	17	Tinta asfaltica viária 18lts (normatizada pelo DNIT) branco	LA	61	MAZA	505,00	30.805,00
1	18	Tinta asfaltica viária 18lts (normatizada pelo DNIT) preto	LA	61	MAZA	505,00	30.805,00
1	19	Tinta esmalte 18lts Premium (normatizada abrafat). (Cota principal 75%).	LA	131	MAZA	402,00	52.662,00
1	20	Tinta esmalte premium, para ferragem automotivo, 3.6lts (normatizada abrafat)	Gl	178	MAZA	98,00	17.444,00
1	21	Tinta esmalte premium, cor azul médio, 18lts (normatizada abrafat). (Cota principal 75%).	LA	128	EUCATEX	402,00	51.456,00
1	25	Tinta acr. Acetinada Premium interna 18 lts preparada (normatizada abrafat)	LA	52	MAZA	490,00	25.480,00
1	26	Tinta acr. Fc Emborrachada base A externa 18lts (normatizada abrafat). (Cota reservada 25%).	LA	50	MAZA	440,00	22.000,00
1	27	Tinta esmalte 18lts Premium (normatizada abrafat). (Cota reservada 25%).	LA	44	MAZA	402,00	17.688,00
1	28	Tinta esmalte premium, cor azul médio, 18lts (normatizada abrafat). (Cota reservada 25%).	LA	42	MAZA	402,00	16.884,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$712.308,00 (setecentos e doze mil trezentos e oito reais).

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Extrato de Compra n° 01/2024

Processo n° 01/2024 - Dispensa n° 01/2024

Objeto: Compra imediata, com pronta entrega e pronto pagamento de coroa fúnebre de flores naturais para homenagem póstuma, considerando o falecimento de familiar do vereador Edinalvo Lima Venturi.

Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00

Contratada: 49.685.397 Evelyn Aparecida Pereira dos Santos, CNPJ:

49.685.697/0001-00

Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 – Decreto Legislativo n° 01/2024

Xambrê/PR, 16 de janeiro de 2024.

Edson Botelho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 011/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O Sra. Andreia de Souza Sebastião, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.853.426-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 072.027.899-65, servidora estatutária na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto a Rodoviária Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2024.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 25 de janeiro de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Processo: n.º 189/2023. Pregão Presencial nº 95/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Aparelho de barbear, de plástico, descartável, com duas lâminas. Embalagem contendo 2 unidades.	UN	500	BIC	2,60	1.300,00
1	4	Avental emborrachado em corvin, branco, 66,54 % PVC, 33,46% Polipropileno. Medidas mínimas sem considerar alça e tiras: 60cm x 40cm (Comp. X Larg).	UN	50	TRIUTIL	8,90	445,00
1	5	Balão de festa, cor a escolher. Nº 05 Pacote contendo 50 unidades.	UN	110	SAO ROQUE	8,80	968,00
1	9	Balão de festa, cor a escolher, Nº 07. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	170	SAO ROQUE	8,90	1.513,00
1	12	Bisnaga corante líquido, cores variadas. Frasco contendo no mínimo 50ml. Quantidade por cor a escolher.	UN	65	XADREZ	4,50	292,50
1	14	Canudo de plástico flexível de 8 MM de diâmetro, comprimento de 24 cm, saco c/ 100 unidades, embalados individualmente.	SC	56	STRAW PLAST	7,35	411,60
1	15	Coador de café, de papel, n°103. Caixa contendo 30 unidades.	UN	964	ITAMARATY	3,25	3.133,00
1	16	Coador de pano flanelado para café, tamanho grande	UN	201	ORIENT	4,70	944,70
1	18	Colher, plástico poliestireno atóxico, descartável, p/ sobremesa, branca, pigmento atóxico, embalagem c/ 50 unidades, suporta máximo 100° c, em conformidade c / as normas ABNT	UN	86	PRA FESTA	3,35	288,10
1	25	Filme de PVC para embalar alimentos, nas medidas 28cm X 30 metros.	Rl	140	LUSAFILM	4,70	658,00
1	26	Fósforo longo para cozinha, caixa contendo 240 palitos.	CX	126	FIAT LUX	2,65	333,90
1	28	Frasco plástico 300ml, descartável, para nutrição enteral. Embalagem individual contendo frasco, tampa e etiqueta auto-adesiva. Deve conter registro na ANVISA.	UN	300	MALUGER	1,25	375,00
1	29	Garfos descartáveis, c/ padrão de 1ª qualidade tamanho médio em acrílico transparente, pacotes com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades.	CX	19	PRA FESTA	68,00	1.292,00
1	31	Guardanapo de papel grande, 1ª qualidade, nas medidas mínimas de 31cm x 30cm, pacote contendo 50 guardanapos.	PCT	12	MAXIM	2,45	29,40
1	32	Guardanapo de papel grande,1ª qualidade, nas medidas mínimas de 31cm x 30cm, pacote contendo 50 guardanapos. Caixa contendo no mínimo 48 pacotes.	CX	12	MAXIM	118,90	1.426,80
1	36	Lenço umedecido para higiene infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril. Pacote contendo no mínimo 48 unidades.	PCT	200	INFANCIA FELIZ	3,85	770,00
1	37	Luva com ranhura de látex natural sem forro de cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante, cor e tamanho a escolher.	PAR	480	BOM PACK	6,75	3.240,00
1	39	Luva descartável em polietileno, caixa com 100 unidades	PCT	67	TALGE	4,80	321,60
1	43	Luva Térmica de Cozinha ideal para retirar, de forma segura, travessas e assadeiras do forno, bem como retirar panelas do fogão. O acessório de cozinha é feito em tecido e silicone. O produto possui acabamento na cor preta, é flexível, não amassa e resiste a temperaturas de até 220°C. O objeto, que é de fácil limpeza, tem 35 cm de altura e 19 cm de largura. Tamanho único	UN	31	COLOR	11,40	353,40
1	47	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. Fardo com 16 pacotes. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FRD	316	TROPICOS	35,90	11.344,40
1	50	Papel toalha descartável para banheiro, cor branca. 100% celulose virgem. Não reciclado. Rolo contendo 500 metros de comprimento. Folhas simples. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar particulas. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	Rl	400	PILAR	33,70	13.480,00
1	55	Papel toalha, embalagem com 2 rolos com no mínimo 50 toalhas cada, picotada nas medidas de 22x20cm aproximadamente.	PCT	200	MILI	2,99	598,00
1	59	Pote térmico de isopor 750ml. Pote para marmita, redonda c/ tampa. Caixa contendo 100 unidades. Modelo referencia: FM 75.	CX	104	CRISTAL COPO	49,40	5.137,60
1	73	Saco para geladinho, pacote contendo 100 unidades.	PCT	70	HAWAI	1,99	139,30
1	83	Saco plastico incolor, 20cm x 30cm, 100 unidade	PCT	90	FLEXI ROLL	8,50	765,00
1	89	Sacos plásticos p/ hot dog 22CMX12CM, contendo 100 unidades em cada pacote.	PCT	110	GUARA	3,95	434,50
1	92	Tampa para pote térmico/marmita retangular. Caixa contendo 100 unidades. Modelo HF90/TP	CX	104	CRISTAL COPO	37,80	3.931,20
1	98	Saco plástico cristal 16x28 transparente	UN	5.000	FLEXI ROLL	0,13	650,00
1	100	Mexedor para café ou chá , plástico cristal , medindo 11cm, pacote com 500 und media	PCT	20	CRISTAL	16,80	336,00
1	102	Pote descartável plástico 100 ml com tampa, pacote 100 unidades	PCT	100	CRISTAL	7,90	790,00
1	103	Pote descartáveis, de plástico contendo 50 potes de 250ml	PCT	100	CRISTAL	8,90	890,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$56.592,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ,

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°003/2024
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público,
CONSIDERANDO o Edital 002/2024 que TORNOU PÚBLICA a Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024;
CONSIDERANDO a alegação de alguns candidatos cerca da ausência de suas inscrições no referido Edital;
CONSIDERANDO a Ata nº. 02/2024 da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nomeada através do Decreto Municipal 01/2024, com a apuração das inscrições realizadas no período de 12 à 22 de janeiro de 2024 no PSS 2024, e que de fato constata que na lista divulgada há a ausência de algumas inscrições para os cargos de Professor 20:00 HS e Professor de Educação Infantil 40:00 HS;
TORNA PÚBLICO o presente Edital Nº. 003/2024 que trata de nova Homologação das Inscrições Gerais no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, por Ordem Numérica Crescente, contemplando assim as inscrições que se fizeram ausentes no Edital 002/2024, conforme segue:

1. PROFESSOR 20:00 HS:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6082	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
6097	Luciana Cezar Rodrigues
6107	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6118	Debora Cristina de Almeida
6124	Pamela Alves Cabral
6128	Patricia Pereira de Amorim Ferreira
6142	Emily Zambelli
6146	Cristiane Palozi de Almeida
6151	Simone Faiola de Mendonça
6154	Valdirene da Silva Santana
6158	Daniele Marques Chiaron
6162	Daiane de Souza Cigiotto
6166	Milena Fernanda Tavares dos Reis
6168	Jady Alborgueti Matheus
6171	Maria Helena Miorim Alves
6173	Vicencia Catarina Ferreira Messias
6178	Cassia Moraes da Rocha Mantovanelli
6187	Marta Ferreira Gouveia Melissinas
6188	Lucineia da Silva Dale Crode
6196	Solaine Reberte Capiotto
6208	Renata Barbosa Nascimento
6217	Danilo Lopes da Silva
6234	Evelin da Silva Santos
6246	Alana Costa Araújo
6250	Nayellen Daiana Palioto Gonçalves
6251	Vanessa Benjamim da Silva
6263	Ingrid Priscila da Silva Carbonera
6273	Maria Madalena Domingues Vieira
6277	Cristiane Motta Pereira
6278	Natalia Motta Pereira
6283	Pamela Alves Cabral
6289	Delli Lemos dos Santos
6292	Suzana Maria Viti
6293	Raimundo Guilhermino de Deus
6296	Bianca Sayara dos Santos Souza
6297	Alessandra Cristina Batista Mendonça
6298	Bianca de Souza Ramineli Ruiz
6300	Jessica Batistela Zandona
6308	Tiélide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto
6317	Francini Marroquio Braga
6323	Sara dos Santos da Silva
6325	Suelen dos Santos da Silva
6327	Vilma dos Santos da Silva
6331	Naiara Taina de Almeida Buzato
6334	Taila de Almeida Pedroso
6342	Jessica Baleeiro Elias
6347	Valéria Chicão Carretero Costa
6349	Josiane Jorge de Oliveira Trofino
6350	Rosilene Braguim Gonçalves de Santana
6358	Eduarda Antunes Vieira Feliciano
6360	Dulciana Aparecida da Silva França
6361	Edinalda Marroquio Braga
6363	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas
6366	Isabella Coelho Guilherme
6368	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira
6373	Juliana dos Santos Brandão
6380	Jane Aparecida Bissoni de Santana
6389	Renata Martinelli de Freitas Bicudo
6392	Ana Claudia de Souza Gregorio
6395	Adya Dayane R.P. Pereira
6397	Tânia Cristina Gomes Belini
6400	Silvana de Paula Leite Colonelli
6402	Tatiane Grigoletto Vetorado Açalin
6405	Ketlen Franscislaine Elias da Silva
6407	Jeniffer Paliota Cardoso da Silva
6414	Gabriele Coelho Grejanin
6417	Arlete Sudak
6419	Daiane Eloisa Milan Nunis
6421	Diane de Sousa Aguado Açalin
6434	Jéssica de Souza Momesso
6436	Amaríllis Éllen de Azevedo Martins
6437	Valdeir Alves Felipe
6440	Liliane Cristina Porta
6444	Letícia Raiane de Aguiar Pires
6448	Eliane Ribeiro Godoi
6451	Elóa Silva de Souza
6452	Sandra Rodrigues de Abreu
6459	Claudia Morais de Oliveira da Silva
6464	Maria Silvana Meireles Saquetto
6473	Nathielen Mariana Bachin
6475	Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky
6480	Eliane Spanhol Gabiatti
6481	Madalena Roviero da Silva Yanaze
6484	Cleusa Ramos Lopes
6486	Alana Cristiana Barbieri Cavichioli de Messias
6491	Cristina Gerotto Rodrigues
6492	Eulália Marcelino Messias Lopes
6493	Elizangela dos Santos Pinto Aguado
6494	Larissa dos Santos Pires
6499	Fabiana Rodrigues Ferreira
6503	Deize Regina Vigo Crivelaro
6504	Thainá Fernanda dos Santos Pires
6510	Izabelly Augusta Capucho de Freitas
6514	Euvilheide Maximo Pereira da Silva
6525	Selma Dias dos Santos Floriano
6528	Josiane dos Santos Silveira Sartori
6534	Gabrielle dos Santos Oliveira

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS (Com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA)

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6099	Luciana Cezar Rodrigues
6109	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6129	Patricia Pereira de Amorim Ferreira
6143	Emily Zambelli
6147	Cristiane Palozi Almeida
6148	Valdirene da Silva Santana
6150	Simone Faiola de Mendonça
6156	Daniela Cavalcante de Lima
6161	Daiane de Souza Cigiotto
6165	Milena Fernanda Tavares dos Reis
6172	Maria Helena Miorim Alves
6189	Marta Ferreira Gouvea Melisinas
6193	Patricia Fernandes de OLiveira
6197	Solaine Reberte Capiotto
6213	Natália de Oliveira Silva Cripa Piccinin
6218	Danilo Lopes da Silva
6232	Pâmela Alves Cabral
6245	Márcia Cristina de Mello
6264	Ingrid Priscila da Silva Carbonera
6274	Maria Madalena Domingues Vieira
6284	Pâmela Alves Cabral
6290	Suzana Maria Viti
6294	Genilza Luzia da Silva Ribeiro
6299	Jessica Batistela Zandona
6302	Bianca de Souza Ramineli Ruiz
6316	Francini Marroquio Braga
6324	Sara dos Santos da Silva
6326	Suelen dos Santos da Silva
6335	Taila de Almeida Pedroso
6336	Sabrina Lopes Alves
6343	Jéssica Baleeiro Elias
6351	Rosilene Braguim Goncalves de Santana
6370	Patrícia Simões Carraro de Souza
6372	Juliana dos Santos Brandão
6381	Jane Aparecida Bissoni de Santana
6390	Renata Martinelli de Freitas Bicudo
6396	Giselli Pestana da Costa
6398	Tânia Cristina Gomes Belini
6406	Ketlen Francislaine Elias da Silva
6416	Elisangela Fonseca Belisario da Silva
6420	Daiane Eloisa Milan Nunis
6422	Diane de Sousa Aguado Açalin
6430	Bruna da Silva Assalin Araújo
6442	Liliane Cristina Porta
6445	Letícia Raiane de Aguiar Pires
6447	Maria Silvana Meireles Saqueto
6460	Claudia Morais de Oliveira da Silva
6467	Sandra Rodrigues de Abreu
6474	Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky
6488	Alana Cristiana Barbieri Cavichioli de Messias
6496	Elizangela dos Santos Pinto Aguado
6502	Deize Regina Vigo Crivelaro
6513	Euvilheide Maximo Pereira da Silva
6516	Daniela Carvalho da Silva
6535	Gabrielle dos Santos Oliveira

3. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL (ACD):

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6101	Vitoria Santos Contrera
6116	Pamela Cura Lopes
6139	Elaine Aparecida dos Santos Lopes
6183	Vanesca de Melo Lucas
6192	Marta Ferreira Gouvea Melisinas
6198	Cristiane Farias de Oliveira
6200	Leticia Valeguski Borri
6227	Janaina de Almeida dos Santos
6242	Maria Gabrieli dos Santos Contrera
6320	Adrieli escola Aguado
6322	Ariele Dos Santos Soares
6345	Jéssica Baleeiro Elias
6371	Patrícia Simões Carraro de Souza
6403	Karla Vitória Vieira
6450	Jusiede Aparecida Reis
6501	Eliara de Lima da Silva

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6087	Fabiana Lopes Schiano
6089	Anadieli Gonzaga Ferraregi
6092	Aline Ramos de Souza
6095	Tainara Marinozzi Rossetti
6103	Vitoria Santos Contrera
6114	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6137	Beatris Aparecida Mantovani da Silva
6149	Simone Faiola de Mendonça
6164	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares
6169	Jady Alborgueti Matheus
6170	Mirian Gomes Antunes Momesso
6175	Catarine Regina da Silva Braga
6177	Fabio Junior de Lima Ramos
6182	Vanesca de Melo Lucas
6190	Marta Ferreira Gouvea Melisinas
6194	Solange Silvino Melo
6199	Cristiane Farias de Oliveira
6201	Leticia Valeguski Borri
6202	Rosângela cordeiro soler
6205	Luiz Miguel de Oliveira
6209	Renata Barbosa nascimento
6211	Ingrid Luana Aparecida Menezes
6216	Franciele sigoli marciano italiano
6241	Maria Gabrieli dos Santos Contrera
6247	Lucas Calloi de Souza
6257	Dhienifer Caroline Cruz de Souza de Almeida
6265	Luana Alves de Oliveira Turato
6272	Laura Selino Gabiati
6275	Marília Juniar de Oliveira Ferreira
6279	Natalia Motta Pereira
6280	Cristiane Motta Pereira
6288	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos
6291	Luiz Paulo dos Santos Arcari
6303	Alana Bardela dos Santos
6311	Luciene Mariano da Silva Facci
6312	Felipe de Moura Silva
6319	Adrieli Escola Aguado
6330	Cilene Bonani Marreiro
6333	Daiane Mauricio Basto
6344	Jéssica Baleeiro Elias
6355	Luciana Coelho da Silva
6365	Tiago de almeida vilas boas
6367	Isabella Coelho Guilherme
6369	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira
6384	Evelin da Silva santos
6385	Ana Clara Meireles Saquetto
6404	Karla Vitória Vieira
6411	Gabriele da Silva Carvalho
6412	Micheli Caroline Belini ferreira
6413	Luciano Belini Ferreira
6415	Danieli Oliani de Almeida
6423	Daiane Eloisa Milan Nunis
6426	Rafaela Pereira Costa
6435	Jessica de Souza Momesso
6439	Emanuely Matos Soares
6443	Isamanda Marciano Brito
6449	Eliana Ribeiro Godoi
6454	Kayky dos Santos Sargi
6461	Priscila kerolin da Silva Câmara
6466	Eliane Spanhol Gabiatti
6468	Carlos Eduardo Marques Duarte
6470	Rodrigo dos Santos Silva
6505	Cleison Cirino de Paiva
6506	Maisa Poliana Sudak Gonçalves
6518	Ana Paula de Almeida Portela Colonelli
6521	Julia Romero Ronca
6526	Douglas Carlos Bueno Bebber
6529	Larissa Juliani de Almeida
6532	Hayani Crivellaro Rodrigues
6538	Dayani Crivellaro Neves

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6078	Gilvanete Santana meira
6079	Andreza Aparecida Silva de Carvalho
6080	Thafnis Mayane Portela Da Cruz
6085	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
6088	Viviane de Matos
6090	Anadieli Gonzaga Ferraregi
6093	Marlene Guilhermino dos Santos
6094	Aline Ramos de Souza
6104	Vitoria Santos Contrera
6106	Graciele dos Santos Barbosa
6108	Patrícia Cristina Laureano Rodrigues dos Santos
6112	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6119	Flavia Rodrigues dos Santos da Silva
6121	Janaina de Almeida dos Santos
6140	Elaine Aparecida dos Santos Lopes
6141	Suelen Sousa Santos
6160	Angélica de Araujo Soares
6163	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares
6180	Solange Oliani da Costa
6181	Vanesca de Melo Lucas
6191	Marta Ferreira Gouvea Melisinas
6195	Solange Silvino Melo
6203	Rosângela Cordeiro Soler
6214	Edineia da Silva Ferro
6228	Luara Pires da Silva
6230	Raquel de Jesus Silva Bueno
6233	Maria Silvana Meireles Saqueto
6239	Evelin da Silva Santos
6249	Marina Borges Medeiros
6252	Vanessa Benjamim da Silva
6262	Luana Alves de Oliveira Turato
6276	Maria Madalena Domingues Vieira
6287	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos
6307	Luciane de Azevedo dos Prazeres
6310	Marcia Rodrigues Novaes Bandão
6321	Ariele Dos Santos Soares
6329	Cilene Bonani Marreiro
6339	Simone Aparecida Biondi
6348	Valéria Chicão Carretero Costa
6352	Rosilene Braguim Goncalves de Santana
6354	Luciana Coelho da Silva
6359	Eduarda Antunes Vieira Feliciano
6364	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas
6374	Ivone Nunes da Costa Silva
6375	Celia Valeguski Borri
6387	Josiane Aparecida de Azevedo Turato
6388	Valéria dos Santos Carvalho
6391	Sueli Aparecida pego
6393	Ana Claudia de Souza Gregorio
6399	Silvana de Paula Leite Colonelli
6401	Luzia Pereira da Conceição
6410	Gabriele da Silva Carvalho
6424	Vanessa dos Santos Carvalho
6425	Rafaela Pereira Costa
6438	Emanuely Matos Soares
6441	Isamanda Marciano Brito
6455	Vera Lúcia schimdt Siqueira Fabrício
6458	Jusiede Aparecida Reis
6469	Andressa Oliveira da Silva
6483	Roseli Quadros de Oliveira de Araujo
6485	Rosangela Simonetti Prado da Silva
6497	Luana de Cassia Teodoro
6498	Larissa dos Santos Pires
6507	Maisa Poliana Sudak Gonçalves
6512	Valéria Honório da Silva
6523	Ana Paula de Almeida Portela Colonelli
6537	Dayani Crivellaro Neves
6539	Rafaela Aparecida Neves de Almeida

6. MOTORISTA:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6083	Esio Velasco De Souza
6102	Fagner da Silva Moreira
6136	Vanderson de Lima Moreira
6186	Otair Fernandes Momesso
6212	Jose Roberto Garcia
6215	Fabiano Gazzzani Campos
6220	Danilo Lopes da Silva
6240	Cleiton Eduardo Zambelli Conegero
6281	Juvenal Renato Rios
6295	Bruno do Nascimento Ferreira
6346	Genivaldo Stocco de Lima
6427	Maurilio de Carvalho
6456	Messias Fortunato dos Santos Junior
6478	Fabio de Menezes Fernandes
6489	Rodrigo de Paula Pereira
6530	Jozias Garcia Alves

7. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6138	Flavio Rogério Anibal
6224	Danilo Lopes da Silva
6337	Donizeti Moraes Mortaes
6428	Maurilio de Carvalho
6479	Fabio de Menezes Fernandes
6527	Douglas Carlos Bueno Bebber
6536	Paulo Sérgio Gonçalves Farinha

8. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6081	Samuel Venâncio dos Santos
6091	Edy Carlos Nunes de Souza
6115	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6120	Janaina de Almeida dos Santos
6123	Haroldo Paulino dos Santos
6153	Edilson Kovalski
6159	Lucas Caetano
6176	Fabio Junior de Lima Ramos
6204	Flavio Miguel de Jesus
6219	Danilo Lopes da Silva
6231	Vagner Pereira Sartori
6244	Eder Junio da Silva
6248	Fabio Martins Barbosa
6256	Daniel Chiciuc de Souza
6282	Kleber Ferreira de Lima
6306	Anderson Bernussi Fabri
6338	João Luiz da Silveira Barbosa
6394	Welington da Silva Rosa
6471	Rodrigo dos Santos Silva
6472	Douglas dos Santos Silva
6490	Jose Onivaldo Arias
6495	Gustavo Tomaz Jorge
6511	Valéria Honório da Silva
6519	Gilberto Luiz Ronca
6520	Jacson Carvalho Paladini

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Considerando o número de candidatos que no ato da inscrição não anexaram a documentação obrigatória necessária para a comprovação dos títulos declarados, fica PRORROGADO ATÉ O DIA 26/01/2024 o prazo para que os candidatos que realizaram suas inscrições apresentem os documentos comprobatórios, que poderão ser ENTREGUES PESSOALMENTE NO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL, ou serem anexados através do site do município no seguinte endereço: http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
CONCURSO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 001/2024
CLIQUE AQUI PARA ENVIAR SEUS DOCUMENTOS (PRAZO ATÉ DIA 26/01/2024)
9.2. Os candidatos que realizaram inscrição para mais de 02 (dois) cargos, descumprindo o item 5.1.5. do Edital 001/2024 que prevê que: 5.1.5. O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes, desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no Anexo I deste Edital, PODERÃO APRESENTAR ATÉ O DIA 26/01/2024 TERMO DE OPÇÃO declarando os dois cargos aos quais deseja manter-se inscrito ou serão considerados as duas primeiras inscrições realizadas.
9.3. As inscrições realizadas que divergem do Cargo Enunciado e os candidatos que não apresentarem a documentação obrigatória até o dia 26/01/2024 (sexta-feira), comprovando os títulos declarados, serão INDEFERIDAS para a etapa de classificação, conforme previsto pelo novo cronograma (ANEXO I) deste Edital.
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 25 de janeiro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024
EDITAL 002/2024
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital 001/2024	Dia 12/01/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
Impugnação do Edital de Abertura	02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 15/01/2024 até às 23:59 HS do dia 16/01/2024
Cadastro Inicial do Site do Município (PSS)	Requisito para a inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo a partir de 12/01/2014, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Período de Inscrições	Das 08:00 HS do dia 12/12/2024 até às 23:59 HS do dia 22/01/2024, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
Prorrogação de prazo para entrega dos documentos obrigatórios	De 23/01/2024 à 26/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 29/01/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no 30/01/2024 no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 31/01/2024 até às 17:00 HS do dia 01/02/2024
Julgamento de Recursos pela Comissão Examinadora e Homologação da Auto Declaração de Pessoa Negra	02/02/2024
Homologação e Publicação do Resultado Final	Dia 05/02/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no 06/02/2024 no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Processo: n.º 189/2023. Pregão Presencial nº 95/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, Sala 01, Quadra 18, Lote 01-B, s/n, centro, CEP 87501-640, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	11	bateria alcalina 9 V, embalada em blister contendo 1 (uma) unidade.	UN	215	FLEX	8,30	1.784,50
1	22	Copo descartável transparente, com capacidade de 50ml, pacote contendo 100 unidades, caixa com 50 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT	CX	256	ROSSO	101,50	25.984,00
1	23	Corda de plástico para varal N° 5, Comprimento mínimo: 10 metros.	UN	140	ARCO IRIS	1,95	273,00
1	34	Guardanapo de papel pequeno, 1ª qualidade, medindo no mínimo 23cm x 20cm, pacote contendo 50 guardanapos.	PCT	12	MAXIM	1,49	17,88
1	35	Guardanapo de papel pequeno, 1ª qualidade, medindo no mínimo 23cm x 20cm, pacote contendo 50 guardanapos. Caixa contendo no mínimo 48 pacotes.	CX	34	MAXIM	70,00	2.380,00
1	38	Luva de borracha, látex natural, forrada, tamanho médio, liso e com interior talcado.	PAR	310	NOBRE	1,99	616,90
1	40	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superficie externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 13.393.	UN	480	NOBRE	1,99	955,20
1	42	Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, tamanho a definir	PAR	30	NOBRE	1,99	59,70
1	45	Papel alumínio, rolo, para uso doméstico, medindo 45cmx7,5 m .	Rl	230	NOVO	4,85	1.115,50
1	56	Pilha alcalina AA, alcalina, longa duração, embalagem contendo 4 unidades.	UN	525	ELGIN	5,85	3.071,25
1	57	Pilha alcalina, AAA (palito), alcalina, longa duração, embalagem contendo 4 unidades.	UN	535	ELGIN	6,00	3.210,00
1	60	Pote térmico de isopor com tampa. Pote para marmita, retangular rasa c/três divisórias, caixa contendo 100 unidades. Modelo referencia: HF 90 /3R.	CX	100	FIBRAFORM	58,40	5.840,00
1	62	Prato fundo, tipo cumbuca, plástico poliestireno atóxico, descartável, aproximadamente 12 cm de diâmetro (boca), aproximadamente 4,5 cm de profundidade, para sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem com 10 unidades, suporta máximo 100° c, em conformidade c / as normas ABNT	UN	50	COPAZA	1,74	87,00
1	63	Prendedor de roupas, produto plastico, embalagem contendo 12 unidades	PCT	255	BOOTH	1,80	459,00
1	65	Saco de lixo comum 10 litros, micra 4, com 100 unidades.	Rl	200	UMUPLAST	5,85	1.170,00
1	67	Saco de lixo comum 15 litros, micra 4, com 100 unidades.	Rl	310	UMUPLAST	7,65	2.371,50
1	78	Saco plástico p/ lixo 100 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	216	UMUPLAST	42,48	9.175,68
1	86	Saco plásticos embalagem para freezer, fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar alimentos. Capacidade 3 kg, rolo com 100 unidades	Rl	320	GIOPACK	4,80	1.536,00
1	87	Saco plásticos embalagem para freezer, fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar alimentos. Capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades	Rl	320	GIOPACK	6,90	2.208,00
1	88	Sacos plásticos descartáveis p/ freezer - 7 kg. Embalagem com 100 unidades	Rl	460	GIOPACK	8,30	3.818,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$66.133,11 (sessenta e seis mil cento e trinta e três reais e onze centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Processo: n.º 189/2023. Pregão Presencial nº 95/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.789.446/0001-01, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4455, centro, CEP 87501-170, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	41	Luva de vinil, sem amido, descartável, para manipulação de alimentos, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	CX	106	MEDIX	12,74	1.350,44
1	44	Máscara cirúrgica tripla, com elástico, caixa contendo 50 unidades	CX	150	MEDIX	4,29	643,50
1	64	Protetor auricular auditivo, tipo inserção moldável, espuma de poliuretano, formato cilíndrico com cordão.	UN	400	3M	6,15	2.460,00
1	74	Saco para lixo hospitalar, 100 litros, micra 5, com 100 unidades, vermelho	Rl	160	TEKPLAST	32,10	5.136,00
1	93	Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em Tnt, branco. Pacote/caixa com 100 unidades.	UN	200	INOVEN	6,75	1.350,00
1	94	Touca descartável com elástico, cor branca, tamanho único. embalagens com 100 unidades	PCT	10	INOVEN	6,75	67,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$1.007,44 (onze mil e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ,
TERMO ADITIVO 04 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2023 FIRMADO EM 20/06/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº28/2023.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n°. 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.40/2023, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:

Descrição	Vl. Unit.
Gasolina comum (DISTRITOS)	R$ 5,49
Gasolina comum (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP	R$ 5,49
Óleo diesel comum (DISTRITOS)	R$ 5,68
Óleo diesel comum (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP	R$ 5,68
Óleo diesel S-10 (DISTRITOS)	R$ 5,78
Óleo diesel S-10 (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP	R$ 5,78
Etanol (DISTRITOS)	R$ 3,39
Etanol (DISTRITOS) - Exclusivo p/ ME/EPP	R$ 3,39

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 24 de janeiro de 2024¬.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
GERALDO JOSÉ FEDRIGO — CPF: 474.008.629-87
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Processo: n.º 189/2023. Pregão Presencial nº 95/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.247.597/0001-58, estabelecida na Rua Aricanduva, nº 3873, centro, CEP 87502-200, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	21	Copo descartável transparentes, com capacidade de 300 ml, pacote contendo 100 unidade, caixa contendo 25 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	CX	121	IBRASDE	111,90	13.539,90
1	48	Papel higiênico (pacote com 4 rolos de 30m) tipo picotado, quantidade de folhas simples, cor branca. 100% celulose virgem. Não reciclado. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar particulas. Embalagem contendo 16 pacotes. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	FRD	580	DELICATE	44,90	26.042,00
1	49	Papel higiênico em rolão, folha simples. Acondicionado em embalagem contendo 8 unidades de 300 metros de comprimento x 10cm de largura cada rolo, alta maciez e resistencia. Cor branco, com boas propriedades de resistencia ao estado úmido o qual não causa irritações dérmicas.100% celulose virgem. Não reciclado. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar particulas. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	FRD	454	PARANA	40,00	18.160,00
1	51	Papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha medindo no mínimo 20x20cm. Embalagem contendo 2000 folhas na cor branco, com boas propriedades de resistencia ao estado úmido o qual não causa irritações dérmicas.100% celulose virgem. Não reciclado. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar particulas. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	PCT	902	PARANA	21,00	18.942,00
1	53	Papel toalha interfolha, branco, folha simples, interfolhada de 2 ou 3 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada, medindo 23x21 cm. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	FRD	6.240	PARANA	8,50	53.040,00
1	54	Papel toalha para cozinha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca) super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Embalagem com 02 rolos de 60 toalhas, nas medidas de 22 X 20 cm	UN	320	PEGG	3,48	1.113,60
1	66	Saco de lixo comum 100L micra 8 com 100 unidades	RI	610	ACASIO	27,00	16.470,00
1	68	Saco de lixo comum 20L micra 4 com 100 unidades	UN	462	ACASIO	7,70	3.557,40
1	69	Saco de lixo comum 40L micra 5 com 100 unidades	RI	310	ACASIO	9,40	2.914,00
1	70	Saco de lixo comum 50L micra 5 com 100 unidades	RI	480	ACASIO	12,74	6.115,20
1	71	Saco de lixo comum 60L micra 5 com 100 unidades	RI	322	ACASIO	12,74	4.102,28
1	75	Saco para lixo hospitalar 100L micra 6 com 100 unidades	UN	300	ACASIO	33,90	10.170,00
1	76	Saco para lixo hospitalar 40L micra 6 com 100 unidades	PCT	300	ACASIO	14,28	4.284,00
1	77	Saco para lixo hospitalar 60L micra 6 com 100 unidades	RI	300	ACASIO	24,50	7.350,00
1	79	Saco plástico p/ lixo 200 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência. Embalagem contendo 100 unidades.	RI	315	ACASIO	61,00	19.215,00
1	80	Saco plástico, para lixo, com capacidade de 40 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência, pacote contendo 100 unidades	PCT	46	ACASIO	10,59	487,14
1	81	Saco plástico, para lixo, com capacidade de 15 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência, pacote contendo 100 unidades	PCT	30	ACASIO	7,70	231,00
1	85	Saco plástico, para lixo, com capacidade de 20 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência, pacote contendo 100 unidades	PCT	32	ACASIO	7,70	246,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$205.979,92 (duzentos e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Processo: n.º 189/2023. Pregão Presencial nº 95/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.578.226/0001-05, estabelecida na Rua Elidio Zago, nº 1497, centro, CEP 87507-660, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	46	Papel Higiênico, 100% fibras celulósicas, de alta qualidade, branco, folhas simples picotadas, rolos de 30 metros, pacote com 04 rolos, fardo contendo 16 pacotes.	FRD	78	FAMILIAR	30,90	2.410,20
1	52	Papel toalha interfolha, 2 dobras, folha dupla, medindo 22x21,6 cm. Caixa contendo 2000 folhas na cor branco, luxo, com boas propriedades de resistencia ao estado úmido ao qual não causa irritações dérmicas. Gramatura 34 gramas por folha. Trazer amostra no dia do certame.	CX	63	MILI	39,40	2.482,20
1	90	Sapato tipo sapatenis de borracha (cozinha/hotelaria), material leve e flexivel, confortavel. Solado antiderrapante, com palmilha, possui bactericida, impermeavel, facilmente lavavel duravel e resistente, EPI - Aprovado Pelo Ministerio do Trabalho - Atendendo a Norma Reguladore NR-3.	PAR	44	YVATE	56,45	2.483,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$7.376,20 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA - PR

PÉROLA - PR
VIGÊNCIA (2017/2025)

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MAYCON JÚNIOR DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ROSÂNGELA GANDALIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA SONIA CELINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MARIA ISABEL BRESSAM BAMBOLIN
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA

IDENTIFICAÇÃO

Município: Pérola – Paraná
Porte Populacional: Pequeno porte I

PREFEITURA MUNCIPAL
Nome do Prefeita: Valdete Cunha
Mandato do Prefeito: 01/01/2021 - 31/12/2024
Endereço: Avenida Pérola Byington, 1800 Centro
Telefone: (44) 3636-8000
E-mail: prefeita@perola.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Responsável: Maycon Junior dos Santos Cerantola
Endereço: Bernardino de Campos, 750 Fundos
Telefone: (44) 3636-8335
E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Número da Lei de Criação: nº 2065, de 05 de dezembro de 2014
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 750
Nome do Presidente: Maria Isabel Bressan Bambolim
Nome do Secretário Executivo: Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Número total de Membros: 08 membros

Lista de Siglas

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS WEB	Sistema Informativo de Assistência Social- MDS
SUS	Sistema Único de Saúde
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
TRE/PR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO....6
1 INTRODUÇÃO....7
2 MARCO SITUACIONAL....9
2.1 HISTÓRICO MUNICÍPIO DE PÉROLA....9
2.2 TENDENCIAS DO ENVELHECIMENTO....15
3 OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA....19
3.1 OBJETIVOS GERAIS....19
3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA....19
4 PLANO DE AÇÃO....20
4.1 DIRETRIZ: DIREITO ASSISTENCIA SOCIAL....21
4.2 DIRETRIZ: DO DIREITO Á SAÚDE....22
4.3 DIRETRIZ: DIREITO A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER....23
5. MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO....24
REFERÊNCIAS....25

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pérola, traça um diagnóstico da situação demográfica, sendo marco situacional e marco legal, definindo objetivos, eixos e diretrizes a serem implantadas e implementadas nos anos de 2017 a 2025.

O Plano Municipal do Idoso é de suma importância para melhor execução dos Programas e Projetos, cuja finalidade será a de garantir a implementação das políticas públicas que assegurem a cidadania e a participação plena do idoso na sociedade, ou seja, as demandas existentes no Município.

A Gestão Atual percebeu a importância de elaborar o Plano Municipal do Idoso para desenvolver suas ações e os serviços eficazes e eficientes com a avaliação de quatro em quatro anos, caracterizando os serviços desenvolvidos, priorizando o atendimento ao Idoso.

O plano contribui para construção de uma política de direito, pois é um processo que tem início, meio e fim, buscando a garantia de uma política pública que vá de encontro as necessidades dos idosos e consequentemente possibilita a organização dessa política na gestão municipal.

Os levantamentos dos dados foram realizados através de pesquisa documental, reuniões e avaliações *in-loco* envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), usuários do Conselho Municipal do Idoso, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do Município.

INTRODUÇÃO

Os direitos dos idosos assegurados na constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social (lei nº8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados por esta lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este benefício consiste no repasse de um salário mínimo mensal para pessoa idosa e ás portadoras de deficiência que não tenha condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalidade dos benefícios, a inclusão social.

Através dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para idoso, o que havia era um conjunto de iniciativas privadas, ou seja, era ação assistencial em favor deles do que uma política que lhes proporcionasse serviços e ações preventivas e reabilitadoras.

A política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do decreto nº1948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que, desde a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita.

Com a Lei Federal Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); Política Nacional do Idoso (PNI/1994); Lei Estadual 11.863/97, Leis, decretos e portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS contemplaram-se os direitos sociais, apesar de ainda haver inúmeras demandas previstas distantes de serem executadas para atender a sociedade.

A Política da pessoa idosa no Estado do Paraná nos últimos anos tem avançado, superando as ações focais, assistencialistas, paternalista, assim repensando uma política de direito dos cidadãos, de ir e vir, organizada em um sistema participativo, descentralizado. É preciso reconhecer os avanços e parcerias dos trabalhos desenvolvidos outros setores.

O Estatuto do idoso, criado pela lei 10.741, 01 de outubro de 2003, estabelece prioridade absoluta as normas protetivas ao idoso, elencando novos direitos e estabelecendo vários mecanismos específicos de proteção, os quais vão desde precedência no atendimento ao permanente aprimoramento de suas condições de vida até a inviolabilidade física, psíquicas e moral.

No âmbito desse Estatuto, os principais direitos do idoso encontram-se no artigo 3º, o qual preceitua: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, como absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária."

Para enfretamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideias democráticas, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.

Temos ainda em âmbito estadual a Lei nº. 11.863, de 23 de outubro de 1997, que institui a Política Estadual do Idoso.

Desta forma, compreendemos que temos que avançar na construção da política municipal e na garantia de direitos e cidadania para população idosa de Pérola.

É preciso reconhecer que o município cada vez mais está se adequado dentro da Política Nacional do Idoso e nas diversas áreas, através da criação da Lei Municipal que cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

2. MARCO SITUACIONAL

2.1 Histórico do Município de Pérola

Nos idos de 1950 a região que agora compreende o município de Pérola fazia parte da então comarca de Foz do Iguaçu, depois Peabirú, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e a última comarca que pertenceu ao município de Pérola foi a Comarca de Xambrê. Sua colonização e loteamento rural e urbano foram efetuados pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo; na pessoa do Sr. Alberto Jackson Byington Júnior, que prestara vários serviços ao Governo do Estado do Paraná, (Governo Lupion), inclusive a execução de vários trechos do leito da via férrea central do Paraná e também a construção da Estrada que liga Apucarana à Ponta Grossa - PR. Como pagamento destes serviços à empresa recebeu as terras que hoje cobrem os municípios de Xambrê, Pérola e Altônia, perfazendo um total de 96.000 alqueires.

Por volta do ano de 1952, a empresa, tendo em vista a grande influência e demanda de terras para o cultivo de café, procedeu aos estudos de projetos e planos de colonização, que viabilizassem o desenvolvimento e desbravamento desta região recoberta de matas, sendo ocupada apenas por animais selvagens e as aves silvestres que tinham aí o seu habitat natural, com suas terras trasbordantes de húmus.

A Colonizadora Byington então montou uma base no município de Xambrê para a equipe topográfica (Agrimensura), onde iniciou o levantamento dos espigões, dos córregos, ribeirões e rios. Os serviços administrativos de agrimensor ficaram por conta dos senhores Arthur Bruno Junges, Bruno Nicolau Junges, Telmo Bertolo e Albanir dos Santos. Iniciaram pelo levantamento de áreas de perímetro, posteriormente os cálculos de planilhas para desenhar os mapas (mapas confeccionados pelo Sr Arthur B. Junges por tinta nanquim e pena em papel canção), que após os perímetros elaborados eram cortados os lotes rurais, com áreas médias de 12 hectares. Além dos lotes rurais foram criadas as cidades e povoados, inclusive Pérola/PR.

Além dos loteamentos foram iniciadas também a estrada de rodagem mestra, ligando a região às próximas cidades e ao Rio Paraná, dispunha a área, de estradas secundárias que serviam a todos os lotes e se uniam a estrada mestra. Com exceção de algumas chácaras, junto ao perímetro urbano, todos os lotes faziam fundos para córregos ou ribeirões de água de boa qualidade e abundante. Após os serviços de infra-estrutura indispensável ao desbravamento, da influência da demanda de terras para o cultivo do café, existiu outro aspecto importante que muito contribuiu para o desenvolvimento e grande fluxo de desbravadores à região. Sem dúvida foi o plano de vendas, com as vantagens seguintes: Para aquisição de sítios e chácaras as condições eram as seguintes: Entrada 30%, primeiro ano 10%, segundo ano 20%, terceiro ano 20% e quarto ano 20%. Para os lotes urbanos as condições eram de 40% de entrada, primeiro ano 30% e segundo ano 30%. Como nessa época toda a região experimentava um surto desenvolvimentista considerável, a nossa região já pertencia ao território de Cruzeiro do Oeste.

Já em 1955, aportaram aqui os primeiros colonizadores, sendo que o primeiro contrato de venda de terras, foi realizado no dia 04 de abril de 1955, referente ao lote de nº 36 da Gleba Palmital, com área de 10,00 alqueires paulistas, sendo seu comprador o senhor Kazuo Kamei, ainda hoje radicado em Pérola.

Não decorreram muitos meses para que pudéssemos avistar ao longo das estradas secundárias e trilhas, as clareiras que se formavam no seio da densa floresta, famílias praticamente isoladas em seus ranchos de pau-a-pique perdidas no meio da mata.

As ocupações dessas terras foram tão rápidas que chegavam a Pérola por volta de 25 mudanças diárias, vindas de todas as regiões do Brasil.

Em meados de junho de 1957, a Companhia Colonizadora estudava o projeto da fundação da cidade de Pérola.

A sede regional da Companhia Colonizadora localizava-se em Xambrê, que em 05 de outubro de 1960, obteve a emancipação política de Cruzeiro do Oeste e assim a nossa região passou a jurisdição de Xambrê.

Resolvida à fundação da cidade de Pérola, escolheram um local alto (espigão), plano e no centro do loteamento. Foi dado início então aos serviços atinentes ao perímetro urbano. Começavam a ser vendidos os primeiros lotes urbanos. Em 14 de janeiro de 1960 foi celebrado o primeiro contrato de venda do lote número 05 da quadra número 12, sendo seu comprador o senhor Luiz Lemos, sendo morador em Pérola até o dia de hoje. Assim foi que do seio das densas florestas, emergia uma Pérola de raro quilate, configurando um novo e esplêndido povoamento.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA SE DEU PELAS SEGUINTES LEIS:

Lei 200 de 5.10.1961 - Diário Oficial 188 de 19.10.1961. Cria no município de Xambrê o distrito administrativo e judiciário de Pérola.

Lei 5395 de 14.9.1966 - Diário Oficial 163 de 16.9.1966. Criado o município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do município de Xambrê e divisas do atual distrito administrativo e judiciário de Pérola.

Lei 5903 de 3.1.1989 - Diário Oficial 253 de 4.1.1989. Cria o distrito administrativo e judiciário de Boa Esperança no município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, descrevendo divisas.

Lei 11259 de 21.12.1995 - Diário Oficial de 28.12.1995. Cria o município de Esperança Nova, com território desmembrado do município de Pérola, descrevendo divisas.

O nome dado à cidade de Pérola é uma homenagem à ilustre Senhora **Pérola Ellis Byington**, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, filho do industrial paulista fundador da Colonizadora.

As ruas de Pérola no início receberam o nome de Pedras Preciosas, como: Turmalina, Topázio, Zircão etc., daí a origem de **"Pérola, Cidade Jóia".** Mas em 23/09/73 foi aprovada a **Lei nº 169/73**, conforme solicitação do Sr. Afrânio Nunes dos Reis, mudando os nomes das ruas para nome de vultos históricos, para que os mesmos não fossem esquecidos pela população.

PARTE DA ATA DE INSTALAÇÃO DA COMARCA DE PÉROLA.

No dia doze de novembro de um mil novecentos e setenta e oito na cidade de Pérola (governo de Jaime Canet Júnior) teve lugar o ato solene de instalação da Comarca de Pérola, criada pela "Resolução Normativa nº 1, de onze de dezembro de 1975, Artigo 329, nº IX. Ata escrita pelo Senhor Aristóteles Coelho Rosa, Escrivão designado. A mesma teve visto em Inspeção em onze de setembro de 1981 pelo Doutor José Marcos de Moura, Juiz de Direito".

POPULAÇÃO PEROLENSE 1970/2010

Conforme informações do IBGE, o município de Pérola teve um crescimento populacional significativo até o ano de 1970, conforme ilustramos a seguir:

ANO	*ZONA URBANA*	*ZONA RURAL*	*TOTAL*
1970	3813	23129	26942
1980	6880	14647	21537
1991	7473	7573	15446
1996	8508	4166	12674
2000	6618	2664	9282
2007	-	-	9334
2010	8070	2138	10208

BANDEIRA DE PÉROLA

O município de Pérola está localizado na região Noroeste do Paraná, microrregião Homogênea 11, fazendo parte da Associação dos Municípios de Entre os Rios - AMERIOS, cujo município polo é Umuarama, distante aproximadamente 50 km.

A cidade está distante 647 km de Curitiba, capital do estado, pelas rodovias BR 277, 376 e PR 441, 239, 487, 489 e 182.

- Altitude: 320 metros
- Latitude: 23o 47' 29" Sul,
- Longitude: 53o 40' 30" W-GR.
- Clima: Subtropical úmido Mesotérmico.
- Verões: quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura metida superior a 22o C).
- Invernos: com geadas pouco freqüentes (temperatura média inferior a 18o C).
- Rio: Xambrê
- Ribeirões: Porongos, Palmital, etc.
- Área atual: 24.614,96 há = 10.171,47 alqueires.

LIMITES
- Norte: Umuarama.
- Sul: Iporã.
- Leste: Xambrê.
- Sudeste: Cafezal do Sul.
- Oeste: Altônia, São Jorge do Patrocínio e Esperança Nova.
- Densidade Demográfica: 1,02 habitante por Alqueire.

MAPA LOCALIZAÇÃO

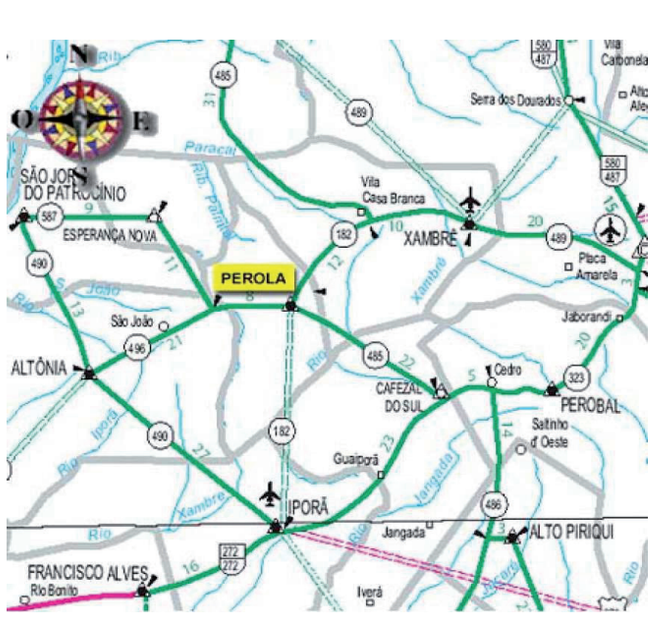

2.2 Tendência do envelhecimento

Atualmente a população de idosos no Brasil vem aumentando gradativamente, o reflexo deste aumento substancial ocorreu por existir uma maior expectativa de vida, devido a substituição das doenças infectocontagiosas pelas doenças crônicas, avanços no campo da saúde e na qualidade de vida da população em geral.

No entanto mesmo com um número elevado de pessoas idosos no país ainda o preconceito e descriminação se sobressaem, pois o modelo capitalista construiu uma imagem perante o idoso, o colocando em um lugar marginalizado na existência humana, visto que ao passar do tempo os idosos perdem o seu potencial evolutivo, e consequentemente seu valor social (STRINGUETA et al., 2010).

Não há democracia social, enquanto não houver uma política social que responda aos desafios que o envelhecimento da população. Diante da exclusão vivenciada pelo idoso, o desafio é estabelecer o diálogo entre as diferentes faixas etárias, de forma que se estabeleça um respeito, e sensibilidade por todas as pessoas que sofrem diversas formas de discriminação, além de potencializar a pessoa idosa a acreditar em si, como pessoa de direitos, isso os levará a redescobrir sua verdadeira identidade, assumir-se como pessoa imprescindível a sua produtividade social.

> "Atualmente, envelhecer não é mais um privilégio reservado a poucas pessoas. E envelhecer gozando de qualidade de vida, traduzida por autonomia para se deslocar, por um sentimento de autoestima, pelo prazer de sentir-se útil à família e porque não à sua comunidade, conhecendo e tendo acesso a seus direitos fundamentais, é para a pessoa idosa uma merecida conquista que deve tornar-se diária. A realidade de chegar a terceira idade não é mais um fardo pesado para a sociedade, mas o poder público deve ter o cuidado de trabalhar com ações preventivas direcionadas à autonomia e à manutenção da saúde do idoso" (VERAS, 1999).

O envelhecimento populacional é, hoje, um proeminente fenômeno mundial. No caso brasileiro, pode ser exemplificado por um aumento da participação da população maior de 60 anos no total da população nacional: de 4% em 1940, para 8,6% em 2000. Além disso, a proporção da população "mais idosa", ou seja, a de 80 anos e mais, também está aumentando, alterando a composição etária dentro do próprio grupo, ou seja, a população considerada idosa também está envelhecendo (CAMARANO, 1999).

Pode definir que o envelhecimento da população significa um crescimento mais elevado da população idosa em relação aos demais grupos etários. Resultado este das altas taxas de crescimento, do aumento da fecundidade do passado, em relação à taxa atual, contudo também a redução da mortalidade. Ou seja, o aumento de natalidade é maior do que a de mortalidade.

Na sociedade contemporânea, atribui-se grande parte da culpa no descaso dos idosos ao egoísmo da família. Desconsiderando, neste contexto, os casos verdadeiros de negligência, considera-se que a família tem pouca condição de dar conta da situação complexa da velhice atualmente, pelos seguintes motivos: - seu tamanho diminuiu bastante e, assim, suas funções; - o grande número de filhos e netos servia de garantia de amparo aos mais velhos no futuro; - a cobrança social da responsabilidade da família para com o idoso diminuiu; - parte da responsabilidade pelo idoso foi transferida ao Estado; - a tecnologia somente pode ser operada em locais próprios e por especialistas e não em ambiente familiar (VERAS, 1995).

Por haver um envelhecimento concentrado e evolutivo, deparamo-nos com um Brasil mais velho, na qual seu problema maior é de um país sem uma estrutura adequada para se adaptar a essa realidade, pela falta de programas de prevenção e disponibilização de serviços adequados para tratar das pessoas idosas.

O envelhecimento é um processo complexo que envolve inúmeras variáveis (por exemplo, genéticas, estilo de vida e doenças crônicas) que interagem entre si e influenciam a forma como se envelhece (SOUZA, 2003).

As pesquisas revelam que o envelhecimento e suas características fazem parte do contexto socioeconômico, da cultura de cada lugar, e das várias representações ocorridas no processo de vida do sujeito.

Envelhecer causa alterações no funcionamento do organismo, podendo se perceber nitidamente no agir, na feição dos seres humanos, onde o torna menos capaz de se adaptar às tais mudanças, ao ambiente, tornando-o mais vulnerável às questões sociais.

O processo de envelhecimento do indivíduo é dinâmico e constante com modificações tanto morfológicas quanto funcionais, bioquímicas e psicológicas, na qual tem como consequência a perda da capacidade de adaptação ao meio em que vive, apresentando inúmeras fragilidades, e fatores comuns para esta fase da vida.

O ser humano pode envelhecer de forma natural, na qual saiba conviver bem com as limitações impostas pelo passar dos anos e mantendo-se ativo até fases tardias da vida, é o que chamamos senescência; porém, a senilidade ocorre com mais frequência, é onde o indivíduo sofre o efeito negativo das doenças e problemas que podem afetar o idoso, é o que chamamos senilidade, fazendo com que haja uma incapacidade progressiva para uma vida saudável e ativa.

As dificuldades que os idosos apresentam no meio em que vivem mesmo aqueles independentes, provocam um grande impacto sobre a mobilidade, a independência e a qualidade de vida dos idosos e afeta a sua capacidade de locomoção. Além do ambiente externo a habitação e o sistema de transporte contribuem para a mobilidade confiante, comportamentos saudáveis, participação social e a determinação, porém o inverso pode provocar o isolamento, a inatividade e a exclusão social (KALACHE & KICKBUSCH 1997).

Na velhice, o processo de dependência aparece, por conta do processo fisiológico do envelhecimento, e se manifesta, com maior intensidade e frequência, pela ocorrência de doenças e condições adversas, tais como pobreza, fome, maus tratos, abandono.

Conclui-se então que, envelhecer está diretamente ligada às inúmeras transformações com implicações na funcionalidade, na mobilidade, na autonomia, na saúde e na qualidade de vida da população idosa.

O ambiente familiar determina na grande maioria as características e o comportamento do idoso. É nesse ambiente onde existe a harmonia, que se possibilita o crescimento de todos, inclusive a do idoso, na qual todos possuem funções e agires diferentes, sendo respeitadas e levadas em consideração as diferenças de cada um.

Em famílias onde há desarmonia, falta de respeito e não reconhecimento de limites, o relacionamento é carregado de frustrações, com indivíduos deprimidos e agressivos. Essas características promovem retrocesso na vida das pessoas. O idoso torna-se isolado socialmente e com medo de cometer erros e ser punido (ZIMERMAN, 2000).

Hoje em dia, a falta de atenção para com os idosos ocorre na maioria das vezes por negligência por parte da própria família, sendo excluído da sociedade em geral.

O idoso é considerado, em muitas famílias, como um peso a ser carregado, que não tem mais utilidade. É um empecilho que atrapalha o desenvolver "normal" das atividades diárias de uma família, como passeios, programas de finais de semana, etc. Em contrapartida, para a maioria dos idosos, a família tem um papel relativo na sua sobrevivência, sendo que este papel relativo refere-se à liberdade de decisões que o velho deseja tomar, mas a família teme que ele não tenha autonomia suficiente para decidir o que é melhor para si. (MERCADANTE, 2003).

O conceito de família vem se configurando com o passar do tempo, sendo reconhecido socialmente, atribuindo funções sociais de responsabilidades, auxílio e proteção de todos os seus membros. A Constituição Federal de 1988 no art. 230 e a Política Nacional do Idoso, Lei n. 8.842 art.3 º / 1994, assegura a proteção do idoso no contexto familiar assim como também a sociedade e o Estado.

Infelizmente, mesmo com todas as medidas de proteção e direitos assegurados, vemos situações de violência, maus tratos e abandono, praticados pela família dos idosos, onde muitas vezes se encontram com vínculos frágeis ou até rompidos, de afetividade e sociabilidade em situação de vulnerabilidade e risco social, levados muitas vezes por fatores econômicos e sociais, deixando de cumprir o seu papel social. Observa-se que a população idosa tem sido cada vez mais alvo na violação de seus direitos.

Em Xambre de acordo com IBGE (2010), a população censitária idosa do sexo masculino seria de 547 e feminina de 522, totalizando 1.069 idosos.

Por se tratar de um município de pequeno porte I, temos a preocupação em ofertar serviços de qualidade a população idosa, bem como aprimorar os serviços existentes nas políticas de saúde, educação e assistência social.

3. OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.1 OBJETIVOS GERAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola, visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, articulando e integrando as ações das Secretarias Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

I) Aprimorar os serviços de relacionados aos idosos, consolidando a cobertura dos atendimentos;
II) Consolidar na cobertura da garantia de direitos dos idosos;
III) Fomentar as estratégias da gestão municipal, garantindo a execução das ações nas políticas públicas no atendimento ao idoso;
IV) Subsidiar a gestão do controle social, enquanto ferramenta de controle, monitoramento e avaliação da política de assistência social no município;
V) Atender e acolher todos os idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
VI) Garantir a formação permanente de profissionais que atuam direta e indiretamente na atenção à pessoa idosa;
VII) Promover, no espaço escolar a formação para o próprio envelhecimento e a convivência intergeracional, visando alcançar o ambiente familiar e a comunidade.

4. PLANO DE AÇÃO

A seguir o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos da pessoa idosa.

O Plano de Ação está separado em eixos,

Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.

Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Metas: trata-se do resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável.

Prazo de execução: tempo para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:

- Ações contínuas, nominadas com o termo A/C, referem-se a ações que ocorrerão ininterruptamente durante a duração do plano;
- Ações anuais, referem-se a ações que ocorrerão pontualmente, uma vez a cada ano;
- Ações de implementação a longo prazo trarão apenas o ano em que se pretende concluir a ação;
- Ações com prazo determinado de início e fim aparecerão com os dois anos separados por hífen, indicando ano de início e ano previsto para conclusão (exemplo: 2017-2020);
- Ações com metas parciais a serem atingidas a cada período determinado aparecerão com prazo apresentado da mesma forma que o item acima.

Monitoramento: congrega os itens necessários para a verificação do cumprimento das metas, dividido em:

- Indicadores de resultado: apresenta a forma estabelecida para medir o cumprimento da meta.
- Prazo: tempo em que será verificado o cumprimento da meta, fixado conforme o prazo de execução.

Responsável: ente responsável pela coordenação e articulação da ação estabelecida.

4.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
01	Promover maior inserção dos idosos nas oficinas de SCFV.	Busca ativa dos idosos.	Aumentar o número de idosos nas oficinas.	2025	Número de idosos participantes	ANUAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	Proporcionar na semana do idoso espaço de reflexão sobre seus direitos e comemorações diversas na semana.	Desenvolver ações de promoção e prevenção dos direitos da pessoa idosa.	Capacitar os idosos do município sobre seus direitos	2025	Percentual de idosos informados	NUAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03	Proporcionar aos idosos um espaço de discussão com troca de conhecimento e vivências intergeracionais na questão de etnia, gênero, dentre outros.	Realizar grupos de discussão para troca de experiências.	Promover a interação dos idosos junto a sociedade.	2025	Número de grupos realizados	ANUAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04	Promover orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada ao idoso e outros direitos.	Realizar palestras para orientar sobre o BPC	Informar aos idosos sobre o BPC.	2025	Número de palestras realizadas.	ANUAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4.2 SAÚDE

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
					IND. DE RESULTADO	PRAZO		
01	Promover campanhas de prevenção às doenças relacionadas ao idoso.	Realização de Campanhas, palestras, panfletos, reuniões, encontros;	Atingir 100% dos trabalhadores da saúde	2025	Número de atividades realizadas	**ANUAL**	SAÚDE	
02	Intensificar as campanhas sobre vacinação idosos.	Realização de Campanhas	Atingir 100% dos idosos do município	2025	Número de campanhas realizadas	**ANUAL**	SAÚDE	
03	Ofertar atendimento com geriatra para qualificar o atendimento ao idoso.	Contratação de médico especialista em geriatria	Atingir 100% dos idosos do município	2025	Número de atendimentos com geriatra	**ANUAL**	SAÚDE	
04	Proporcionar o aumento da participação dos idosos nas decisões das políticas de saúde através dos conselhos municipais.	Incentivar a participação da população idosa, através de reuniões descentralizadas e horários flexíveis	Participação dos idosos nas reuniões do Conselho de Saúde	2025	Número de reuniões e número de idos participantes	**ANUAL**	SAÚDE	

4.3 EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
					IND. DE RESULTADO	PRAZO		
01	Proporcionar encontros na academia e em outros espaços adequados, ofertando diversas atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, de acordo com a necessidade da população idosa para melhor qualidade de vida.	Estimular a utilização da academia	Maior utilização da academia	2025	Número de encontros realizados na Academia	**ANUAL**	EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	Realizar campanhas sobre a importância da alfabetização dos idosos.	Realização de Campanhas, palestras, panfletos, carro de som	Atingir o maior número de idosos	2025	Número de campanhas realizadas	**ANUAL**	EDUCAÇÃO E CULTURA	
03	Promover passeios culturais em pontos turísticos da região	Promover o acesso à cultura através de passeios	Acesso à cultura	2025	Número de passeios realizados	**ANUAL**	EDUCAÇÃO E CULTURA	

5. MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa será acompanhado, em todas as ações, por sistemas de monitoramento e avaliação que possibilitam a verificação das metas proposta e por meio de supervisão das ações, apontando as ações que precisam ser realizadas e restabelecidas.

As ações serão acompanhadas pelo Conselho Municipal do Idoso, ainda serão realizadas reuniões no mês dezembro de cada ano e também outras ações que se fizerem necessárias.

Nesse momento é importante demonstrar como serão mobilizados recursos, como serão desenvolvidas as ações, a importância das secretarias envolvidas para fazer acontecer o Plano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto do Idoso** – Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. São Paulo:
Sugestões literárias, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 15 Jun. 2017.

BRASIL. MDS – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais> Acesso em 15 Jun. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil**. Lei orgânica da assistência social**. 1993. Disponível em: <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1993/8742.htm>. Acesso em: 15 Jun. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Política Nacional do idoso**. 1994. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1994/8842.htm>. Acesso em: 15 Jun. 2017.

CAMARANO, Ana A. **Muito Além dos 60, Os novos idosos brasileiros**. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro,1999.

GOLDMAN, Sara Nigri. "Velhice e Direitos Sociais". In: **Envelhecer com Cidadania: Quem Sabe, Um Dia?** , GOLDMAN, S.N. e outros(org), Rio de Janeiro, Timing Editora, 2000.p. 13-42.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br. Acesso em 10 Set. 2017.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico do Município de Pérola** 2017. Disponível em: www.ipardes.gov.br Acesso em 10 Set. 2017.

KALACHE, A.; KICKBUSC, I. Uma **Estratégia Global para Envelhecimento Saudável**, 1997, Pag. 4-5.

MERCADANTE, E.F. Velhice: a identidade estigmatizada. In: **Serviço social e sociedade. Velhice e envelhecimento**. Ano XXIV. nº. 75. São Paulo: Cortez, 2003.

PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Disponível em: 10 de maio 2017.

SOUZA, D.J.M. de. **Serviço social na terceira idade: uma práxis profissional**. Lato & Sensu, Belém, 2003. Disponível em: <http://pdfcontact.com/download/7739260/>. Acesso em 25 Jun. 2017.

STRINGUETA, G.P.; RODRIGUES, I. de M.; SILVA, J.C.M. et al. **O compromisso ético político do serviço social e o idoso**. 2010. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2284/1877>. Acesso em: 20 jun. 2017 às 13:21:45.

VERAS, R.P.; CAMARGO Jr., K. Idosos e universidade: parceria para qualidade de vida. In. Veras, R. (org.) **Terceira idade: um envelhecimento digno para o cidadão do futuro**. Rio de Janeiro - UNATI - UERJ, 1995.

VERAS, Renato. **Terceira Idade: Alternativas para uma sociedade em transição**. Rio de janeiro: Relume-Dumará: UERJ, UnATI, 1999.

ZIMERMAN, G. **Velhice: aspectos biopsicossociais**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul; 2000.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 33/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
1	M L REBERT CUNHA ROSSI LTDA
2	ARRABAL SERVIÇOS MEDICOS
3	ALISSON AQUILINO FERNANDES
4	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014 alterada pela lei nº 3123 de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a composição do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa para o biênio, 2024 a 2026.

Art.° 2° - Fica constituído o CMDPI, com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos Girotto	Maria Inês Pitondo dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Fonseca

PÉROLA - PR

Departamento de Industria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michelle de Oliveira da Silva

Representantes não Governamentais Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Julia Regina Silvério
Pastoral do Idosa	Maria Isabel Bressam Bambolim	Adriana Gabarrão Astorio
Usuários da Política da Pessoa Idosa	Lucia Maria Bergamim	Maria de Lourdes Posteraro Barro
Usuários da Política da Pessoa Idosa	Marlete Dena Leandro Stefani	Juraci Teresinha Benelli Maciel

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 25 de janeiro de 2024.

_____

Maria Isabel Bressam Bambolin
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.640/2024
Concede Recomposição Salarial aos cargos Eletivos, Agentes Políticos e Secretários do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Recomposição Salarial referente ao acumulado do período de janeiro à dezembro de 2023, sobre os subsídios constantes na Lei Municipal nº 2.318, de 20 de março de 2020 e na Lei Municipal nº 2.319, de 20 de março de 2020 (alterada pela Lei Municipal nº 2.445, de 29 de outubro de 2021), dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em percentual previsto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, variação anual do período de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), calculados sobre os valores que se apresentam nos anexos I e II que seguem a presente Lei.
Parágrafo único. Em virtude do disposto no inciso VI, alínea "a" do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o valor do subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da competência de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO I
CARGOS ELETIVOS
VALORES DOS SUBSÍDIOS
PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Valor fixado	Valor reajustado
R$ 5.904,64	6.123,70

VEREADORES

Valor fixado	Valor reajustado
R$ 5,009,61	5.195,47

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO II
VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PREFEITO

Valor fixado	Valor reajustado
R$ 18.028,99	18.697,86

VICE-PREFEITO

Valor fixado	Valor reajustado
R$ 6.490,44	6.731,23

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Valor fixado	Valor reajustado
R$ 7,812,56	8.102,40

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Núcleo Regional de Educação Umuarama

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 509 Mov. 368

ANEXO III

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2023

Declaramos que o município de **Pérola,** jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama:

1- (x) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- ( ) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.

3- ( ) **não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	--	--	( ) sim ( ) não
2º bimestre	--	--	( ) sim ( ) não
3º bimestre	--	--	( ) sim ( ) não
4º bimestre	--	--	( ) sim ( ) não
5º bimestre	--	--	( ) sim ( ) não
Total ano	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:.....
.....
.....

Assinatura Avançada realizada por: **Edina Terezinha Monteiro (XXX.297.379-XX)** em 12/01/2024 16:05 Local: SEED/UMR/TEG, **Gilmara Ana Zanata (XXX.186.049-XX)** em 12/01/2024 16:11 Local: SEED/UMR/CH. Inserido ao protocolo **20.155.017-3** por: **Edina Terezinha Monteiro** em: 12/01/2024 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Núcleo Regional de Educação Umuarama
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 510 Mov. 368

....., ... de ..... de 2023

Edina Terezinha Monteiro
RG: 4.249.0997
CPF: 580.297.379-04

De acordo.

Nome: Gilmara Ana Zanata
CPF.....
Chefe do NRE de Umuarama
Documento de Nomeação nº Dec. 069/2023 – DOE 05/01/2023

(assinado eletronicamente)

Documento: **TCOs_2023_NRE_UMUARAMA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Edina Terezinha Monteiro (XXX.297.379-XX)** em 12/01/2024 16:05 Local: SEED/UMR/TEG, **Gilmara Ana Zanata (XXX.186.049-XX)** em 12/01/2024 16:11 Local: SEED/UMR/CH.

Inserido ao protocolo **20.155.017-3** por: **Edina Terezinha Monteiro** em: 12/01/2024 16:05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.641/2024
Fixa o valor da gratificação mensal e jetons pagos aos gestores e conselheiros do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, nos termos da Lei Municipal nº. 2.543/2022, a fixar o valor da Gratificação Mensal paga aos seus Gestores (Diretor Presidente e Diretor Financeiro) decorrente da contraprestação de seus serviços realizados junto ao RPPS, e dos Jetons de Presença pago aos seus Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos, decorrentes da participação nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, custeados com os recursos da Taxa de Administração, no decorrer do exercício de 2024, conforme seguem:
I - Gratificação mensal: R$ 518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos);
II - Jetons de Participação: 79,17 (setenta e nove reais e dezessete centavos).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2080

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	15.182.030,75
2023	4.174.956,86	17.493.051,24	(13.318.094,38)	1.863.936,37
2024	1.817.430,37	7.718.863,51	(5.901.433,14)	(4.037.496,77)
2025	1.737.480,54	7.145.364,37	(5.407.883,83)	(9.445.380,60)
2026	1.622.201,92	6.447.864,86	(4.825.662,94)	(14.271.043,54)
2027	1.534.614,74	5.947.684,31	(4.413.069,57)	(18.684.113,11)
2028	1.460.765,96	5.563.827,08	(4.103.061,12)	(22.787.174,23)
2029	1.416.001,17	5.329.169,31	(3.913.168,14)	(26.700.342,37)
2030	1.365.243,45	5.091.500,88	(3.726.257,43)	(30.426.599,80)
2031	1.256.903,99	4.631.602,34	(3.374.698,35)	(33.801.298,15)
2032	1.119.141,19	4.090.942,38	(2.971.801,19)	(36.773.099,34)
2033	1.061.575,63	3.852.236,44	(2.790.660,81)	(39.563.760,15)
2034	981.892,29	3.557.922,36	(2.576.030,07)	(42.139.790,22)
2035	946.995,96	3.362.319,39	(2.415.323,43)	(44.555.113,65)
2036	870.957,89	3.050.720,43	(2.179.762,54)	(46.734.876,19)
2037	800.912,41	2.741.051,97	(1.940.139,56)	(48.675.015,75)
2038	755.286,18	2.586.251,86	(1.830.965,68)	(50.505.981,43)
2039	712.744,78	2.315.668,66	(1.602.923,88)	(52.108.905,31)
2040	634.652,89	2.022.849,14	(1.388.196,25)	(53.497.101,56)
2041	614.595,63	1.880.766,17	(1.266.170,54)	(54.763.272,10)
2042	568.542,89	1.668.446,41	(1.099.903,52)	(55.863.175,62)
2043	541.435,73	1.601.164,07	(1.059.728,34)	(56.922.903,96)
2044	498.088,56	1.455.141,94	(957.053,38)	(57.879.957,34)
2045	464.187,66	1.322.203,51	(858.015,85)	(58.737.973,19)
2046	395.364,07	1.117.346,86	(721.982,79)	(59.459.955,98)
2047	354.418,06	997.344,80	(642.926,74)	(60.102.882,72)
2048	302.231,81	767.030,78	(464.798,97)	(60.567.681,69)
2049	255.642,88	681.785,17	(426.142,29)	(60.993.823,98)
2050	237.789,45	574.332,75	(336.543,30)	(61.330.367,28)
2051	196.413,58	426.606,75	(230.193,17)	(61.560.560,45)
2052	164.788,24	309.595,49	(144.807,25)	(61.705.367,70)
2053	130.057,30	245.963,15	(115.905,85)	(61.821.273,55)
2054	108.551,04	181.446,69	(72.895,65)	(61.894.169,20)
2055	96.504,85	159.019,35	(62.514,50)	(61.956.683,70)
2056	93.483,08	155.281,15	(61.798,07)	(62.018.481,77)
2057	39.040,69	96.257,92	(57.217,23)	(62.075.699,00)
2058	20.276,26	68.016,70	(47.740,44)	(62.123.439,44)
2059	16.084,75	63.828,37	(47.743,62)	(62.171.183,06)
2060	7.471,87	20.360,50	(12.888,63)	(62.184.071,69)
2061	6.156,22	18.525,36	(12.369,14)	(62.196.440,83)
2062	4.946,60	17.362,06	(12.415,46)	(62.208.856,29)
2063	4.427,15	12.167,51	(7.740,36)	(62.216.596,65)

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2064	4.427,15	12.167,51	(7.740,36)	(62.224.337,01)
2065	4.427,15	12.167,51	(7.740,36)	(62.232.077,37)
2066	3.262,27	10.972,40	(7.710,13)	(62.239.787,50)
2067	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.247.625,26)
2068	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.255.463,02)
2069	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.263.300,78)
2070	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.271.138,54)
2071	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.278.976,30)
2072	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.286.814,06)
2073	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.294.651,82)
2074	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.302.489,58)
2075	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.310.327,34)
2076	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.318.165,10)
2077	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.326.002,86)
2078	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.333.840,62)
2079	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.341.678,38)
2080	870,86	8.708,62	(7.837,76)	(62.349.516,14)

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

JOSÉ LUIZ BRANCO
Presidente PREVIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.638/2024
Fixa o piso e concede recomposição salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica no Município de São Jorge do Patrocínio em R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2024, conforme Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023.
§ 1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial da carreira do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
§ 3º A atualização prevista no caput deste artigo alcança os valores do nível A (inicial) e suas respectivas classes da tabela de vencimentos do quadro dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Recomposição Salarial aos Profissionais da Educação Básica deste município, dos demais níveis e classes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, correspondente a 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2023 (INPC), conforme anexos I (quadro próprio do magistério), II (grade salarial da progressão funcional), III (grade salarial da progressão funcional), IV (grade salarial da progressão funcional) e V (grade salarial da progressão funcional), desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas	02
PROFESSOR	20 horas	65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	20
EDUCADOR SOCIAL	20 horas	07 (EM EXTINÇÃO)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GM-I-B	40 horas	02 (EM EXTINÇÃO)

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	2.290,29	2.336,11	2.381,90	2.427,71	2.473,51	2.519,32	2.565,12	2.610,94	2.656,73	2.702,54	2.748,35	2.794,16
B	2.373,06	2.420,51	2.467,98	2.515,44	2.562,91	2.610,36	2.657,82	2.705,29	2.752,74	2.800,21	2.847,66	2.895,12
C	2.555,61	2.606,72	2.657,84	2.708,96	2.760,07	2.811,18	2.862,28	2.913,41	2.964,51	3.015,63	3.066,73	3.117,85
D	2.738,16	2.792,93	2.847,69	2.902,46	2.957,22	3.011,99	3.066,74	3.121,50	3.176,27	3.231,04	3.285,79	3.340,56

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 30 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	3.435,43	3.504,13	3.572,84	3.641,56	3.710,26	3.778,96	3.847,67	3.916,39	3.985,11	4.053,81	4.122,52	4.191,22
B	3.559,61	3.630,81	3.701,98	3.773,15	3.844,35	3.915,57	3.986,76	4.057,95	4.129,14	4.200,34	4.271,53	4.342,72
C	3.833,42	3.910,09	3.986,76	4.063,43	4.140,09	4.216,76	4.293,44	4.370,10	4.446,77	4.523,44	4.600,11	4.676,78
D	4.107,23	4.189,37	4.271,53	4.353,65	4.435,81	4.517,94	4.600,09	4.682,25	4.764,55	4.846,53	4.928,67	5.010,82

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	4.580,57	4.672,18	4.763,79	4.855,40	4.947,01	5.038,63	5.130,24	5.221,85	5.313,46	5.405,06	5.496,68	5.588,30
B	4.746,13	4.841,06	4.935,97	5.030,90	5.125,82	5.220,75	5.315,66	5.410,58	5.505,50	5.600,43	5.695,36	5.790,27
C	5.111,20	5.213,43	5.315,65	5.417,86	5.520,10	5.622,32	5.724,55	5.826,76	5.928,98	6.031,23	6.133,45	6.235,67
D	5.476,30	5.585,82	5.695,35	5.804,87	5.914,42	6.023,92	6.133,45	6.242,98	6.352,50	6.462,04	6.571,56	6.681,08

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO V
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (em extinção) JORNADA: 20 HORAS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	2.290,29	2.336,11	2.381,90	2.427,71	2.473,51	2.519,32	2.565,12	2.610,94	2.656,73	2.702,54	2.748,35	2.794,16
B	2.373,06	2.420,51	2.467,98	2.515,44	2.562,91	2.610,36	2.657,82	2.705,29	2.752,74	2.800,21	2.847,66	2.895,12
C	2.555,61	2.606,72	2.657,84	2.708,96	2.760,07	2.811,18	2.862,28	2.913,41	2.964,51	3.015,63	3.066,73	3.117,85
D	2.738,16	2.792,93	2.847,69	2.902,46	2.957,22	3.011,99	3.066,74	3.121,50	3.176,27	3.231,04	3.285,79	3.340,56

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.639/2024
Concede recomposição salarial aos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV a conceder Recomposição Salarial referente ao período acumulado de janeiro à dezembro de 2023, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2023 (INPC), àqueles aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos SEM direito à PARIDADE aos servidores públicos municipais.
Art. 2º Fica da mesma forma autorizada ao Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV conceder Recomposição Salarial a ser aplicada sobre os proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que tiveram seus benefícios concedidos COM direito a PARIDADE correspondente a 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2023 (INPC), nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 3º Nos termos do artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado remuneração mínima de um salário mínimo nacional mensal, àqueles servidores cuja remuneração já acrescida da recomposição de que trata esta Lei por ventura não alcance o valor fixado pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, para o salário mínimo que é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ,

LEI Nº 2.637/2024

Concede recomposição salarial, para os cargos efetivos, cargos comissionados e conselheiros tutelares, exceto para os cargos de secretários, cargos eletivos e agentes políticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a concederem Recomposição Salarial, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023 para os cargos Efetivos e Conselheiros Tutelares, exceto Secretários, Cargos Eletivos e Agentes Políticos, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de cargos e salários Executivo e Legislativo Municipal, correspondente a 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2023 (INPC), sobre os valores contidos nos anexos: I (Cargos de provimento em comissão e Conselheiros Tutelares), II (quadro de cargos e vagas - grupo profissional classe I), II-A (grade salarial da progressão funcional - grupo profissional classe I), III (quadro de cargos e vagas - grupo profissional classe II), III-A (grade salarial da progressão funcional – grupo profissional classe II), IV (quadro de cargos e salários grupo de serviços gerais – classe IV), IV-A (grade salarial da progressão funcional - grupo de serviços gerais – classe IV), V (quadro de cargos e salários grupo administrativo fundamental – classe V), V-A (grade salarial da progressão funcional grupo administrativo fundamental – classe IV) e VI (adequação salarial), que fazem parte integrantes desta Lei devidamente atualizados.

Art. 2º Nos termos do artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição Federal, fica assegurado aos servidores ativos, que são parte integrante desta Lei, remuneração mínima de um salário mínimo mensal, àqueles servidores cuja remuneração já acrescida da recomposição de que trata esta Lei, não alcance o valor fixado pelo Governo Federal através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, para o salário mínimo que é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DOS SIMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONSELHEIRO TUTELAR

SIMBOLOS	VALORES
CC- 01	R$ 6.371,91
CC- 02	R$ 5.822,58
CC- 03	R$ 4.723,98
CC- 04	R$ 3.845,10
CC- 05	R$ 2.746,50
CC- 06	R$ 2.087,34
CC- 07	R$ 1.647,90

*CONSELHEIRO TUTELAR R$ 2.621,05

OBS. REF. CONSELHO TUTELAR: Art. 36. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, no equivalente de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país. §1º. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na mesma época dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº. 1.701/2016).

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C. H.
1	PSICÓLOGO	IX	GP-IX	4	40:00
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VIII	GP-VIII	2	40:00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	GP-VIII	4	20:00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	IX	GP-IX	2	40:00
5	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	GP-VIII	1	20:00
6	ARQUITETO	VIII	GP-VIII	1	40:00
7	FONOAUDIÓLOGO	VIII	GP-VIII	2	40:00
8	ADVOGADO	XII	GP-XII	1	20:00
9	ADVOGADO	XIII	GP-XIII	2	20:00
10	ADVOGADO	XIV	GP-XIV	1	40:00
11	ADVOGADO	XV	GP-XV	1	40:00
12	MÉDICO PLANTONISTA	XI	GP-XI	3	40:00
13	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	GP-VIII	3	30:00
14	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	IX	GP-IX	1	40:00
15	ENFERMEIRO	VIII	GP-VIII	8	40:00
16	NUTRICIONISTA	VIII	GP-VIII	2	40:00
17	CONTADOR	IX	GP-IX	1	40:00
18	MÉDICO ESF	XVIII	GP-XVIII	3	40:00
19	DENTISTA ESF	XII	GP-XII	2	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II-A

GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM / PADRÃO	NÍVEL SALARIAL A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GP-XVIII	21.007,52	21.427,68	21.847,83	22.267,98	22.688,12	23.108,28	23.528,43	23.948,58	24.368,73	24.788,89	25.209,02	25.629,17
GP-XVII	17.008,11	17.348,26	17.688,43	18.028,58	18.368,75	18.708,91	19.049,08	19.389,23	19.729,40	20.069,56	20.409,73	20.749,87
GP-XVI	14.794,04	15.089,94	15.385,81	15.681,70	15.977,58	16.273,46	16.569,34	16.865,22	17.161,10	17.456,98	17.752,86	18.048,74
GP-XV	12.452,51	12.701,55	12.950,60	13.199,66	13.448,71	13.697,76	13.946,80	14.195,86	14.444,91	14.693,96	14.943,01	15.192,06
GP-XIV	11.001,37	11.221,39	11.441,41	11.661,44	11.881,48	12.101,51	12.321,52	12.541,55	12.761,58	12.981,61	13.201,64	13.421,66
GP-XIII	9.220,20	9.404,61	9.589,00	9.773,41	9.957,82	10.142,21	10.326,62	10.511,02	10.695,44	10.879,84	11.064,23	11.248,65
GP-XII	8.110,81	8.273,02	8.435,24	8.597,45	8.759,66	8.921,88	9.084,10	9.246,32	9.408,54	9.570,76	9.732,96	9.895,17
GP-XI	9.786,49	9.982,22	10.177,94	10.373,67	10.569,41	10.765,13	10.960,86	11.156,59	11.352,32	11.548,04	11.743,78	11.939,52
GP-X	7.451,82	7.600,86	7.749,90	7.898,92	8.047,97	8.197,01	8.346,04	8.495,08	8.644,11	8.793,16	8.942,19	9.091,22
GP-IX	5.518,18	5.628,54	5.738,91	5.849,26	5.959,65	6.070,00	6.180,39	6.290,73	6.401,09	6.511,44	6.621,82	6.732,18
GP-VIII	4.088,87	4.170,65	4.252,42	4.334,21	4.415,98	4.497,76	4.579,52	4.661,32	4.743,10	4.824,87	4.906,64	4.988,42

PADRÃO	M	N	O	P	Q	R
GP-XVIII	26.049,32	26.469,48	26.889,63	27.309,78	27.729,93	28.150,08
GP-XVII	21.090,04	21.430,21	21.770,38	22.110,52	22.450,69	22.790,85
GP-XVI	18.344,63	18.640,51	18.936,39	19.232,27	19.528,15	19.824,03
GP-XV	15.441,10	15.690,15	15.939,20	16.188,26	16.437,32	16.686,36
GP-XIV	13.641,69	13.861,72	14.081,74	14.301,77	14.521,80	14.741,83
GP-XIII	11.433,05	11.617,45	11.801,85	11.986,26	12.170,66	12.355,06
GP-XII	10.057,39	10.219,62	10.381,83	10.544,05	10.706,26	10.868,48
GP-XI	12.135,24	12.330,97	12.526,70	12.722,43	12.918,16	13.113,89
GP-X	9.240,26	9.389,29	9.538,33	9.687,37	9.836,40	9.985,43
GP-IX	6.842,54	6.952,90	7.063,27	7.173,63	7.284,00	7.394,36
GP-VIII	5.070,21	5.151,98	5.233,75	5.315,53	5.397,32	5.479,09

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE II

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C. H.
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	IX	GA - IX	2	40:00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	V I	GA - VI	6	40:00
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	GA - V	3	40:00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	GA - I	3	40:00
5	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	4	40:00
6	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VI	GA - VI	4	40:00
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO	V	GA - V	5	40:00
8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	X	GA - X	5	40:00
9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IX	GA - IX	7	40:00
10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VIII	GA - VIII	6	40:00
11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	2	40:00
12	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	V	GA - V	2	40:00
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	GA-VI	21	40:00
14	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX	GA – IX	1	40:00
15	TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	GA - VIII	2	40:00
16	TÉCNICO AGRÍCOLA	VII	GA - VII	2	40:00
17	EDUCADOR AMBIENTAL	VIII	GA-VIII	1	40:00
18	CONTABILISTA	IX	GA-IX	1	40:00
19	CONTABILISTA	X	GA-X	1	40:00
20	CONTABILISTA	XI	GA-XI	1	40:00
21	TÉCNICO EM RAIO-X (Radiologista)	VII	GA-VII	1	30:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III-A

GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE II

ORDEM / PADRÃO	NÍVEL SALARIAL A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GA-XI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-X	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-IX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-VIII	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-VII	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-VI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-V	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-IV	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-III	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-II	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GA-I	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PADRÃO	M	N	O	P	Q	R
GA-XI	12.135,24	12.330,97	12.526,70	12.722,43	12.918,16	13.113,89
GA-X	9.240,26	9.389,29	9.538,33	9.687,37	9.836,40	9.985,43
GA-IX	6.842,54	6.952,90	7.063,27	7.173,63	7.284,00	7.394,36
GA-VIII	5.070,20	5.151,96	5.233,74	5.315,52	5.397,30	5.479,07
GA-VII	3.560,10	3.617,52	3.674,95	3.732,37	3.789,78	3.847,21
GA-VI	2.600,02	2.641,97	2.683,91	2.725,83	2.767,77	2.809,70
GA-V	1.963,24	1.994,92	2.026,57	2.058,25	2.089,91	2.121,57
GA-IV	1.953,52	1.985,02	2.016,54	2.048,04	2.079,56	2.111,06
GA-III	1.943,75	1.975,10	2.006,45	2.037,80	2.069,15	2.100,51
GA-II	1.934,12	1.965,31	1.996,52	2.027,70	2.058,90	2.090,09
GA-I	1.924,48	1.955,51	1.986,55	2.017,60	2.048,63	2.079,68

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE IV

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C. HORÁRIA
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X	GAM-X	2	40:00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IX	GAM-IX	2	40:00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V III	GAM-VIII	3	40:00
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V I	GAM-VI	10	40:00
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	GAM-V	3	40:00
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	GAM-II	18	40:00
7	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	GAM-II	5	40:00
8	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL	V	GAM-V	3	40:00
9	SERVENTE ADMINISTRATIVO	IV	GAM-IV	8	40:00
10	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VIII	GAM-VIII	1	40:00
11	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VII	GAM-VII	2	40:00
12	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VI	GAM-VI	3	40:00
13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	GAM-VII	6	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV-A

GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - *GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE IV*

ORDEM / PADRÃO	NÍVEL SALARIAL A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GAM - X	7.451,82	7.600,86	7.749,90	7.898,92	8.047,97	8.197,01	8.346,04	8.495,08	8.644,11	8.793,16	8.942,19	9.091,22
GAM - IX	5.518,18	5.628,54	5.738,91	5.849,26	5.959,65	6.070,00	6.180,36	6.290,73	6.401,09	6.511,44	6.621,82	6.732,18
GAM -VIII	4.088,86	4.170,64	4.252,40	4.334,20	4.415,97	4.497,75	4.579,51	4.661,30	4.743,08	4.824,85	4.906,62	4.988,41
GAM - VII	2.871,05	2.928,48	2.985,91	3.043,32	3.100,74	3.158,16	3.215,58	3.273,00	3.330,42	3.387,83	3.445,26	3.502,69
GAM - VI	2.096,81	2.138,74	2.180,68	2.222,61	2.264,54	2.306,48	2.348,42	2.390,35	2.432,29	2.474,22	2.516,16	2.558,09
GAM- V	1.583,27	1.614,93	1.646,60	1.678,26	1.709,94	1.741,58	1.773,25	1.804,93	1.836,58	1.868,26	1.899,92	1.931,58
GAM - IV	1.575,41	1.606,92	1.638,42	1.669,94	1.701,45	1.732,96	1.764,47	1.795,97	1.827,49	1.858,99	1.890,51	1.922,01
GAM- III	1.567,54	1.598,89	1.630,25	1.661,60	1.692,94	1.724,29	1.755,64	1.787,00	1.818,34	1.849,70	1.881,04	1.912,39
GAM - II	1.559,78	1.590,96	1.622,17	1.653,36	1.684,56	1.715,76	1.746,95	1.778,14	1.809,33	1.840,54	1.871,72	1.902,93
GAM - I	1.552,00	1.583,04	1.614,07	1.645,11	1.676,15	1.707,20	1.738,23	1.769,28	1.800,31	1.831,35	1.862,40	1.893,43
ACS	2.700,61	2.754,62	2.808,63	2.862,64	2.916,67	2.970,68	3.024,69	3.078,69	3.132,71	3.186,72	3.240,73	3.294,74

PADRÃO	M	N	O	P	Q	R
GAM - X	9.240,26	9.389,29	9.538,33	9.687,37	9.836,40	9.985,43
GAM - IX	6.842,54	6.952,90	7.063,27	7.173,63	7.284,00	7.394,36
GAM -VIII	5.070,20	5.151,96	5.233,74	5.315,52	5.397,30	5.479,07
GAM - VII	3.560,10	3.617,52	3.674,95	3.732,37	3.789,78	3.847,21
GAM - VI	2.600,02	2.641,97	2.683,91	2.725,83	2.767,77	2.809,70
GAM- V	1.963,24	1.994,92	2.026,57	2.058,25	2.089,91	2.121,57
GAM - IV	1.953,52	1.985,02	2.016,54	2.048,04	2.079,56	2.111,06
GAM- III	1.943,75	1.975,10	2.006,45	2.037,80	2.069,15	2.100,51
GAM - II	1.934,12	1.965,31	1.996,52	2.027,70	2.058,90	2.090,09
GAM - I	1.924,48	1.955,51	1.986,55	2.017,60	2.048,63	2.079,68
ACS	3.348,76	3.402,78	3.456,79	3.510,80	3.564,81	3.618,83

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL – CLASSE IV

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C. HORÁRIA
1	MESTRE DE OBRAS	X I	GSG-XI	2	40:00
2	OPER. MÁQ. RODOV.	X I	GSG-XI	4	40:00
3	OPER. MÁQ. RODOV.	I X	GSG-IX	5	40:00
4	TRATORISTA	VIII	GSG-VIII	1	40:00
5	TRATORISTA	V	GSG-V	5	40:00
6	MOTORISTA	VIII	GSG-VIII	5	40:00
7	MOTORISTA	V I I	GSG-VII	15	40:00
8	PEDREIRO	V I II	GSG-VIII	2	40:00
9	PEDREIRO	V I	GSG-VI	6	40:00
10	MAGAREFE (EM EXTINÇÃO)	XI	GSG-XI	2 (EM EXTINÇÃO)	40:00
11	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	VIII	GSG-VIII	20	40:00
12	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	V	GSG-V	40	40:00
13	AUX. SERV. GERAIS	VIII	GSG-VIII	10	40:00
14	AUX. SERV. GERAIS	V	GSG-V	45	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO V-A

GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL – CLASSE IV

ORDEM / PADRÃO	NÍVEL SALARIAL A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
*GSG [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
*GSG [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
*GSG [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
*GSG [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
*GSG [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PADRÃO	M	N	O	P	Q	R
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GSG - IX	2.600,02	2.641,97	2.683,91	2.725,83	2.767,77	2.809,70
GSG - VIII	2.373,36	2.411,64	2.449,92	2.488,19	2.526,48	2.564,77
GSG - VII	2.233,17	2.269,19	2.305,21	2.341,24	2.377,25	2.413,26
GSG - VI	2.125,18	2.159,44	2.193,71	2.227,99	2.262,28	2.296,54
GSG - V	1.963,24	1.994,92	2.026,57	2.058,25	2.089,91	2.121,57
GSG - IV	1.953,52	1.985,02	2.016,54	2.048,04	2.079,56	2.111,06
GSG - III	1.943,75	1.975,10	2.006,45	2.037,80	2.069,15	2.100,51
GSG - II	1.934,12	1.965,31	1.996,52	2.027,70	2.058,90	2.090,09
GSG - I	1.924,48	1.955,51	1.986,55	2.017,60	2.048,63	2.079,68

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – SME

SÚMULA: *"Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste -PR;

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste no dia **1º/02/2024**, as 08h30min., conforme cronograma em anexo.

Art. 3º A distribuição de aulas ou turmas será realizada seguindo as etapas previstas na Lei Complementar nº 006/2018 para os professores efetivos do quadro.

§1º Para os novos profissionais contratados pelo edital do Concurso Público nº 001/2023, e/ou outros certames que venham a ser realizados pelo Município de Tuneiras do Oeste com objetivo de preenchimento de vagas, será respeitada a classificação do respectivo certame, e para o próximo ano seguirão os mesmos critérios discriminados nos itens II e III.

§2º Para a escolha de turmas pelos professores da rede municipal serão respeitados os seguintes critérios para a classificação e desempate, por padrão, tendo como resultado a soma dos valores distribuídos nos itens II e III, respeitando o item I.

I - Professor concursado;

II - Profissional com maior tempo de serviço no magistério público municipal de Tuneiras do Oeste;

III - Maior idade;

IV - Por formação.

a) Nível A – em nível médio na modalidade normal (magistério);

b) Nível B - Licenciatura Plena em curso Normal Superior e Pedagogia;

c) Nível C - Especialização "Latu Sensu";

d) Nível D - Especialização "Stricto Sensu" na área da Educação.

§3º Para contagem de pontos será considerado apenas um dos itens sobre habilitação.

§4º No que se refere a Educação Especial será estabelecido o seguinte critério para assumir as turmas:

I - Sala de Recursos – Pós graduação em Educação Especial;

II - PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) – Pós Graduação em Educação Especial;

III - Professor Intérprete - Curso específico na área.

§4º Em caso de empate na soma de valores resultante do §2º, serão estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

I - Maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino do Município de Tuneiras do Oeste /PR;

II - Maior idade.

Art. 4º As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária, observando-se as normas estabelecidas nesta Instrução.

Art. 5º Os professores que assumirem a função de professor de Sala de Apoio, Jornada Ampliada e Sala de Recursos ficarão à disposição da Escola (Direção) na ausência de estudantes, para suprir Hora Atividade, Licença Maternidade, Licença Prêmio e demais necessidades que surgirem nas Instituições de Ensino no decorrer do Ano Letivo, caso for necessário.

Art. 6º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 7º Os profissionais que apresentarem restrições médicas no decorrer de todo o ano letivo, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para suprimento das necessidades em todos os Estabelecimentos de Ensino.

Art. 8º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, deverão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer para os profissionais do magistério, amparados pelo que dispõe Lei Complementar nº 006/2018, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

DATA	HORÁRIO	PROFESSORES
01/02/2024	08h30 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEZENOVE DE ABRIL.** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.
01/02/2024	09h00 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.
01/02/2024	09h15 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CMEI CASTELO DOS ANJOS.** - Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais.
01/02/2024	09h30 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOUZA NAVES.** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.
01/02/2024	10h00 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CMEI JESUS DE NAZARÉ.** - Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais.
01/02/2024	13h30 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA.** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais
01/02/2024	14h30 min	**TODOS OS ATENDENTES E EDUCADORES APROVADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023** Atendentes e Educadores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h Semanais.
01/02/2024	15h30min	**TODOS OS PROFESSORES APROVADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de prestação de serviço n° 369/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALICE DEL MÔNACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 26/12/2023 a 26/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1725, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 183/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 341/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos);
Vigência: 21/01/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1752, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°178/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 368/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RUBIA PAULA DE OLIVEIRA POLLI.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 26/12/2023 a 26/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1741, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 182/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de janeiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1167 de 04/09/2023
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/02/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 393.137,90 (trezentos e noventa e três mil e cento e trinta e sete reais e noventa centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 232/2023 de 07 de dezembro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	1º	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.689.782-6	R$ 4.420,55
2	2º	MARA EDINEIA ZACHARIAS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	3.232.418-5	R$ 4.420,55
4	3º	SALETE PEREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	5.966.376-3	R$ 4.420,55
5	4º	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	13.039.591-0	R$ 4.420,55
6	5º	INAGUIA APARECIDA PESTANA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	282.350.552-1	R$ 4.420,55
7	7º	SUELI BASTIDA MARCHESINI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.800.071-0	R$ 4.420,55
8	8º	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	7.132.301-3	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	1º	SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.179.307-7	R$ 2.210,28
2	2º	VERA LUCIA DA SILVA FURLAN	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	350.210.238-8	R$ 2.210,28
3	4º	DAGMAR ALEXANDRE SINTI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	1.931.777-3	R$ 2.210,28
4	7º	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	3.911.340-6	R$ 2.210,28
5	11º	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.287.313-6	R$ 2.210,28
6	12º	NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.963.653-9	R$ 2.210,28
7	13º	DORALICE TOZZI FEDRIGO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.204.186-6	R$ 2.210,28
8	15º	GECIRA LIBERO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	3.862.734-1	R$ 2.210,28
9	16º	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	407.851-2	R$ 2.210,28
10	17º	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.194.478-1	R$ 2.210,28
11	18º	EDNA DA SILVA PORTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.624.680-2	R$ 2.210,28
12	20º	SILMARA MAZUCHINI SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.908.978-3	R$ 2.210,28
13	21º	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.407.475-3	R$ 2.210,28
14	3º PPP/ 29º AMPLA	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.845.223-2	R$ 2.210,28
15	22º	LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.600.324-1	R$ 2.210,28
16	23º	SANDRA REGINA FURLAN RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.018.512-5	R$ 2.210,28
17	26º	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.360.236-1	R$ 2.210,28
18	27º	OLGA MARQUEZIM ROSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	37.246.300-9	R$ 2.210,28
19	31º	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.173.577-6	R$ 2.210,28
20	32º	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.297.747-7	R$ 2.210,28
21	4º PPP/ 47ºAMPLA	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7.936.094-5	R$ 2.210,28
22	33º	EDINEY DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.587.551-9	R$ 2.210,28
23	34º	LUCIANE DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.756.121-1	R$ 2.210,28
24	35º	SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	29.856.533-X	R$ 2.210,28
25	37º	MARCIA REGINA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.058.142-8	R$ 2.210,28
26	38º	ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.493.293-0	R$ 2.210,28
27	39º	ELISANGELAAPARECIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	101.789-3	R$ 2.210,28
28	40º	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	87564754	R$ 2.210,28

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	1º	MARIA JOSE SILAMAN	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4.379.677-1	R$ 2.210,28
2	2º	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.000.040-0	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 05/2024 de 08 de janeiro de 2024 – 5ª Chamada
AGENTE FUNERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
01	3º	THAINA APARECIDA PERIM	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários	01/02/2024	082.423.929-60	R$2.813,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de janeiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal
Alexandre Faker Ribeiro
Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00033-3**, em face do fornecedor **FAM CONSULTORIA BRASIL EIRELI,** CNPJ n. 17.141.696/0001-79**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 25 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00511-3**, em face do fornecedor **GERSON ROBERTO ADOLFO,** CPF n. 023.634.269-086**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 25 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 023/2024
Declara Ponto Facultativo nos dias 12,13 de fevereiro de 2024 , e horário especial de expediente de trabalho no dia 14 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ocorrência do Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Declara Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, e horário especial de expediente no dia 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais, sendo:
I - No dia 14 de fevereiro de 2024, expediente das 13h30min às 17h30min.
Parágrafo único. Nas datas constantes deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde,Serviços Funerários, Varrição, Coleta de lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de Urgência e Emergência.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 024/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-4.
Art. 2º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Fundação Cultural de Umuarama, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.
Art. 3º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Integração Comunitária para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.
Art. 4º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-7.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de janeiro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.676.384,51	-
Pessoal Ativo	17.505.953,26	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.522.637,22	-
Obrigações Patronais	1.983.316,04	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.170.431,25	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.381.818,48	-
Pensões	788.612,77	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.676.384,51	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.876.443,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	862.328,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	150.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.864.115,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.676.384,51	58,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.118.469,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.012.545,94	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.906.622,47	54,00

Republicado

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.235.618,19	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	-
Obrigações Patronais	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.235.618,19	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.381.818,48	-
Pensões	853.799,71	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.235.618,19	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.816.441,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.816.441,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.235.618,19	13,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.816.442,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.321.834,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.462.790,75	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA – Contador
WILLIWN AGELOTTO DA SILVA – Controlador Interno
JOSÉ LUIZ BRANCO – Presidente do PREVIX

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal

Página 1 de 2

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2080
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	1.865,00
2023	-	-	-	1.865,00
2024	1.817,00	7.719,00	(5.902,00)	(4.037,00)
2025	1.737,00	7.145,00	(5.408,00)	(9.445,00)
2026	1.622,00	6.448,00	(4.826,00)	(14.271,00)
2027	1.535,00	5.948,00	(4.413,00)	(18.684,00)
2028	1.461,00	5.564,00	(4.103,00)	(22.787,00)
2029	1.416,00	5.329,00	(3.913,00)	(26.700,00)
2030	1.365,00	5.092,00	(3.727,00)	(30.427,00)
2031	1.257,00	4.632,00	(3.375,00)	(33.802,00)
2032	1.119,00	4.091,00	(2.972,00)	(36.774,00)
2033	1.062,00	3.852,00	(2.790,00)	(39.564,00)
2034	982,00	3.558,00	(2.576,00)	(42.140,00)
2035	947,00	3.362,00	(2.415,00)	(44.555,00)
2036	871,00	3.051,00	(2.180,00)	(46.735,00)
2037	801,00	2.741,00	(1.940,00)	(48.675,00)
2038	755,00	2.586,00	(1.831,00)	(50.506,00)
2039	713,00	2.316,00	(1.603,00)	(52.109,00)
2040	635,00	2.023,00	(1.388,00)	(53.497,00)
2041	615,00	1.881,00	(1.266,00)	(54.763,00)
2042	569,00	1.668,00	(1.099,00)	(55.862,00)
2043	541,00	1.601,00	(1.060,00)	(56.922,00)
2044	498,00	1.455,00	(957,00)	(57.879,00)
2045	464,00	1.322,00	(858,00)	(58.737,00)
2046	395,00	1.117,00	(722,00)	(59.459,00)
2047	354,00	997,00	(643,00)	(60.102,00)
2048	302,00	767,00	(465,00)	(60.567,00)
2049	256,00	682,00	(426,00)	(60.993,00)
2050	238,00	574,00	(336,00)	(61.329,00)
2051	196,00	427,00	(231,00)	(61.560,00)
2052	165,00	310,00	(145,00)	(61.705,00)
2053	130,00	246,00	(116,00)	(61.821,00)
2054	109,00	181,00	(72,00)	(61.893,00)
2055	97,00	159,00	(62,00)	(61.955,00)
2056	93,00	155,00	(62,00)	(62.017,00)
2057	39,00	96,00	(57,00)	(62.074,00)
2058	20,00	68,00	(48,00)	(62.122,00)
2059	16,00	64,00	(48,00)	(62.170,00)
2060	7,00	20,00	(13,00)	(62.183,00)
2061	6,00	19,00	(13,00)	(62.196,00)
2062	5,00	17,00	(12,00)	(62.208,00)
2063	4,00	12,00	(8,00)	(62.216,00)

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2064	4,00	12,00	(8,00)	(62.224,00)
2065	4,00	12,00	(8,00)	(62.232,00)
2066	3,00	11,00	(8,00)	(62.240,00)
2067	1,00	7,00	(6,00)	(62.246,00)
2068	1,00	9,00	(8,00)	(62.254,00)
2069	1,00	9,00	(8,00)	(62.262,00)
2070	1,00	9,00	(8,00)	(62.270,00)
2071	1,00	9,00	(8,00)	(62.278,00)
2072	1,00	9,00	(8,00)	(62.286,00)
2073	1,00	9,00	(8,00)	(62.294,00)
2074	1,00	9,00	(8,00)	(62.302,00)
2075	1,00	9,00	(8,00)	(62.310,00)
2076	1,00	9,00	(8,00)	(62.318,00)
2077	1,00	9,00	(8,00)	(62.326,00)
2078	1,00	9,00	(8,00)	(62.334,00)
2079	1,00	9,00	(8,00)	(62.342,00)
2080	1,00	9,00	(8,00)	(62.350,00)

JOSÉ DOS SANTOS SILVA – Contador
WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA – Controlador Interno
JOSÉ LUIZ BRANCO – Presidente PREVIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 014 DE 25 DE JANEIRO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 75/2019.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear os servidores: MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES (Presidente), SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL (membro) e JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO (membro), para compor a Comissão Especial de Avaliação incumbida a supervisionar os atos do Processo Seletivo Simplificado levado a efeito pela Prefeitura Municipal.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – Acompanhar todas as fases do Processo Seletivo, homologando ou não os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste;
II – Da publicidade a todos os atos do processo de seleção, sob pena de nulidade do ato;
III – Convocar os candidatos classificados à tomarem posse do cargo para o qual se inscreveu segundo a ordem de classificação;
IV – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para gerir o Processo Seletivo Simplificado, fornecendo todas as informações necessárias para que aquele preste o serviço com efetividade.
V – Julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra os resultados ao longo do processo de seleção;
V – Solucionar os casos omissos no edital do processo seletivo.
Art. 3º Todas as fases do PSS serão geridas e executadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste, contudo, sob a supervisão da referida Comissão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste (PR), 25 de Janeiro de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Fundo de Previdencia do Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.429.000,00**	**5.892.216,89**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.729.000,00**	**1.330.950,55**
Ativo	1.729.000,00	1.330.950,55
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	**1.108.548,72**
Ativo	-	1.108.548,72
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**500.000,00**	**1.491.753,32**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	1.491.753,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**2.200.000,00**	**1.960.964,30**
Compensação Financeira entre os regimes	1.100.000,00	83.008,16
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.100.000,00	1.877.956,14
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**3.329.000,00**	**4.014.260,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	4.400.000,00	4.235.618,19	4.235.618,19	4.235.618,19	-
Aposentadorias	3.450.000,00	3.381.818,48	3.381.818,48	3.381.818,48	-
Pensões por Morte	950.000,00	853.799,71	853.799,71	853.799,71	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.400.000,00**	**4.235.618,19**	**4.235.618,19**	**4.235.618,19**	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**(1.071.000,00)**	**(221.357,44)**	**(221.357,44)**	**(221.357,44)**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-

Fonte GOVBR - Responsabilidade Fiscal

Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.392.262,08
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Fonte GOVBR - Responsabilidade Fiscal

Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	409.127,51
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no

JOSÉ DOS SANTOS SILVA – Contador
WILLIAM ANGELOTTO DA SILVA – Controlador Interno
JOSE LUIZ BRANCO – Presidente do PREVIX

Fonte GOVBR - Responsabilidade Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa H F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, com estabelecimento à Rua Curitiba, nº 749, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representada por Caroline Cassiana da Silva Volpato, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 9.075.705-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 062.167.269-60, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, que findaria em 11 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 11 de maio de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de janeiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
H F ENGENHARIA LTDA
Caroline Cassiana da Silva Volpato
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

DECRETO Nº 08/2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **7.000,00 (Sete mil reais)** para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contratos	3.1.90.11	4.000,00
182	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Mun. De Saúde	3.1.91.13	2.000,00
304	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.91.13	250,00
314	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.91.13	750,00
TOTAL							**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
319	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	4.4.90.51	7.000,00
TOTAL							**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBRÊ, Pr., 16 de Janeiro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 09/2024

Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação para atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê para elaboração de parceria com o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê, para fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição com o objetivo de promover o atendimento de cunho educacional e assistência de ação continuada, voltadas exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários à sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e de Plano de Trabalho, na seguinte forma:

SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA

SIMARA LADWIG

DIOGO BARBOSA DE SOUZA

Art.2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pelo servidor RONALDO ANTONIO VERRILLO.

Art.3º Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para Administração Pública.

Publique-se.

Município de Xambrê, 24 de janeiro de 2024.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 010/2024.

Designa gestor e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART.1 ° designar a servidora ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA como gestora da parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.

Art.2º Designar os seguintes agentes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município:

ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA

ANA TEREZA DA SILVA

ADRIANA GARZ RODRIGUES

Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pela gestora e pelos os membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 24 de janeiro de 2024.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO NO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO NO ANFITEATRO HARUYO SETOGUTTE - PAÇO MUNICIPAL, UMUARAMA - PARANÁ.
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, Paço Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, foi realizada Audiência Pública, em conformidade com o artigo 40, parágrafo 4º, I da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). A sessão teve início às nove horas e doze minutos, sob a condução do Diretor de Planejamento Urbano, o Engenheiro Civil Sr. Márcio Valdiney Silvestre Maia. Presentes também o Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Sr. Renato Caobianco dos Santos, e membros da população interessada. O Sr. Márcio cumprimentou os presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Renato Caobianco, que apresentou o objetivo da audiência pública e a proposta do Projeto de Lei Complementar. Informou sobre a intenção do município de realizar loteamento industrial em área já pertencente ao Poder Público Municipal, sem zoneamento específico. Destacou a necessidade de alteração do zoneamento de ZEIS-ZRI (Zona Especial de Interesse Social - Zona Residencial) para ZI2 (Zona Industrial 2) para atender às demandas da Secretaria da Indústria e Comércio e da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), visando evitar adensamento populacional próximo ao aeroporto. O Sr. Márcio retomou a palavra, explicando que a audiência visa cumprir um rito legislativo e dar transparência ao processo. Destacou a expansão da área industrial da cidade devido à saturação da área atual, ressaltando a importância da proposta do Projeto de Lei Complementar. Durante a audiência, houve questionamentos dos participantes, incluindo preocupação com a expansão do aeroporto, desvalorização de áreas e impactos nos proprietários. Os representantes municipais esclareceram que a área do aeroporto é de responsabilidade da União e que não haverá desvalorização dos imóveis. Explicaram que o projeto não proíbe a venda de terrenos, apenas altera o zoneamento da área. Sugestões foram apresentadas, como a exclusão da área onde os interessados presentes possuem chácaras do projeto e condicionantes ambientais para as indústrias. O Sr. Renato comprometeu-se a consultar a ANAC formalmente e considerar as sugestões apresentadas. Foi questionado se o Projeto de Lei irá abranger as propriedades do Supermercados Planalto; Posteriormente, o Sr. Márcio esclareceu que abrangerá todos os imóveis da área proposta e apresentada. A Sra. Elizabete questionou sobre indicativos ambientais no projeto. O Sr. Renato esclareceu que a liberação ambiental é analisada caso a caso, e o Projeto de Lei trata apenas da alteração de zoneamento. Ao final, a vereadora Ana Novais sugeriu a manifestação formal da ANAC antes do encaminhamento do Projeto de Lei Complementar à Câmara dos Vereadores Municipal. O Sr. Renato concordou. Após o Sr. Renato informa que caso a ANAC em seu parecer, informe que não há necessidade de alterar o zoneamento em torno do aeroporto, irá encaminhar à Câmara de Vereadores o projeto de mapeamento inicial, abrangendo no caso, somente a área pertencente ao município, como sugerido pelo Sr. Hermes Pimentel da Silva. O Sr. Renato questionou se há alguma objeção quanto a alteração primária do zoneamento, incluindo somente a parte pertencente ao município, qual não teve nenhuma objeção, informando que esta medida fica condicionada ao parecer formal da ANAC. Após Sr. Renato agradecer a presença de todos, foi encerrada a audiência pública às dez horas e quinze minutos, do qual redijo a ata.
Dayane Libânio Lima Almeida
Oficial de Gabinete
Registrado na lista de presença 41 inscrições.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0002 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURO CLEVERSON PETRY CPF/CNPJ: 00600005976
CADASTRO: 4150000 QUADRA: 0025 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOSE LINS DO REGO, S/Nº CEP: 87510037
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 1794 / 2024
MAURO CLEVERSON PETRY CPF/CNPJ: 00600005976
ENDEREÇO: R SANTINA COLOMBO BONORA, Nº 2435 , JARDIM UNIAO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--165

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0045 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIA DOS SANTOS VEIGA CPF/CNPJ: 04062127911
CADASTRO: 4158900 QUADRA: 0026 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA JOSE LINS DO REGO, S/Nº CEP: 87510037
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 1794 / 2024
LUCIA DOS SANTOS VEIGA CPF/CNPJ: 04062127911
ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONÇALVES, Nº 4613 , JARDIM PIMENTEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-744

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0042, Lote: 0001 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARINALVA CABREIRA MENDONÇA LOPES CPF/CNPJ: 04419157950
CADASTRO: 4212700 QUADRA: 0043 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, 2471 CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 89 / 1794 / 2024
MARINALVA CABREIRA MENDONÇA LOPES CPF/CNPJ: 04419157950
ENDEREÇO: PRC NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, Nº 2565 CEP.: 87508096 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0042, Lote: 0025 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEYLA KARLA DE SOUZA ROSA CPF/CNPJ: 07782255937
CADASTRO: 4210200 QUADRA: 0042 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 1794 / 2024
NEYLA KARLA DE SOUZA ROSA CPF/CNPJ: 07782255937
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS, Nº 1096 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0020 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2471** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE WANDERLEY GIMENES CORREA CPF/CNPJ: 52719421987
CADASTRO: 4214200 QUADRA: 0043 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2438 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 94 / 1794 / 2024
JOSE WANDERLEY GIMENES CORREA CPF/CNPJ: 52719421987
ENDEREÇO: RUA SANTA IZABEL, Nº 2923 , JARDIM MONTE CARLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--530

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0020 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIANA DE SOUZA COSTA CPF/CNPJ: 36240553808
CADASTRO: 4218500 QUADRA: 0044 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 106 / 1794 / 2024
LUCIANA DE SOUZA COSTA CPF/CNPJ: 36240553808
ENDEREÇO: RUA MOGI DAS CRUZES, Nº 2076 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--226

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0044 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SELMA MOREIRA DE FREITAS CPF/CNPJ: 01089920989
CADASTRO: 4220900 QUADRA: 0044 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 112 / 1794 / 2024
SELMA MOREIRA DE FREITAS CPF/CNPJ: 01089920989
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2122 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1795 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0016 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4400** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIMEÃO & NERI VISTORIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 16604389000114
CADASTRO: 3150210 QUADRA: 0018 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4400 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1795 / 2024
SIMEÃO & NERI VISTORIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 16604389000114
ENDEREÇO: AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, Nº 5630 , JARDIM DOURADOS, MARINGA-PR, CEP: 87040-550

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2298 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2298 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FRANCISCO BALBINO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 614.319.409-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0001, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3961600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2298 / 2023** CADASTRO: **1-3961600** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: FRANCISCO BALBINO PEREIRA - CPF/CNPJ: 614.319.409-25
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 676 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2337 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2337 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 16.728.823/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0004, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA GARAPEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6011800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2337 / 2023** CADASTRO: **1-6011800** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.728.823/0001-78
ENDEREÇO: RUA PONTAL DO SUL, Nº 2129 - JARDIM IPANEMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2343 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2343 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDINEIA SHWABE, inscrito(a) no **CPF Nº. 787.616.549-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0014, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA EUCALIPTO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6037400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2343 / 2023** CADASTRO: **1-6037400** ZONA: **0007** QUADRA: **0029** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: EDINEIA SHWABE - CPF/CNPJ: 787.616.549-49
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, Nº 35 SALA 1 - CENTRO, TOLEDO-PR, CEP: 85900--160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 012/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 360218 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 022 DE 23/01/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	360218	R$ 1.200.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360218	R$ 300.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 1.500.000,00
			TOTAL GERAL		1.500.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 022 DE 23/01/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	2.877.730,81	42.074,16	360218	2.835.656,65
		Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2024	360218	1.500.000,00
		Saldo atual	360218	1.335.656,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 24/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
0948 GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA* 103678420 227º
* a candidata classificada, esta sendo convocada na vaga de ampla concorrência pois não foi aprovada pela comissão do PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/11 de 08 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/14
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/14 de 08 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/13
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. CLAUDINEIA DA LUZ para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/13 de 08 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sr. VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/15 de 08 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 25/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
ASSISTENTE SOCIAL
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
272152 PRISCILA MARY DUARTE 59.598-7 1º/1º
276325 AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI VIEIRA 33.215.820-2 2º/2º
*Os candidatos que solicitaram final de fila, estão sendo convocados novamente.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 26/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 06 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
160240 JHENIFER NUNES DA SILVA 12.693.489-0 93º
160474 CLAUDIRENE PAIXAO DE SANTANA NUNES 7.725.734-9 94º
164431 IGOR MARTINS NEVES 10.727.536-3 95º
164470 TATIANE LOPES DOS SANTOS 8.299.638-9 96º
158849 NEUZA JULIANA DOS SANTOS GALETTI 13.126.216-7 97º
158956 LAZARO PEREIRA CATO DE LIMA 7.791.420-0 98º
PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 008/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
24/01/2024 FUNDEB R$ 1.416.600,86
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 108/2024
Altera a Portaria n.º 462/2022 que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria n.º 462/2022 que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder ao servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, matrícula nº 942421, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.856.545-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 027.007.479-17, nomeado em 22 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Engenheiro Civil, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Direção e Chefia, símbolo FDC-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, ficando revogada a 1440/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109/2024
Concede Função de Gestão Pública FGP-3 ao servidor EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, portador da Cédula da Identidade RG n° 8.395.519-8-SSP-PR, inscrito no CPF n° 047.109.749-77, nomeado em 06 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.968.257-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 058.357.269-37, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 242/2023 de 19 de dezembro de 2023 – 2ª Chamada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	9º	EDNA ALVES DA FONSECA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5103	R$ 4.420,55
2	10º	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	63491756	R$ 4.420,55
3	2º PPP/21º AMPLA	CRISTIANA PONTES DA SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	69608604	R$ 4.420,55
4	11º	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	64590901	R$ 4.420,55
5	13º	MARIA PEREIRA DAS NEVES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7621305-4	R$ 4.420,55
6	14º	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.993.048-6	R$ 4.420,55
7	15º	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	66799590	R$ 4.420,55
8	16º	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	84471534	R$ 4.420,55
9	18º	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	84074365	R$ 4.420,55
10	20º	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	73286212	R$ 4.420,55
11	24º	JOSINEIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91526158	R$ 4.420,55
12	25º	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	83350202	R$ 4.420,55
13	26º	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	92058573	R$ 4.420,55
14	27º	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	87733840	R$ 4.420,55
15	29º	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	42632853-X	R$ 4.420,55
16	30º	GRACIELE APARECIDA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108402504	R$ 4.420,55
17	4º PPP/45º AMPLA	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	129221577	R$ 4.420,55
18	32º	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	101238059	R$ 4.420,55
19	33º	ANA CLAUDIA SANTANA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	10.397.108-0	R$ 4.420,55
20	35º	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.736.212-2	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	5º PPP/56ºAMPLA	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.008.661-0	R$ 2.210,28
2	44º	MARCIA CINTRA BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.421.615-5	R$ 2.210,28
3	45º	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7.341.431-8	R$ 2.210,28
4	46º	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7.017.236-4	R$ 2.210,28
5	49º	MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7.368.502-8	R$ 2.210,28
6	50º	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.908.520-4	R$ 2.210,28
7	51º	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7.031.416-9	R$ 2.210,28
8	55º	CARINA GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75300972	R$ 2.210,28
9	57º	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	79210323	R$ 2.210,28
10	58º	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	84165794	R$ 2.210,28
11	59º	CLAUDENICE DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	85652184	R$ 2.210,28
12	60º	MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	51231384	R$ 2.210,28
13	62º	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	94269261	R$ 2.210,28
14	7ºPPP/ 89ºAMPLA	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	103802660	R$ 2.210,28
15	63º	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.264.369-9	R$ 2.210,28
16	66º	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82981101	R$ 2.210,28
17	67º	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	15785551-4	R$ 2.210,28
18	69º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	86646480	R$ 2.210,28
19	71º	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	97216878	R$ 2.210,28
20	8ºPPP/ 90ºAMPLA	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI *	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108537981	R$ 2.210,28
21	75º	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	95010629	R$ 2.210,28
22	76º	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	96892365	R$ 2.210,28
23	79º	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7733116140	R$ 2.210,28
24	9ºPPP/ 98ºAMPLA	FERNANDA APARECIDA DA COSTA *	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	93613392	R$ 2.210,28
25	81º	WELINGTON DA SILVA DROHSON	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	1559683	R$ 2.210,28
26	82º	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	96127138	R$ 2.210,28
27	84º	CAMILA LOPES FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	99121564	R$ 2.210,28
28	85º	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	106382085	R$ 2.210,28
29	92º	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108565446	R$ 2.210,28
30	93º	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	110381050	R$ 2.210,28
31	97º	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	124984637	R$ 2.210,28
32	99º	AMANDA BATISTELA CUCULO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	130215980	R$ 2.210,28
33	100º	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108404191	R$ 2.210,28
34	101º	LETICIA APARECIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	103897904	R$ 2.210,28
35	104º	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	130054978	R$ 2.210,28
36	106º	TAYLA MfARIA KROTH	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	129757221	R$ 2.210,28

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	1ºPPP/ 44ºAMPLA	LUIZ RICARDO CORREA LIMA**	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	10.149.072-6	R$ 2.210,28
2	4º	JAQUELINE CEROZINO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.320.587-1	R$ 2.210,28
3	9º	JOHNES MATIAS DOS SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	131235879	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	37º	TANIA SOARES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108540281	R$ 4.420,55
2	38º	LUCILENE DOURADO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	108540320	R$ 4.420,55
3	40º	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	127625395	R$ 4.420,55
4	5º PPP/53º AMPLA	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	132861820	R$ 4.420,55
5	41º	SILMARA GOMES RAMALHO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	123539869	R$ 4.420,55
6	42º	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	128239340	R$ 4.420,55
7	46º	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108398167	R$ 4.420,55
8	50º	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	124091900	R$ 4.420,55
9	51º	DENISE DANIEL	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	107142371	R$ 4.420,55
10	52º	NORAYA SABRINA ROMERO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	126686560	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	108º	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	128147950	R$ 2.210,28
2	110º	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	13.901.377-8	R$ 2.210,28
3	115º	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	126087969	R$ 2.210,28
4	116º	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	93938380	R$ 2.210,28
5	117º	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	126600232	R$ 2.210,28
6	121º	MILENA DA SILVA VANZEI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	141062808	R$ 2.210,28
7	13º PPP/ 125º AMPLA	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	144529022	R$ 2.210,28
8	122º	DANIELE AQUINO DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	13709655-2	R$ 2.210,28
9	126º	MILENA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	130972039	R$ 2.210,28
10	127º	TAUANE PEREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	10262729989	R$ 2.210,28
11	128º	SABRINA BEZERRA FURLAN	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	138348520	R$ 2.210,28
12	129º	ANY CAROLYNY KNUPP	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	133311416	R$ 2.210,28
13	130º	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	61231080	R$ 2.210,28
14	131º	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	281210135	R$ 2.210,28
15	132º	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82035290	R$ 2.210,28
16	135º	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	85793756	R$ 2.210,28
17	136º	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	99680369	R$ 2.210,28
18	137º	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	Secretaria Municipal de Educação	19/02/2024	107270086	R$ 2.210,28
19	138º	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	111087423	R$ 2.210,28
20	139º	MARIA BECEGATTO ROGERIO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	19452565	R$ 2.210,28
21	141º	SANDRA MARIA DE AZEVEDO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4173913-4	R$ 2.210,28
22	143º	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	42642770	R$ 2.210,28
23	146º	MARCIA REGINA ALVES FABRIL	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4324145-1	R$ 2.210,28
24	148º	LUZIA TRAMARIN DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	42516350	R$ 2.210,28
25	149º	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	44028204	R$ 2.210,28
26	150º	ROSELI JARDIM DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	44798379	R$ 2.210,28
27	152º	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	57128275	R$ 2.210,28
28	153º	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.990.871-5	R$ 2.210,28
29	154º	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75295822915	R$ 2.210,28
30	157º	ROSELI FELIPE DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.712.191-0	R$ 2.210,28
31	158º	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	59237764	R$ 2.210,28
32	159º	MARCIA LETICIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	49896603	R$ 2.210,28
33	160º	RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	53579450	R$ 2.210,28
34	162º	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	59908766	R$ 2.210,28
35	17º PPP/183º AMPLA	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	79525324	R$ 2.210,28
36	163º	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	67771176	R$ 2.210,28
37	164º	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.295.145-1	R$ 2.210,28
38	165º	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	164283437	R$ 2.210,28
39	166º	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6674401-9	R$ 2.210,28
40	167º	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.244.069-4	R$ 2.210,28
41	168º	JESIANE CANDIDA EVARISTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	69335969	R$ 2.210,28
42	169º	JESIANE CANDIDA EVARISTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	63291668	R$ 2.210,28
43	170º	NELCI TEREZA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7607418-6	R$ 2.210,28
44	171º	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	70556065	R$ 2.210,28
45	18º PPP/198º AMPLA	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	86248883	R$ 2.210,28
46	172º	FERNANDA LÚCIA MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75368402	R$ 2.210,28
47	174º	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75678010	R$ 2.210,28
48	175º	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	79185329	R$ 2.210,28
49	176º	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	71162443	R$ 2.210,28
50	178º	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	73981301	R$ 2.210,28
51	179º	FABIANA DE MELO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	77712097	R$ 2.210,28
52	19º PPP/208º AMPLA	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	100944243	R$ 2.210,28
53	185º	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	80258100	R$ 2.210,28
54	186º	JANAINA CRISTINA PAIVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	71420663	R$ 2.210,28
55	187º	MAGDA CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	86422921	R$ 2.210,28
56	188º	EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	76308500	R$ 2.210,28
57	190º	TATIANE CASTILHO BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9753995-2	R$ 2.210,28
58	20º PPP/211º AMPLA	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO *	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9753995-2	R$ 2.210,28
59	192º	KEILE CRISTINA DO NASCIMENTO JESUS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	83416009	R$ 2.210,28
60	194º	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8789579-3	R$ 2.210,28
61	195º	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82962557	R$ 2.210,28
62	199º	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91632519	R$ 2.210,28
63	21º PPP/220º AMPLA	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	93575172	R$ 2.210,28
64	201º	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91050447	R$ 2.210,28
65	203º	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	95677541	R$ 2.210,28
66	204º	VIVIANA SPONTAN LOPES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	88674308	R$ 2.210,28
67	205º	FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	154422439	R$ 2.210,28
68	206º	DENER GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91922711	R$ 2.210,28
69	207º	MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	2.00203E+12	R$ 2.210,28
70	209º	JULIANA MARRETO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	92414930	R$ 2.210,28
71	210º	ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82117563	R$ 2.210,28
72	212º	ROSELI DE CARVALHO BINO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	98645942	R$ 2.210,28
73	214º	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	100505932	R$ 2.210,28
74	216º	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	98528407	R$ 2.210,28
75	217º	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	96814607	R$ 2.210,28
76	221º	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	154456848	R$ 2.210,28
77	222º	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108538864	R$ 2.210,28
78	223º	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.843.161 6	R$ 2.210,28
79	224º	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.921.880-0	R$ 2.210,28
80	225º	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	105879741	R$ 2.210,28
81	226º	PATRICIA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	101546608	R$ 2.210,28
82	227º	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	103678420	R$ 2.210,28
83	228º	MAGNA VERGINIA GUADAGNINI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	100000300	R$ 2.210,28
84	229º	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	102500865	R$ 2.210,28
85	230º	MERIELLE ELAINE CLARO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	110386850	R$ 2.210,28

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	2º/18º	GISELE DA SILVA AMOIRM*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75505329	R$ 2.210,28
2	12º	SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	1287309-3	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 111/2024

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.281.028-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 040.750.289-09, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 112/2024

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora RAFFAELLA GOBO OTAVIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora RAFFAELLA GOBO OTAVIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.261.681-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 049.578.519-99, nomeada em 10 de agosto de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica Plantonista, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 113/2024

Altera a Portaria n.º 2.829 de 13 de setembro de 2022, que nomeou SERGIO FERREIRA PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.829 de 13 de setembro de 2022, que nomeou SERGIO FERREIRA PIRES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomeia SERGIO FERREIRA PIRES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.838.460-7-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 865.400.179-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2024

Altera a Portaria n.º 618 de 31 de janeiro de 2022, que nomeou a servidora GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 618 de 31 de janeiro de 2022, que nomeou GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.990.826-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 110.660.629-94, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/2024

Altera a Portaria n.º 1.494 de 10 de julho de 2019, que nomeou a servidora MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.494 de 10 de julho de 2019, que nomeou MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.866.526-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 800.795.639-53, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, ficando revogada a portaria n° 1.937/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/2024

Altera a Portaria n.º 1.555 de 04 de agosto de 2023, que nomeou a servidora JULIA VARGAS GOTTARDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.555 de 04 de agosto de 2023, que nomeou JULIA VARGAS GOTTARDI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear JULIA VARGAS GOTTARDI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.897.761-7-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 144.685.959-22, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2024

Altera a Portaria n.º 070/2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora CELMA AZEVEDO LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n.º 070/2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora CELMA AZEVEDO LEITE, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora CELMA AZEVEDO LEITE, matrícula nº 910301, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 14.445.220-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 636.804.751-87, admitida em 11 de fevereiro de 2008, para exercer o emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/2024

Altera a Portaria n.º 1.851/2021 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n.º 1.851/2021 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder ao servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 933431, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.071.585-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 851.346.789-87, nomeado em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2024

Altera a Portaria n.º 696/2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora CLAUDENI CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS SCAPOLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n.º 696/2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora CLAUDENI CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS SCAPOLAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora CLAUDENI CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS SCAPOLAN, matrícula nº 674401, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.202.052-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 844.043.109-00, admitida em 01 de agosto de 2000, para exercer o emprego público de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1.504/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120/2024

Altera a Portaria n° 2.740 de 29 de agosto de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.740 de 29 de agosto de 2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, matrícula nº 997458, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.358.304-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 078.042.279-14, nomeada em 01 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/2024

Altera a Portaria n° 1.874 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.874 de 22 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, matrícula nº 933351, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.217.910-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, nomeada em 23 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1.859/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/2024

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 à servidora PRISCILA ODETE JARDIM BARAVIERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA ODETE JARDIM BARAVIERA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.182.935-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 041.168.589-94, admitida em 04 de fevereiro de 2002, para exercer o emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/2024

Concede Função de Gestão Pública FGP-3 ao servidor DANILO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor DANILO DA SILVA, portador da Cédula da Identidade RG n° 8.770.495-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 053.762.049-44, nomeado em 12 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124/2024

Revoga a Portaria nº 1.465 de 20 de julho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor EDNO FERREIRA PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.465 de 20 de julho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor EDNO FERREIRA PIRES, matrícula nº 868001, portador da Cédula da Identidade RG n.º 4.230.951-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 617.737.789-00, admitido em 02 de maio de 2005, para exercer o emprego público de Motorista II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria n° 972/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125/2024

Altera a Portaria n.º 1886 de 22 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1886 de 22 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS, matrícula nº 740391, portador da Cédula da Identidade RG n.º 7.629.608-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 033.321.429-33, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1.856/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2024

Altera a Portaria n° 1.897/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora VANESSA DA SILVA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.897/2021 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora VANESSA DA SILVA COSTA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora VANESSA DA SILVA COSTA, matrícula nº 936950, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.204.559-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 064.282.949-74, nomeada em 01 de janeiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 2.756/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2024

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 à servidora CAROLINE OLIVEIRA BAGLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora CAROLINE OLIVEIRA BAGLI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 43.902.194-7-SSP-SP e inscrita no CPF n.º 332.536.808-51, nomeada em 07 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2024

Concede licença maternidade a servidora JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA, matricula 1008240, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.664.736-0 – SSP-SP e inscrita no CPF nº 379.923.738-04, nomeada em 19 de outubro de 2021, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 22 de janeiro de 2024 à 20 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 41/2024 de Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Início
01	997844	Gilianny Rocatto Teixeira	Farmacêutica	22/01/2024
02	997845	Aline Cristina Alves De Moura	Técnica de Enfermagem	23/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2024

DESIGNA o servidor FABRICIO MITSUYOCHI ITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABRICIO MITSUYOCHI ITO, portador da Cédula de Identidade RG n.° 9.327.498-9, inscrito no CPF sob n.º 044.779.489-21, nomeado em 21 de março de 2022, ocupante o cargo de carreira Agente da Autoridade de Trânsito, para responder como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Umuarama - Paraná, a partir de 23 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/2024

Nomeia a servidora LUISA SANTANA ZORZENAO para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Médica– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

MÉDICA – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Luisa Santana Zorzenao	10.690.979-2	GOP	48	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/2024

Nomeia a servidora THAYNARA DA SILVA SCHMITZ para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnica de Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Thaynara da Silva Schmitz	12.735.155-4	GOAII	10	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/2024

Nomeia a servidora THALYA VITÓRIA BECKER para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Médica– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2024.

MÉDICA – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Thalya Vitória Becker	10.669.618-7	GOP	48	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/2024

Exonera MARIA DA SILVA SATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARIA DA SILVA SATO, portadora da Cédula de Identidade 6.854.718-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 019.126.529-27, nomeada em 10 de janeiro de 2020, para ocupar emprego público de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo regime CLT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2024

Exonera KEYSE MORGANA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar KEYSE MORGANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade 12.380.007-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº086.071.599-09, nomeada em 01 de outubro de 2022, para ocupar emprego público de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo regime CLT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2024

Exonera GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA, portadora da Cédula de Identidade 7.694.762-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 040.655.479-03, nomeada em 10 de janeiro de 2020, para ocupar emprego público de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo regime CLT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/2024

Exonera DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA, portadora da Cédula de Identidade 6.177.873-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 032.217.089-39, nomeada em 10 de janeiro de 2020, para ocupar emprego público de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo regime CLT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/2024

Exonera ARIANE RICARTE DE SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ARIANE RICARTE DE SÁ, portadora da Cédula de Identidade 11.109.653-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 079.807.829-41, nomeada em 03 de outubro de 2023, para ocupar emprego público de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo regime CLT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/2024

REVOGAR a Portaria nº 2.498/2023, que designou para desempenhar a função de Diretora, a servidora CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.498/2023, que designou para desempenhar a função de Diretora, a servidora CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.305.585-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 044.729.039-89, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/2024

DESIGNA a servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.996.738-6, inscrita no CPF sob n.º 035.270.089-00, sob matrícula de n.º 997551, ocupante do cargo de carreira de Professora 20 horas, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Cândido Portinari, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar n° 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019, no período de 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração